



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARACAJU
força para o desenvolvimento
CNPJ: 15.469.117/0001-96

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 005/2015

Assunto : Dispõe sobre a instituição de Zona Especial de Desenvolvimento Econômico e implantação de Distrito Industrial no Município de Maracaju/MS, e dá outras providências.

PARECER:

Após analisar o Projeto em pauta, verifiquei que o mesmo é **CONSTITUCIONAL** e também com redação correta em relação à Legislação vigente, não ferindo Leis maiores quer sejam Estaduais e/ou Federais, portanto, sou de **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do mesmo nos anais dessa Casa de Leis.

Esse é o **PARECER**.

Maracaju/MS, 09 de fevereiro de 2015.

Cristiani Rodrigues

Assessora Jurídica CMM



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARACAJU
força para o desenvolvimento
CNPJ: 15.469.117/0001-96

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Vereador **Hélio Albarello**, Presidente da Câmara Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, **CONVOCA** os Senhores Vereadores, para **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, no local de costume, na data e horário abaixo especificado com a seguinte **ORDEM DO DIA** :

DATA : 10 / 02 / 2.015

08:00 HS : Apresentação e emissão de Parecer verbal da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, bem como única discussão e votação ao Projeto de Lei 005/2015, oriundo do Executivo, que dispõe sobre a Instituição de Zona Especial de Desenvolvimento Econômico e Implantação de Distrito Industrial no Município de Maracaju/MS, e dá outras providências.

Por estarem assim **CONVOCADOS**, firmam e assinam o presente **EDITAL**.

Maracaju/MS, 06 de fevereiro de 2015.


Ver. Hélio Albarello
Presidente

7.....ª **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

10/02/2.015

ANTONIO JOÃO MARÇAL DE SOUZA

BRUNO BARROS OSSUNA

ÉDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO BLOCH

HÉLIO ALBARELLO

ILSON PORTELA

JOÃO GOMES ROCHA

LAUDO SORRILHA BRUNET

LUDIMAR PORTELA

ODAIR ROBERTO SCHWINN

ROBERT GUSTAVO ZIEMANN

RODINEI DA SILVA

SEBASTIÃO SOARES ARGUELHO

THIAGO OLEGÁRIO CAMINHA

7º **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**
10/02/2015

PRESIDENTE : EM NOME DE DEUS DA LIBERDADE E DA DEMOCRACIA, DECLARO ABERTA A...7º...SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DESSE LEGISLATIVO NO ANO DE 2.015.

PRESIDENTE : ESCLAREÇO AOS SENHORES VEREADORES QUE ESSA REUNIÃO TEM POR FINALIDADE DE EFETUAR A LEITURA DO PROJETO DE LEI 005/2015, ORIUNDO DO EXECUTIVO, BEM COMO A EMISSÃO DE PARECER VERBAL DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AINDA SER EFETUADA A VOTAÇÃO DO PARECER E SER COLOCADO O PROJETO EM PAUTA EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PRESIDENTE : PASSO A PALAVRA AO VEREADOR SECRETÁRIO ÉDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO, PARA VERIFICAÇÃO DE PRESENÇA DOS SENHORES VEREADORES E LEITURA DO PROJETO EM PAUTA.

PRESIDENTE : SOLICITAR O PARECER VERBAL DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, COM RELAÇÃO AO PROJETO DE LEI EM PAUTA.

PRESIDENTE : COLOCAR O PARECER EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PRESIDENTE : DAR O RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER.

PRESIDENTE : COLOCAR O PROJETO DE LEI EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PRESIDENTE : DAR O RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PROJETO.

PRESIDENTE: NÃO TENDO MAIS ASSUNTO A TRATAR, EM NOME DE DEUS E DA DEMOCRACIA, DOU POR ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO.

Comissão de Legislação Justiça e Redação Final:

Presidente : ~~João Gomes Rocha em substituição ao Ver Thiago Caminha~~

Relator : Robert Gustavo Ziemann - ~~Thiago Caminha,~~

Membro : Bruno Barros Ossuna

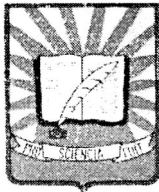
Nenl.

~~Comissão de Orçamento e Finanças~~

~~Presidente : Sebastião Soares Arguelho~~

~~Relator : Rodinei da Silva~~

~~Membro : Ver. Antonio João em substituição Ver. Hélio Albarello~~



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

MENSAGEM EXECUTIVA Nº 007, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Maracaju/MS,

Srs. Vereadores,

*Recami
em 09/02/2015*

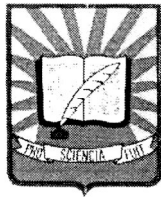
Encaminho a Vossa Senhoria, e demais pares, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso Projeto de Lei nº 005/2015, o qual:

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE ZONA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E IMPLANTAÇÃO DE DISTRITO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE MARACAJU/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Submeto à elevada consideração de Vossas Senhorias o anexo Projeto de Lei o qual dispõe sobre a criação de Zona Especial de Desenvolvimento Econômico no Município de Maracaju, bem como de Distrito Industrial e ampliações necessárias e Estrada Municipal.

A presente solicitação se faz necessária, uma vez que o Município de Maracaju não dispõe área específica para desenvolvimento de atividade industrial em seu território, obstando assim a consecução dos objetivos da Lei nº 1.760, de 09 de janeiro de 2014, a qual estabeleceu a política de incentivo à instalação de novas indústrias no Município de Maracaju.

O pedido de urgência justifica-se ante o crescente número de consultas que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico vem recebendo por parte de empreendedores interessados na imediata implantação de instalações industriais neste Município, quanto à existência de local adequado para tanto e legislação específica.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

Certo de poder contar com a costumeira atenção dos nobres vereadores que compõem esta r. Casa de Leis, espero a análise e consequente aprovação do incluso projeto.

Sem mais para o momento, externo protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,


MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA
PREFEITO MUNICIPAL

Maracaju - MS, 04 de fevereiro de 2015.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 005, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE ZONA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E IMPLANTAÇÃO DE DISTRITO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE MARACAJU/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Maracaju APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituída, no Município de Maracaju, a Zona Especial de Desenvolvimento Econômico Nº 1 - ZEDE Nº 1, situada em parte dos imóveis rurais objetos das matrículas nº 14.921, 8.070, 9.711, 2.447, 532, 17.699 e na totalidade dos imóveis rurais objetos das matrículas nº 17.698 e 14.920, todas do C.R.I. desta Comarca de Maracaju/MS, com área total de 1.722,0772 ha (mil setecentos e vinte e dois hectares sete ares e setenta e dois centiares), assim descrita e com as seguintes confrontações, conforme Anexos I (Planta Geral) e II (Memorial Descritivo) desta Lei:

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AHN-P-6131, de coordenadas N 7.615.222,93 m. e E 696.185,74 m., situado no limite com a MATRÍCULA 14.921 (margem esquerda do Rio Brilhante), deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°33'06" e 184,75 m., até o vértice AHN-P-6130, de coordenadas N 7.615.170,30 m. e E 696.362,83 m.; 110°50'48" e 136,40 m., até o vértice AHN-P-6129, de coordenadas N 7.615.121,76 m. e E 696.490,30 m.; 88°25'45" e 176,57 m., até o vértice AHN-P-6128, de coordenadas N 7.615.126,60 m. e E 696.666,80 m.; 93°57'16" e 88,02 m., até o vértice AHN-P-6127, de coordenadas N 7.615.120,53 m. e E 696.754,61 m.; 123°22'55" e 110,39 m., até o vértice AHN-P-6126, de coordenadas N 7.615.059,79 m. e E 696.846,79 m.; 144°53'07" e 112,57 m., até o vértice AHN-P-6125, de coordenadas N 7.614.967,71 m. e E 696.911,54 m.; 143°02'08" e 264,60 m., até o vértice AHN-P-6124, de coordenadas N 7.614.756,29 m. e E 697.070,65 m.; 153°29'37" e 69,93 m., até o vértice AHN-P-6123, de coordenadas N 7.614.693,71 m. e E 697.101,86 m.; 159°06'45" e 225,76 m., até o vértice AHN-P-6122, de coordenadas N 7.614.482,79 m. e E 697.182,35 m.; 173°03'24" e 90,00 m., até o vértice AHN-P-6121, de coordenadas N 7.614.393,45 m. e E 697.193,23 m.; 197°22'15" e 103,03 m., até o vértice AHN-P-6120, de coordenadas N 7.614.295,12 m. e E 697.162,47 m.; 199°30'15" e 93,72 m., até o vértice AHN-P-



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

6119, de coordenadas N 7.614.206,78 m. e E 697.131,18 m.; 199°52'24" e 43,21 m., até o vértice AHN-P-6118, de coordenadas N 7.614.166,14 m. e E 697.116,49 m.; 196°38'41" e 110,53 m., até o vértice AHN-P-6117, de coordenadas N 7.614.060,24 m. e E 697.084,83 m.; 195°16'25" e 90,20 m., até o vértice AHN-P-6116, de coordenadas N 7.613.973,23 m. e E 697.061,07 m.; 201°15'45" e 54,49 m., até o vértice AHN-P-6115, de coordenadas N 7.613.922,45 m. e E 697.041,31 m.; 202°57'46" e 52,32 m., até o vértice AHN-P-6114, de coordenadas N 7.613.874,28 m. e E 697.020,90 m.; ., situado no limite com a MATRÍCULA 14.921 (margem esquerda do Córrego Acampamento), deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 352°00'36" e 46,83 m., até o vértice AHN-P-6113, de coordenadas N 7.613.920,66 m. e E 697.014,39 m.; 309°12'27" e 32,02 m., até o vértice AHN-P-6112, de coordenadas N 7.613.940,90 m. e E 696.989,58 m.; 281°57'50" e 27,83 m., até o vértice AHN-P-6111, de coordenadas N 7.613.946,67 m. e E 696.962,35 m.; 255°46'02" e 27,58 m., até o vértice AHN-P-6110, de coordenadas N 7.613.939,89 m. e E 696.935,62 m.; 265°12'49" e 31,40 m., até o vértice AHN-P-6109, de coordenadas N 7.613.937,27 m. e E 696.904,33 m.; 273°40'11" e 60,93 m., até o vértice AHN-P-6108, de coordenadas N 7.613.941,17 m. e E 696.843,52 m.; 299°07'30" e 59,97 m., até o vértice AHN-P-6107, de coordenadas N 7.613.970,36 m. e E 696.791,13 m.; 303°26'03" e 55,90 m., até o vértice AHN-P-6106, de coordenadas N 7.614.001,16 m. e E 696.744,48 m.; 262°57'58" e 50,63 m., até o vértice AHN-P-6105, de coordenadas N 7.613.994,96 m. e E 696.694,23 m.; 281°32'54" e 57,04 m., até o vértice AHN-P-6104, de coordenadas N 7.614.006,38 m. e E 696.638,34 m.; 274°28'48" e 59,40 m., até o vértice AHN-P-6103, de coordenadas N 7.614.011,02 m. e E 696.579,12 m.; 283°59'24" e 24,03 m., até o vértice AHN-P-6102, de coordenadas N 7.614.016,83 m. e E 696.555,80 m.; 304°51'50" e 23,83 m., até o vértice AHN-P-6101, de coordenadas N 7.614.030,45 m. e E 696.536,25 m.; 268°49'16" e 48,60 m., até o vértice AHN-P-6100, de coordenadas N 7.614.029,45 m. e E 696.487,66 m.; 220°27'07" e 65,27 m., até o vértice AHN-P-6099, de coordenadas N 7.613.979,78 m. e E 696.445,31 m.; 239°10'55" e 92,38 m., até o vértice AHN-P-6098, de coordenadas N 7.613.932,45 m. e E 696.365,97 m.; 260°20'15" e 64,94 m., até o vértice AHN-P-6097, de coordenadas N 7.613.921,55 m. e E 696.301,95 m.; 276°48'16" e 49,88 m., até o vértice AHN-P-6096, de coordenadas N 7.613.927,46 m. e E 696.252,42 m.; 245°26'59" e 70,98 m., até o vértice AHN-P-6095, de coordenadas N 7.613.897,97 m. e E 696.187,86 m.; 244°00'51" e 102,20 m., até o vértice AHN-P-6094, de coordenadas N 7.613.853,19 m. e E 696.095,99 m.; 236°55'23" e 286,92 m., até o vértice AHN-P-6093, de coordenadas N 7.613.696,60 m. e E 695.855,57 m.; 222°48'38" e 39,05 m., até o vértice AHN-P-6092, de coordenadas N 7.613.667,95 m. e E 695.829,03 m.; 240°58'46" e 96,66 m., até o vértice AHN-M-1655, de coordenadas N 7.613.621,06 m. e E 695.744,51 m.; 205°30'29" e 132,38 m., até o vértice AHN-P-6091, de coordenadas N 7.613.501,58 m. e E 695.687,50 m.; 223°42'57" e 23,98 m., até o vértice AHN-M-1654, de coordenadas N



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

7.613.484,25 m. e E 695.670,93 m.; 219°28'16" e 20,18 m., até o vértice AHN-P-6090, de coordenadas N 7.613.468,67 m. e E 695.658,10 m.; 208°43'03" e 266,00 m., até o vértice AHN-P-6089, de coordenadas N 7.613.235,39 m. e E 695.530,29 m.; 216°30'39" e 17,87 m., até o vértice AHN-V-0024, de coordenadas N 7.613.221,03 m. e E 695.519,66 m.; situado no limite com a MATRÍCULA 14.920 (margem esquerda do Córrego Acampamento), deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 216°30'44" e 69,18 m., até o vértice AHN-P-6088, de coordenadas N 7.613.165,43 m. e E 695.478,50 m.; 192°42'08" e 82,09 m., até o vértice AHN-P-6087, de coordenadas N 7.613.085,35 m. e E 695.460,45 m.; 215°25'07" e 39,72 m., até o vértice AHN-P-6086, de coordenadas N 7.613.052,98 m. e E 695.437,43 m.; 214°09'16" e 85,91 m., até o vértice AHN-P-6085, de coordenadas N 7.612.981,89 m. e E 695.389,20 m.; 168°57'41" e 36,87 m., até o vértice AHN-P-6084, de coordenadas N 7.612.945,70 m. e E 695.396,26 m.; 229°00'10" e 42,54 m., até o vértice AHN-P-6083, de coordenadas N 7.612.917,79 m. e E 695.364,15 m.; 219°01'40" e 24,81 m., até o vértice AHN-P-6082, de coordenadas N 7.612.898,52 m. e E 695.348,53 m.; 202°04'55" e 57,27 m., até o vértice AHN-P-6081, de coordenadas N 7.612.845,45 m. e E 695.327,00 m.; 235°12'51" e 69,90 m., até o vértice AHN-P-6080, de coordenadas N 7.612.805,57 m. e E 695.269,59 m.; 191°34'14" e 34,50 m., até o vértice AHN-P-6079, de coordenadas N 7.612.771,77 m. e E 695.262,67 m.; 229°44'43" e 53,42 m., até o vértice AHN-P-6078, de coordenadas N 7.612.737,25 m. e E 695.221,90 m.; 249°52'13" e 61,49 m., até o vértice AHN-P-6077, de coordenadas N 7.612.716,09 m. e E 695.164,17 m.; 274°24'28" e 38,38 m., até o vértice AHN-P-6076, de coordenadas N 7.612.719,04 m. e E 695.125,90 m.; 254°31'17" e 87,19 m., até o vértice AHN-P-6075, de coordenadas N 7.612.695,77 m. e E 695.041,87 m.; 225°33'05" e 44,83 m., até o vértice AHN-P-6074, de coordenadas N 7.612.664,38 m. e E 695.009,87 m.; 209°24'39" e 69,99 m., até o vértice AHN-P-6073, de coordenadas N 7.612.603,41 m. e E 694.975,50 m.; 261°04'22" e 39,44 m., até o vértice AHN-P-6072, de coordenadas N 7.612.597,29 m. e E 694.936,54 m.; 266°29'53" e 84,15 m., até o vértice AHN-P-6071, de coordenadas N 7.612.592,15 m. e E 694.852,55 m.; 262°41'05" e 80,66 m., até o vértice AHN-P-6070, de coordenadas N 7.612.581,88 m. e E 694.772,55 m.; 263°47'52" e 85,25 m., até o vértice AHN-P-6069, de coordenadas N 7.612.572,67 m. e E 694.687,80 m.; 282°06'49" e 72,00 m., até o vértice AHN-P-6068, de coordenadas N 7.612.587,78 m. e E 694.617,40 m.; 248°40'22" e 87,30 m., até o vértice AHN-P-6067, de coordenadas N 7.612.556,03 m. e E 694.536,08 m.; 276°03'19" e 109,96 m., até o vértice AHN-P-6066, de coordenadas N 7.612.567,63 m. e E 694.426,73 m.; 265°07'54" e 60,92 m., até o vértice AHN-P-6065, de coordenadas N 7.612.562,46 m. e E 694.366,03 m.; 280°04'35" e 36,81 m., até o vértice AHN-P-6064, de coordenadas N 7.612.568,90 m. e E 694.329,79 m.; 263°30'28" e 84,11 m., até o vértice AHN-P-6063, de coordenadas N 7.612.559,39 m. e E 694.246,22 m.; situado no limite com a MATRÍCULA 14.920 (em comum com a Faz. Fortaleza), deste, segue confrontando com a referida



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 245°34'30" e 7,55 m., até o vértice AHN-M-1653, de coordenadas N 7.612.556,27 m. e E 694.239,35 m.; 248°29'47" e 1.551,42 m., até o vértice AHN-M-1652, de coordenadas N 7.611.987,58 m. e E 692.795,92 m.; 232°19'19" e 410,19 m., até o vértice AHN-M-1651, de coordenadas N 7.611.736,86 m. e E 692.471,27 m.; 214°41'23" e 430,99 m., até o vértice AHN-M-1650, de coordenadas N 7.611.382,48 m. e E 692.225,98 m.; situado no limite com a MATRÍCULA 14.920 (em comum com a Estrada de Ferro), deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 258°15'49" e 20,55 m., até o vértice AHN-M-1673, de coordenadas N 7.611.378,30 m. e E 692.205,86 m.; situado no limite com a MATRÍCULA 14.920 (em comum com a Faz. Santa Rosa – A2), deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 345°51'55" e 506,42 m., até o vértice AHN-M-1672, de coordenadas N 7.611.869,39 m. e E 692.082,19 m.; situado no limite com a MATRÍCULA 14.920 (em comum com a Estrada de Ferro), deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 345°49'57" e 270,92 m., até o vértice AAK-M-5304, de coordenadas N 7.612.132,07 m. e E 692.015,88 m.; situado no limite com a MATRÍCULA 8.070 (em comum com a Faz. Santa Rosa – A2), deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 264°17'49" e 1.389,43 m., até o vértice AAK-M-5303, de coordenadas N 7.611.994,00 m. e E 690.633,33 m.; situado no limite com a MATRÍCULA 8.070 (em comum com a Faz. Santa Rosa), deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 264°17'37" e 1.041,11 m., até o vértice AAK-M-5302, de coordenadas N 7.611.890,48 m. e E 689.597,38 m.; 264°28'50" e 169,05 m., até o vértice AO9-M-10146, de coordenadas N 7.611.874,22 m. e E 689.429,11 m.; situado no limite com a MATRÍCULA 9.711 (em comum com a Faz. Santa Rosa), deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 264°28'53" e 927,96 m., até o vértice AAK-M-5301, de coordenadas N 7.611.784,98 m. e E 688.505,45 m.; situado no limite com a MATRÍCULA 9.711 (em comum com a Estância Tripoli e Dias), deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 341°51'32" e 238,05 m., até o vértice AO9-M-10158, de coordenadas N 7.612.011,20 m. e E 688.431,33 m.; 246°09'37" e 24,64 m., até o vértice AO9-M-10159, de coordenadas N 7.612.001,24 m. e E 688.408,79 m.; 229°34'29" e 912,26 m., até o vértice DUQ-M-0333, de coordenadas N 7.611.409,68 m. e E 687.714,33 m.; situado no limite com a MATRÍCULA 9.711 (em comum com a Granja Noroeste), deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 230°26'35" e 268,29 m., até o vértice DUQ-M-0369, de coordenadas N 7.611.238,82 m. e E 687.507,48 m.; 264°42'05" e 127,13 m., até o vértice DUQ-M-0332, de coordenadas N 7.611.227,08 m. e E 687.380,89 m.; 266°10'36" e 139,47 m., até o vértice DUQ-M-0331, de coordenadas N 7.611.217,78 m. e E 687.241,73 m.; 266°21'44" e 153,98 m., até o vértice DUQ-M-



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

0330, de coordenadas N 7.611.208,01 m. e E 687.088,06 m.; 341°38'53" e 417,43 m., até o vértice DUQ-M-0329, de coordenadas N 7.611.604,21 m. e E 686.956,63 m.; 341°22'05" e 80,03 m., até o vértice DUQ-M-0328, de coordenadas N 7.611.680,05 m. e E 686.931,06 m.; 341°40'03" e 461,26 m., até o vértice DUQ-M-0327, de coordenadas N 7.612.117,90 m. e E 686.785,98 m.; situado no limite com a MATRÍCULA 9.711 (em comum com a RODOVIA MS-162), deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 33°05'54" e 70,36 m., até o vértice AO9-M-10160, de coordenadas N 7.612.176,84 m. e E 686.824,40 m.; 37°02'52" e 755,68 m., até o vértice AO9-M-10161, de coordenadas N 7.612.779,97 m. e E 687.279,68 m.; 28°50'40" e 147,29 m., até o vértice AO9-M-10147, de coordenadas N 7.612.908,99 m. e E 687.350,74 m.; 28°50'48" e 528,00 m., até o vértice AO9-M-10148, de coordenadas N 7.613.371,47 m. e E 687.605,48 m.; 28°50'17" e 168,12 m., até o vértice AO9-M-10024, de coordenadas N 7.613.518,74 m. e E 687.686,57 m.; situado no limite com a MATRÍCULA 9.711 (em comum com a Estrada Municipal), deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°51'53" e 134,19 m., até o vértice AO9-M-10025, de coordenadas N 7.613.453,96 m. e E 687.804,09 m.; 124°35'18" e 19,99 m., até o vértice AO9-M-10026, de coordenadas N 7.613.442,61 m. e E 687.820,55 m.; 136°19'17" e 20,85 m., até o vértice AO9-M-10027, de coordenadas N 7.613.427,53 m. e E 687.834,95 m.; 148°01'19" e 19,96 m., até o vértice AO9-M-10028, de coordenadas N 7.613.410,60 m. e E 687.845,52 m.; 153°45'33" e 532,85 m., até o vértice AO9-M-10029, de coordenadas N 7.612.932,66 m. e E 688.081,12 m.; 149°27'02" e 18,02 m., até o vértice AO9-M-10030, de coordenadas N 7.612.917,14 m. e E 688.090,28 m.; 140°05'49" e 21,09 m., até o vértice AO9-M-10031, de coordenadas N 7.612.900,96 m. e E 688.103,81 m.; 129°29'09" e 23,40 m., até o vértice AO9-M-10032, de coordenadas N 7.612.886,08 m. e E 688.121,87 m.; 118°05'31" e 24,17 m., até o vértice AO9-M-10033, de coordenadas N 7.612.874,70 m. e E 688.143,19 m.; 106°46'40" e 23,07 m., até o vértice AO9-M-10034, de coordenadas N 7.612.868,04 m. e E 688.165,28 m.; 96°23'10" e 24,81 m., até o vértice AO9-M-10035, de coordenadas N 7.612.865,28 m. e E 688.189,94 m.; 84°32'33" e 794,77 m., até o vértice AO9-M-10009, de coordenadas N 7.612.940,87 m. e E 688.981,11 m.; situado no limite com a MATRÍCULA 8.070 (em comum com a Estrada Municipal), deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 84°32'35" e 2.645,79 m., até o vértice AO9-M-10084, de coordenadas N 7.613.192,48 m. e E 691.614,91 m.; 76°44'23" e 29,91 m., até o vértice AO9-M-10085, de coordenadas N 7.613.199,34 m. e E 691.644,02 m.; 61°05'46" e 29,92 m., até o vértice AO9-M-10086, de coordenadas N 7.613.213,80 m. e E 691.670,21 m.; 45°28'27" e 29,90 m., até o vértice AO9-M-10087, de coordenadas N 7.613.234,77 m. e E 691.691,53 m.; 29°51'58" e 29,90 m., até o vértice AO9-M-10088, de coordenadas N 7.613.260,70 m. e E 691.706,42 m.; 14°13'36" e 29,91 m., até o vértice AO9-M-



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

10089, de coordenadas N 7.613.289,69 m. e E 691.713,77 m.; 356°08'21" e 39,21 m., até o vértice AO9-M-10090, de coordenadas N 7.613.328,81 m. e E 691.711,13 m.; 345°52'15" e 11,96 m., até o vértice AO9-M-10091, de coordenadas N 7.613.340,41 m. e E 691.708,21 m.; 346°44'31" e 30,00 m., até o vértice AO9-M-10092, de coordenadas N 7.613.369,61 m. e E 691.701,33 m.; 348°27'42" e 30,00 m., até o vértice AO9-M-10093, de coordenadas N 7.613.399,00 m. e E 691.695,33 m.; 350°11'32" e 30,00 m., até o vértice AO9-M-10094, de coordenadas N 7.613.428,56 m. e E 691.690,22 m.; 351°53'39" e 30,00 m., até o vértice AO9-M-10095, de coordenadas N 7.613.458,26 m. e E 691.685,99 m.; 353°37'34" e 30,00 m., até o vértice AO9-M-10096, de coordenadas N 7.613.488,07 m. e E 691.682,66 m.; 355°20'05" e 30,00 m., até o vértice AO9-M-10097, de coordenadas N 7.613.517,97 m. e E 691.680,22 m.; 357°03'27" e 30,00 m., até o vértice AO9-M-10098, de coordenadas N 7.613.547,93 m. e E 691.678,68 m.; 358°46'39" e 30,00 m., até o vértice AO9-M-10099, de coordenadas N 7.613.577,92 m. e E 691.678,04 m.; 0°29'48" e 30,00 m., até o vértice AO9-M-10100, de coordenadas N 7.613.607,92 m. e E 691.678,30 m.; 2°12'57" e 30,00 m., até o vértice AO9-M-10101, de coordenadas N 7.613.637,90 m. e E 691.679,46 m.; 3°55'06" e 30,00 m., até o vértice AO9-M-10102, de coordenadas N 7.613.667,83 m. e E 691.681,51 m.; 5°39'47" e 30,00 m., até o vértice AO9-M-10103, de coordenadas N 7.613.697,68 m. e E 691.684,47 m.; 7°22'26" e 30,00 m., até o vértice AO9-M-10104, de coordenadas N 7.613.727,43 m. e E 691.688,32 m.; 9°04'23" e 30,00 m., até o vértice AO9-M-10105, de coordenadas N 7.613.757,05 m. e E 691.693,05 m.; 10°48'56" e 30,00 m., até o vértice AO9-M-10106, de coordenadas N 7.613.786,52 m. e E 691.698,68 m.; 12°31'51" e 30,00 m., até o vértice AO9-M-10107, de coordenadas N 7.613.815,81 m. e E 691.705,19 m.; 14°14'41" e 29,99 m., até o vértice AO9-M-10108, de coordenadas N 7.613.844,88 m. e E 691.712,57 m.; 15°57'50" e 30,00 m., até o vértice AO9-M-10109, de coordenadas N 7.613.873,72 m. e E 691.720,82 m.; 17°40'27" e 30,01 m., até o vértice AO9-M-10110, de coordenadas N 7.613.902,31 m. e E 691.729,93 m.; 19°24'49" e 30,00 m., até o vértice AO9-M-10111, de coordenadas N 7.613.930,60 m. e E 691.739,90 m.; 21°07'26" e 30,00 m., até o vértice AO9-M-10112, de coordenadas N 7.613.958,58 m. e E 691.750,71 m.; 22°49'48" e 30,00 m., até o vértice AO9-M-10113, de coordenadas N 7.613.986,23 m. e E 691.762,35 m.; 24°33'28" e 30,00 m., até o vértice AO9-M-10114, de coordenadas N 7.614.013,52 m. e E 691.774,82 m.; 26°16'59" e 29,99 m., até o vértice AO9-M-10115, de coordenadas N 7.614.040,41 m. e E 691.788,10 m.; 27°59'30" e 30,00 m., até o vértice AO9-M-10116, de coordenadas N 7.614.066,90 m. e E 691.802,18 m.; 29°42'34" e 30,00 m., até o vértice AO9-M-10117, de coordenadas N 7.614.092,96 m. e E 691.817,05 m.; 31°26'55" e 30,00 m., até o vértice AO9-M-10118, de coordenadas N 7.614.118,55 m. e E 691.832,70 m.; 33°08'21" e 30,00 m., até o vértice AO9-M-10119, de coordenadas N 7.614.143,67 m. e E 691.849,10 m.; 34°56'59" e 32,17 m., até o vértice AO9-M-



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

10120, de coordenadas N 7.614.170,04 m. e E 691.867,53 m.; 35°51'14" e 135,24 m., até o vértice AO9-M-10121, de coordenadas N 7.614.279,65 m. e E 691.946,74 m.; 40°16'19" e 16,99 m., até o vértice AO9-M-10122, de coordenadas N 7.614.292,61 m. e E 691.957,72 m.; 49°34'54" e 18,68 m., até o vértice AO9-M-10123, de coordenadas N 7.614.304,72 m. e E 691.971,94 m.; situado no limite com a MATRÍCULA 8.070 (em comum com a Estrada de Ferro), deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 54°27'10" e 823,34 m., até o vértice AO9-M-10124, de coordenadas N 7.614.783,39 m. e E 692.641,84 m.; 54°27'56" e 19,99 m., até o vértice AO9-M-10125, de coordenadas N 7.614.795,01 m. e E 692.658,11 m.; 54°27'04" e 220,86 m., até o vértice ZEDE-1, de coordenadas N 7.614.923,42 m. e E 692.837,81 m.; situado no limite com a MATRÍCULA 2.447 (em comum com a Estrada de Ferro), deste, segue atravessando a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°21'36" e 511,24 m., até o vértice ZEDE-2, de coordenadas N 7.614.929,13 m. e E 693.349,02 m.; situado no limite com a MATRÍCULA 17.699, deste, segue atravessando a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°21'24" e 52,55 m., até o vértice ZEDE-3, de coordenadas N 7.614.929,72 m. e E 693.401,57 m.; 115°46'12" e 965,98 m., até o vértice ZEDE-4, de coordenadas N 7.614.509,75 m. e E 694.271,48 m.; 60°26'18" e 429,79 m., até o vértice ZEDE-5, de coordenadas N 7.614.721,79 m. e E 694.645,32 m.; situado no limite com a MATRÍCULA 532, deste, segue atravessando a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 67°40'58" e 382,19 m., até o vértice ZEDE-6, de coordenadas N 7.614.866,92 m. e E 694.998,88 m.; situado no limite com a MATRÍCULA 14.921, deste, segue atravessando a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 65°59'17" e 354,31 m., até o vértice ZEDE-7, de coordenadas N 7.615.011,10 m. e E 695.322,53 m.; 69°41'03" e 397,65 m., até o vértice ZEDE-8, de coordenadas N 7.615.149,16 m. e E 695.695,44 m.; 81°39'06" e 420,56 m., até o vértice ZEDE-9, de coordenadas N 7.615.210,22 m. e E 696.111,54 m.; 80°16'48" e 75,28 m., até o vértice AHN-P-6131, de coordenadas N 7.615.222,93 m. e E 696.185,74 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, respeitando as informações das certidões de matrículas atualizadas e com a certificação registrada, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

CONFRONTANTES:

NORTE: Parte das matrículas 9.711, 8.070, 2.447, 17.699, 532 e 14.920;

SUL: Rio Brilhante, Córrego Acampamento, Fazenda Fortaleza, Estrada de Ferro, Fazenda Santa Rosa – A2, Fazenda Santa Rosa, Estância Tripoli e Dias e Granja Noroeste;

LESTE: Rio Brilhante;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

OESTE: Rodovia MS-162.

Parágrafo único. Na área descrita no *caput* deste artigo somente será permitido o uso do solo para fins de desenvolvimento de atividades econômicas, sejam ela industriais, comerciais, ou ainda agropecuárias, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º. Fica criada a Estrada Municipal da ZEDE Nº 1, situada nos imóveis rurais objetos das matrículas nº 9.711 e 8.070, ambas do C.R.I. desta Comarca de Maracaju/MS, com área total de 12,7731 ha (doze hectares setenta e sete ares e trinta e um centiares), assim descrita e com as seguintes confrontações, conforme Anexos III a VI (Plantas Gerais e Memoriais Descritivos) desta Lei:

PARTE 1.

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AO9-M-10023, de coordenadas N 7.613.536,256 m e E 687.696,217 m; Na divisa com a FAZENDA POMBA CHOCA (Matrícula nº 9.711); Deste, segue confrontando com o referido imóvel de propriedade de OLGA CORREA MAGALHÃES DE SOUZA SOARES, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°51'41" e 134,20 m até o vértice AO9-M-10022, de coordenadas N 7.613.471,480 m e E 687.813,746 m; 123°36'45" e 19,88 m até o vértice AO9-M-10021, de coordenadas N 7.613.460,477 m e E 687.830,299 m; 133°20'26" e 20,83 m até o vértice AO9-M-10020, de coordenadas N 7.613.446,181 m e E 687.845,448 m; 143°14'21" e 20,58 m até o vértice AO9-M-10019, de coordenadas N 7.613.429,693 m e E 687.857,765 m; 150°57'36" e 11,72 m até o vértice AO9-M-10018, de coordenadas N 7.613.419,443 m e E 687.863,456 m; 153°45'32" e 532,86 m até o vértice AO9-M-10017, de coordenadas N 7.612.941,503 m e E 688.099,057 m; 148°29'59" e 18,33 m até o vértice AO9-M-10016, de coordenadas N 7.612.925,870 m e E 688.108,637 m; 136°57'45" e 21,87 m até o vértice AO9-M-10015, de coordenadas N 7.612.909,887 m e E 688.123,561 m; 123°48'03" e 23,96 m até o vértice AO9-M-10014, de coordenadas N 7.612.896,556 m e E 688.143,474 m; 110°09'57" e 23,53 m até o vértice AO9-M-10013, de coordenadas N 7.612.888,443 m e E 688.165,565 m; 97°25'52" e 20,82 m até o vértice AO9-M-10012, de coordenadas N 7.612.885,750 m e E 688.186,212 m; 87°59'56" e 12,06 m até o vértice AO9-M-10011, de coordenadas N 7.612.886,171 m e E 688.198,261 m; 84°32'35" e 778,26 m até o vértice AO9-M-10010, de coordenadas N 7.612.960,183 m e E 688.972,993 m; ; Na divisa com a FAZENDA MONTALVÃO (Matrícula nº 8.070); Deste, segue confrontando com o referido imóvel de propriedade de OLGA CORREA MAGALHÃES DE SOUZA SOARES, com os seguintes azimutes e distâncias: 157°13'01" e 20,95 m até o vértice AO9-M-10009, de coordenadas N 7.612.940,867 m e E 688.981,106 m; Na divisa com a FAZENDA POMBA CHOCA (Matrícula nº 9.711); Deste, segue confrontando com o referido imóvel de propriedade de OLGA CORREA MAGALHÃES DE SOUZA SOARES, com os seguintes azimutes e distâncias:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

264°32'35" e 784,50 m até o vértice AO9-M-10008, de coordenadas N 7.612.866,262 m e E 688.200,163 m; 267°59'59" e 14,47 m até o vértice AO9-M-10035, de coordenadas N 7.612.865,757 m e E 688.185,704 m; 276°21'59" e 20,55 m até o vértice AO9-M-10034, de coordenadas N 7.612.868,036 m e E 688.165,278 m; 286°47'53" e 23,07 m até o vértice AO9-M-10033, de coordenadas N 7.612.874,703 m e E 688.143,193 m; 298°05'27" e 24,17 m até o vértice AO9-M-10032, de coordenadas N 7.612.886,083 m e E 688.121,872 m; 309°27'54" e 23,40 m até o vértice AO9-M-10031, de coordenadas N 7.612.900,957 m e E 688.103,806 m; 320°06'14" e 21,09 m até o vértice AO9-M-10030, de coordenadas N 7.612.917,135 m e E 688.090,281 m; 329°27'02" e 18,03 m até o vértice AO9-M-10029, de coordenadas N 7.612.932,660 m e E 688.081,118 m; 333°45'32" e 532,86 m até o vértice AO9-M-10028, de coordenadas N 7.613.410,600 m e E 687.845,517 m; 328°01'50" e 19,96 m até o vértice AO9-M-10027, de coordenadas N 7.613.427,534 m e E 687.834,948 m; 316°19'10" e 20,85 m até o vértice AO9-M-10026, de coordenadas N 7.613.442,613 m e E 687.820,548 m; 304°35'50" e 19,99 m até o vértice AO9-M-10025, de coordenadas N 7.613.453,964 m e E 687.804,092 m; 298°51'42" e 134,19 m até o vértice AO9-M-10024, de coordenadas N 7.613.518,737 m e E 687.686,570 m; Na margem direita da RODOVIA MS-162 (Sentido Maracaju-MS à Sidrolândia-MS); Deste, segue confrontando com a margem direita da referida rodovia, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°50'23" e 20,00 m até o vértice AO9-M-10023, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do processamento de dados através do PPP (Posicionamento por Ponto Preciso), disponibilizado pelo IBGE na página eletrônica <http://www.ppp.ibge.gov.br/ppp.htm>, obtendo as coordenadas geodésicas Latitude 21° 34' 39,9529" Sul e Longitude 55° 10' 57,9727" Oeste, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

PARTE 2.

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AO9-M-10036, de coordenadas N 7.614.811,287 m e E 692.646,487 m; Na divisa com a FAZENDA MONTALVÃO (Matrícula nº 8.070); Deste, segue confrontando com o referido imóvel de propriedade de OLGA CORREA MAGALHÃES DE SOUZA SOARES, com os seguintes azimutes e distâncias: 144°27'10" e 20,00 m até o vértice AO9-M-10125, de coordenadas N 7.614.795,015 m e E 692.658,114 m; Na margem direita da FAIXA DE DOMÍNIO DA FERROVIA (Sentido Sidrolândia-MS à Maracaju-MS); Deste, segue confrontando com a margem direita da referida ferrovia, com os seguintes azimutes e distâncias: 234°27'07" e 20,00 m até o vértice AO9-M-10124, de coordenadas N 7.614.783,387 m e E 692.641,841 m;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

234°27'09" e 738,20 m até o vértice AO9-M-10123, de coordenadas N 7.614.354,214 m e E 692.041,214 m; Na divisa com a FAZENDA MONTALVÃO (Matrícula nº 8.070); Deste, segue confrontando com o referido imóvel de propriedade de OLGA CORREA MAGALHÃES DE SOUZA SOARES, com os seguintes azimutes e distâncias: 234°01'14" e 13,48 m até o vértice AO9-M-10122, de coordenadas N 7.614.346,297 m e E 692.030,309 m; 232°44'49" e 26,05 m até o vértice AO9-M-10121, de coordenadas N 7.614.330,528 m e E 692.009,574 m; 231°02'18" e 26,99 m até o vértice AO9-M-10120, de coordenadas N 7.614.313,558 m e E 691.988,589 m; 229°16'20" e 27,92 m até o vértice AO9-M-10119, de coordenadas N 7.614.295,338 m e E 691.967,427 m; 227°26'43" e 28,85 m até o vértice AO9-M-10118, de coordenadas N 7.614.275,824 m e E 691.946,172 m; 225°33'19" e 29,77 m até o vértice AO9-M-10117, de coordenadas N 7.614.254,981 m e E 691.924,921 m; 223°43'47" e 27,02 m até o vértice AO9-M-10116, de coordenadas N 7.614.235,458 m e E 691.906,245 m; 221°43'39" e 35,14 m até o vértice AO9-M-10115, de coordenadas N 7.614.209,232 m e E 691.882,856 m; 219°35'49" e 31,10 m até o vértice AO9-M-10114, de coordenadas N 7.614.185,270 m e E 691.863,035 m; 217°29'29" e 34,27 m até o vértice AO9-M-10113, de coordenadas N 7.614.158,079 m e E 691.842,177 m; 215°18'08" e 33,74 m até o vértice AO9-M-10112, de coordenadas N 7.614.130,546 m e E 691.822,681 m; 213°06'42" e 34,34 m até o vértice AO9-M-10111, de coordenadas N 7.614.101,784 m e E 691.803,923 m; 210°53'00" e 34,85 m até o vértice AO9-M-10110, de coordenadas N 7.614.071,874 m e E 691.786,034 m; 208°37'39" e 35,27 m até o vértice AO9-M-10109, de coordenadas N 7.614.040,918 m e E 691.769,137 m; 206°20'46" e 35,58 m até o vértice AO9-M-10108, de coordenadas N 7.614.009,036 m e E 691.753,348 m; 204°02'59" e 35,78 m até o vértice AO9-M-10107, de coordenadas N 7.613.976,365 m e E 691.738,768 m; 201°44'35" e 35,86 m até o vértice AO9-M-10106, de coordenadas N 7.613.943,054 m e E 691.725,483 m; 199°26'03" e 35,83 m até o vértice AO9-M-10105, de coordenadas N 7.613.909,264 m e E 691.713,561 m; 197°08'02" e 35,68 m até o vértice AO9-M-10104, de coordenadas N 7.613.875,163 m e E 691.703,048 m; 194°50'35" e 35,43 m até o vértice AO9-M-10103, de coordenadas N 7.613.840,920 m e E 691.693,973 m; 192°34'30" e 35,06 m até o vértice AO9-M-10102, de coordenadas N 7.613.806,702 m e E 691.686,340 m; 190°20'03" e 34,59 m até o vértice AO9-M-10101, de coordenadas N 7.613.772,673 m e E 691.680,135 m; 188°07'28" e 34,03 m até o vértice AO9-M-10100, de coordenadas N 7.613.738,986 m e E 691.675,326 m; 185°57'14" e 33,39 m até o vértice AO9-M-10099, de coordenadas N 7.613.705,781 m e E 691.671,863 m; 183°49'41" e 32,67 m até o vértice AO9-M-10098, de coordenadas N 7.613.673,187 m e E 691.669,682 m; 181°44'55" e 31,89 m até o vértice AO9-M-10097, de coordenadas N 7.613.641,314 m e E 691.668,709 m; 179°43'24" e 31,06 m até o vértice AO9-M-10096, de coordenadas N 7.613.610,258 m e E 691.668,859 m; 177°45'08" e 30,19 m até o vértice AO9-M-10095, de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

coordenadas N 7.613.580,095 m e E 691.670,043 m; 175°50'19" e 29,28 m até o vértice AO9-M-10094, de coordenadas N 7.613.550,889 m e E 691.672,168 m; 173°58'59" e 28,36 m até o vértice AO9-M-10093, de coordenadas N 7.613.522,683 m e E 691.675,141 m; 172°11'09" e 27,43 m até o vértice AO9-M-10092, de coordenadas N 7.613.495,511 m e E 691.678,870 m; 170°27'06" e 26,49 m até o vértice AO9-M-10091, de coordenadas N 7.613.469,389 m e E 691.683,264 m; 168°46'31" e 25,55 m até o vértice AO9-M-10090, de coordenadas N 7.613.444,325 m e E 691.688,238 m; 167°57'11" e 110,69 m até o vértice AO9-M-10089, de coordenadas N 7.613.336,071 m e E 691.711,341 m; 171°23'43" e 14,41 m até o vértice AO9-M-10088, de coordenadas N 7.613.321,823 m e E 691.713,497 m; 179°24'25" e 19,13 m até o vértice AO9-M-10087, de coordenadas N 7.613.302,699 m e E 691.713,695 m; 189°41'15" e 23,87 m até o vértice AO9-M-10086, de coordenadas N 7.613.279,168 m e E 691.709,678 m; 202°06'26" e 28,05 m até o vértice AO9-M-10085, de coordenadas N 7.613.253,181 m e E 691.699,122 m; 215°57'31" e 29,83 m até o vértice AO9-M-10084, de coordenadas N 7.613.229,037 m e E 691.681,607 m; 229°50'25" e 28,18 m até o vértice AO9-M-10083, de coordenadas N 7.613.210,862 m e E 691.660,069 m; 242°20'18" e 24,07 m até o vértice AO9-M-10082, de coordenadas N 7.613.199,689 m e E 691.638,753 m; 252°42'45" e 19,31 m até o vértice AO9-M-10081, de coordenadas N 7.613.193,950 m e E 691.620,313 m; 260°55'52" e 15,11 m até o vértice AO9-M-10080, de coordenadas N 7.613.191,569 m e E 691.605,396 m; 264°32'35" e 2.636,24 m até o vértice AO9-M-10009, de coordenadas N 7.612.940,867 m e E 688.981,106 m; Na divisa com a FAZENDA POMBA CHOCA (Matrícula nº 9.711); Deste, segue confrontando com o referido imóvel de propriedade de OLGA CORREA MAGALHÃES DE SOUZA SOARES, com os seguintes azimutes e distâncias: 337°13'01" e 20,95 m até o vértice AO9-M-10010, de coordenadas N 7.612.960,183 m e E 688.972,993 m; Na divisa com a FAZENDA MONTALVÃO (Matrícula nº 8.070); Deste, segue confrontando com o referido imóvel de propriedade de OLGA CORREA MAGALHÃES DE SOUZA SOARES, com os seguintes azimutes e distâncias: 84°32'35" e 2.642,48 m até o vértice AO9-M-10079, de coordenadas N 7.613.211,479 m e E 691.603,494 m; 80°05'58" e 15,50 m até o vértice AO9-M-10078, de coordenadas N 7.613.214,144 m e E 691.618,763 m; 69°42'27" e 20,71 m até o vértice AO9-M-10077, de coordenadas N 7.613.221,327 m e E 691.638,189 m; 56°13'11" e 26,26 m até o vértice AO9-M-10076, de coordenadas N 7.613.235,930 m e E 691.660,019 m; 40°09'54" e 29,59 m até o vértice AO9-M-10075, de coordenadas N 7.613.258,542 m e E 691.679,104 m; 23°31'35" e 28,29 m até o vértice AO9-M-10074, de coordenadas N 7.613.284,477 m e E 691.690,395 m; 8°41'09" e 23,38 m até o vértice AO9-M-10073, de coordenadas N 7.613.307,584 m e E 691.693,925 m; 356°51'55" e 17,79 m até o vértice AO9-M-10072, de coordenadas N 7.613.325,350 m e E 691.692,952 m; 349°51'33" e 6,65 m até o vértice AO9-M-10071, de coordenadas N 7.613.331,897 m e E 691.691,781 m; 347°57'12" e 110,69 m até o vértice AO9-



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

M-10070, de coordenadas N 7.613.440,150 m e E 691.668,679 m; 348°45'27" e 25,54 m até o vértice AO9-M-10069, de coordenadas N 7.613.465,203 m e E 691.663,699 m; 350°23'39" e 26,46 m até o vértice AO9-M-10068, de coordenadas N 7.613.491,290 m e E 691.659,284 m; 352°05'19" e 27,38 m até o vértice AO9-M-10067, de coordenadas N 7.613.518,405 m e E 691.655,516 m; 353°50'29" e 28,29 m até o vértice AO9-M-10066, de coordenadas N 7.613.546,532 m e E 691.652,481 m; 355°39'09" e 29,19 m até o vértice AO9-M-10065, de coordenadas N 7.613.575,642 m e E 691.650,268 m; 357°31'02" e 30,08 m até o vértice AO9-M-10064, de coordenadas N 7.613.605,692 m e E 691.648,965 m; 359°26'13" e 30,93 m até o vértice AO9-M-10063, de coordenadas N 7.613.636,625 m e E 691.648,661 m; 1°24'47" e 31,75 m até o vértice AO9-M-10062, de coordenadas N 7.613.668,369 m e E 691.649,444 m; 3°26'07" e 32,53 m até o vértice AO9-M-10061, de coordenadas N 7.613.700,837 m e E 691.651,393 m; 5°30'25" e 33,24 m até o vértice AO9-M-10060, de coordenadas N 7.613.733,924 m e E 691.654,583 m; 7°37'08" e 33,89 m até o vértice AO9-M-10059, de coordenadas N 7.613.767,513 m e E 691.659,076 m; 9°46'17" e 34,46 m até o vértice AO9-M-10058, de coordenadas N 7.613.801,470 m e E 691.664,924 m; 11°57'21" e 34,94 m até o vértice AO9-M-10057, de coordenadas N 7.613.835,652 m e E 691.672,162 m; 14°10'05" e 35,33 m até o vértice AO9-M-10056, de coordenadas N 7.613.869,905 m e E 691.680,809 m; 16°24'09" e 35,61 m até o vértice AO9-M-10055, de coordenadas N 7.613.904,070 m e E 691.690,866 m; 18°38'57" e 35,79 m até o vértice AO9-M-10054, de coordenadas N 7.613.937,985 m e E 691.702,312 m; 20°54'22" e 35,87 m até o vértice AO9-M-10053, de coordenadas N 7.613.971,489 m e E 691.715,110 m; 23°09'46" e 35,82 m até o vértice AO9-M-10052, de coordenadas N 7.614.004,425 m e E 691.729,201 m; 25°24'49" e 35,67 m até o vértice AO9-M-10051, de coordenadas N 7.614.036,646 m e E 691.744,510 m; 27°39'12" e 35,41 m até o vértice AO9-M-10050, de coordenadas N 7.614.068,014 m e E 691.760,946 m; 29°52'13" e 35,05 m até o vértice AO9-M-10049, de coordenadas N 7.614.098,409 m e E 691.778,403 m; 32°03'44" e 34,59 m até o vértice AO9-M-10048, de coordenadas N 7.614.127,725 m e E 691.796,766 m; 34°07'52" e 31,07 m até o vértice AO9-M-10047, de coordenadas N 7.614.153,442 m e E 691.814,198 m; 36°15'11" e 36,39 m até o vértice AO9-M-10046, de coordenadas N 7.614.182,791 m e E 691.835,720 m; 38°25'50" e 32,72 m até o vértice AO9-M-10045, de coordenadas N 7.614.208,423 m e E 691.856,058 m; 40°27'58" e 31,96 m até o vértice AO9-M-10044, de coordenadas N 7.614.232,739 m e E 691.876,801 m; 42°27'15" e 31,15 m até o vértice AO9-M-10043, de coordenadas N 7.614.255,725 m e E 691.897,830 m; 44°23'16" e 30,31 m até o vértice AO9-M-10042, de coordenadas N 7.614.277,383 m e E 691.919,030 m; 46°16'10" e 29,43 m até o vértice AO9-M-10041, de coordenadas N 7.614.297,726 m e E 691.940,295 m; 48°05'40" e 28,53 m até o vértice AO9-M-10040, de coordenadas N 7.614.316,781 m e E 691.961,528 m; 49°51'43" e 27,62 m até o vértice AO9-M-10039, de coordenadas N 7.614.334,583 m e E 691.982,640 m; 51°34'16" e 26,70



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

m até o vértice AO9-M-10038, de coordenadas N 7.614.351,178 m e E 692.003,556 m; 53°25'55" e 32,41 m até o vértice AO9-M-10037, de coordenadas N 7.614.370,487 m e E 692.029,586 m; 54°27'10" e 758,20 m até o vértice AO9-M-10036, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do processamento de dados através do PPP (Posicionamento por Ponto Preciso), disponibilizado pelo IBGE na página eletrônica <http://www.ppp.ibge.gov.br/ppp.htm>, obtendo as coordenadas geodésicas Latitude 21° 34' 39,9529" Sul e Longitude 55° 10' 57,9727" Oeste, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo único. As obras de abertura, pavimentação, construção de sistema de escoamento de águas pluviais e outras que se fizerem necessárias à utilização adequada da estrada a que se refere este artigo serão realizadas pelo Município de Maracaju, obedecidas as disponibilidades financeiras e as prioridades administrativas.

Art. 3º. Fica criado o Distrito Industrial Nº 1, localizado no imóvel rural objeto da matrícula nº 17.699 do C.R.I. desta Comarca, de propriedade do Município de Maracaju, com área total de 102,3385 ha (cento e duas hectares trinta e três ares e oitenta e cinco centiares), assim descrita e com as seguintes confrontações, conforme Anexos VII (Planta Geral) e VIII (Memorial Descritivo) desta Lei:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice EHA-M-1495, de coordenadas (Longitude: -55°07'10.599", Latitude -21°33'24.897" e Altitude: 335,90m); deste, segue confrontando com Fazenda Santa Rosa, matrícula nº 532, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°11' e 298,87m até o vértice EHA-M-1494, (Longitude: 55°07'12.791", Latitude -21°33'34.395" e Altitude: 340,22m); 192°13' e 858,55m até o vértice EHA-M-1518, (Longitude: -55°07'19.108", Latitude -21°34'01.675" e Altitude: 369,80m); deste, segue confrontando com Fazenda Santa Rosa - Gleba A, matrícula nº 2.448 (Origem), com os seguintes azimutes e distâncias: 285°59' e 1.363,24m até o vértice EHA-M-1519, (Longitude: -55°08'04.655", Latitude -21°33'49.465" e Altitude: 375,80m); deste, segue confrontando com Fazenda Montalvão, matrícula nº 2.447, com os seguintes azimutes e distâncias: 16°38' e 715,27m até o vértice EHA-M-1493, (Longitude: -55°07'57.535", Latitude -21°33'27.185" e Altitude: 351,67m); deste, segue confrontando com Córrego Santa Rosa, por sua margem direita à jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 135°50' e 18,05m até o vértice EHA-P 12053, (Longitude: -55°07'57.098", Latitude -21°33'27.606" e Altitude: 351,91m); 85°56' e 23,48m até o vértice EHA-P-12054, (Longitude: 55°07'56.284", Latitude -21°33'27.552" e Altitude: 351,73m); 136°50' e 17,50m até o vértice EHA-P-12055, (Longitude: -55°07'55.868", Latitude -21°33'27.967" e Altitude: 356,65m); 71°12' e 13,56m até o vértice EHA P-12056, (Longitude: -55°07'55.422", Latitude



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

-21°33'27.825" e Altitude: 352,32m); 349°20' e 11,83m até o vértice EHA-P-12057, (Longitude: 55°07'55.498", Latitude -21°33'27.447" e Altitude: 355,25m); 32°36' e 16,18m até o vértice EHA-P-12058, (Longitude: -55°07'55.195", Latitude -21°33'27.004" e Altitude: 351,36m); 106°29' e 16,90m até o vértice EHA-P-12059, (Longitude: -55°07'54.632", Latitude -21°33'27.160" e Altitude: 350,11m); 188°19' e 13,71m até o vértice EHA-P-12060, (Longitude: -55°07'54.701", Latitude -21°33'27.601" e Altitude: 350,17m); 130°33' e 17,31m até o vértice EHA-P-12061, (Longitude: 55°07'54.244", Latitude -21°33'27.967" e Altitude: 353,35m); 88°00' e 12,41m até o vértice EHA-P-12062, (Longitude: -55°07'53.813", Latitude -21°33'27.953" e Altitude: 351,01m); 130°00' e 11,72m até o vértice EHA-P-12063, (Longitude: -55°07'53.501", Latitude -21°33'28.198" e Altitude: 350,18m); 143°10' e 17,91m até o vértice EHA-P-12064, (Longitude: -55°07'53.128", Latitude -21°33'28.664" e Altitude: 350,11m); 104°50' e 7,08m até o vértice EHA-P-12065, (Longitude: 55°07'52.890", Latitude -21°33'28.723" e Altitude: 352,30m); 89°30' e 10,96m até o vértice EHA-P-12066, (Longitude: -55°07'52.509", Latitude -21°33'28.720" e Altitude: 349,59m); 137°59' e 15,61m até o vértice EHA-P-12067, (Longitude: -55°07'52.146", Latitude -21°33'29.097" e Altitude: 349,48m); 113°22' e 14,73m até o vértice EHA-P-12068, (Longitude: -55°07'51.676", Latitude -21°33'29.287" e Altitude: 348,57m); 157°37' e 11,34m até o vértice EHA-P-12069, (Longitude: 55°07'51.526", Latitude -21°33'29.628" e Altitude: 349,94m); 102°14' e 15,37m até o vértice EHA-P-12070, (Longitude: -55°07'51.004", Latitude -21°33'29.734" e Altitude: 349,67m); 73°51' e 11,62m até o vértice EHA P-12071, (Longitude: -55°07'50.616", Latitude -21°33'29.629" e Altitude: 348,21m); 96°29' e 10,34m até o vértice EHA-P-12072, (Longitude: 55°07'50.259", Latitude -21°33'29.667" e Altitude: 349,02m); 120°20' e 17,90m até o vértice EHA-P-12073, (Longitude: -55°07'49.722", Latitude -21°33'29.961" e Altitude: 348,54m); 153°19' e 22,31m até o vértice EHA-P-12074, (Longitude: -55°07'49.374", Latitude -21°33'30.609" e Altitude: 348,61m); 123°24' e 13,86m até o vértice EHA-P-12075, (Longitude: -55°07'48.972", Latitude -21°33'30.857" e Altitude: 348,87m); 68°21' e 6,01m até o vértice EHA-P-12076, (Longitude: 55°07'48.778", Latitude -21°33'30.785" e Altitude: 348,08m); 48°46' e 9,33m até o vértice EHA-P-12077, (Longitude: -55°07'48.534", Latitude 21°33'30.585" e Altitude: 349,04m); 73°52' e 11,41m até o vértice EHA P-12078, (Longitude: -55°07'48.153", Latitude -21°33'30.482" e Altitude: 349,04m); 121°58' e 8,48m até o vértice EHA-P-12079, (Longitude: 55°07'47.903", Latitude -21°33'30.628" e Altitude: 347,79m); 53°27' e 10,39m até o vértice EHA-P-12080, (Longitude: -55°07'47.613", Latitude -21°33'30.427" e Altitude: 347,42m); 109°23' e 15,19m até o vértice EHA-P-12081, (Longitude: -55°07'47.115", Latitude -21°33'30.591" e Altitude: 351,32m); 96°06' e 10,42m até o vértice EHA-P-12082, (Longitude: -55°07'46.755", Latitude -21°33'30.627" e Altitude: 346,55m); 35°05' e 14,06m até o vértice EHA-P-12083, (Longitude: 55°07'46.474", Latitude -21°33'30.253" e Altitude: 349,36m); 110°40' e 20,73m até o vértice EHA-P-12084, (Longitude: -55°07'45.800", Latitude -21°33'30.491" e Altitude: 350,17m); 127°00' e 16,86m



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

até o vértice EHA-P-12085, (Longitude: -55°07'45.332", Latitude -21°33'30.821" e Altitude: 349,03m); 117°43' e 27,11m até o vértice EHA-P-12086, (Longitude: -55°07'44.498", Latitude -21°33'31.231" e Altitude: 349,52m); 188°24' e 11,82m até o vértice EHA-P-12087, (Longitude: 55°07'44.558", Latitude -21°33'31.611" e Altitude: 347,10m); 145°21' e 13,16m até o vértice EHA-P-12088, (Longitude: -55°07'44.298", Latitude -21°33'31.963" e Altitude: 347,95m); 133°56' e 9,75m até o vértice EHA P-12089, (Longitude: -55°07'44.054", Latitude -21°33'32.183" e Altitude: 346,78m); 90°53' e 9,78m até o vértice EHA-P-12090, (Longitude: 55°07'43.714", Latitude -21°33'32.188" e Altitude: 347,49m); 130°49' e 20,42m até o vértice EHA-P-12091, (Longitude: -55°07'43.177", Latitude -21°33'32.622" e Altitude: 347,67m); 108°22' e 4,49m até o vértice EHA P-12092, (Longitude: -55°07'43.029", Latitude -21°33'32.668" e Altitude: 346,73m); 149°48' e 17,68m até o vértice EHA-P-12093, (Longitude: 55°07'42.720", Latitude -21°33'33.165" e Altitude: 346,62m); 104°13' e 14,40m até o vértice EHA-P-12094, (Longitude: -55°07'42.235", Latitude -21°33'33.280" e Altitude: 346,76m); 119°16' e 11,51m até o vértice EHA-P-12095, (Longitude: -55°07'41.886", Latitude -21°33'33.463" e Altitude: 346,46m); 90°14' e 7,51m até o vértice EHA-P-12096, (Longitude: -55°07'41.625", Latitude -21°33'33.464" e Altitude: 346,30m); 132°08' e 6,33m até o vértice EHA-P-12097, (Longitude: 55°07'41.462", Latitude -21°33'33.602" e Altitude: 346,86m); 105°19' e 10,35m até o vértice EHA-P-12098, (Longitude: -55°07'41.115", Latitude -21°33'33.691" e Altitude: 346,18m); 67°45' e 13,09m até o vértice EHA P-12099, (Longitude: -55°07'40.694", Latitude -21°33'33.530" e Altitude: 347,33m); 123°58' e 7,98m até o vértice EHA-P-12100, (Longitude: 55°07'40.464", Latitude -21°33'33.675" e Altitude: 345,71m); 00°00' e 0,00m até o vértice EHA-P-12101, (Longitude: -55°07'39.798", Latitude 21°33'33.901" e Altitude: 345,69m); 137°13' e 7,54m até o vértice EHA P-12102, (Longitude: -55°07'39.620", Latitude -21°33'34.081" e Altitude: 345,71m); 75°58' e 15,48m até o vértice EHA-P-12103, (Longitude: 55°07'39.098", Latitude -21°33'33.959" e Altitude: 345,91m); 47°32' e 34,59m até o vértice EHA-P-12104, (Longitude: -55°07'38.211", Latitude -21°33'33.200" e Altitude: 345,27m); 79°38' e 30,27m até o vértice EHA P-12105, (Longitude: -55°07'37.176", Latitude -21°33'33.023" e Altitude: 346,06m); 88°22' e 21,79m até o vértice EHA-P-12106, (Longitude: 55°07'36.419", Latitude -21°33'33.003" e Altitude: 346,45m); 126°08' e 12,36m até o vértice EHA-P-12107, (Longitude: -55°07'36.072", Latitude -21°33'33.240" e Altitude: 345,80m); 27°53' e 10,58m até o vértice EHA P-12108, (Longitude: -55°07'35.900", Latitude -21°33'32.936" e Altitude: 345,93m); 110°52' e 15,37m até o vértice EHA-P-12109, (Longitude: 55°07'35.401", Latitude -21°33'33.114" e Altitude: 347,27m); 129°17' e 9,67m até o vértice EHA-P-12110, (Longitude: -55°07'35.141", Latitude 21°33'33.313" e Altitude: 344,67m); 39°14' e 11,87m até o vértice EHA P-12111, (Longitude: -55°07'34.880", Latitude -21°33'33.014" e Altitude: 344,63m); 147°58' e 20,24m até o vértice EHA-P-12112, (Longitude: 55°07'34.507", Latitude -21°33'33.572" e Altitude: 344,45m); 83°19' e 20,92m até o vértice EHA-P-12113, (Longitude: -55°07'33.785", Latitude -21°33'33.493" e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

Altitude: 344,25m); 129°05' e 12,20m até o vértice EHA-P-12114, (Longitude: -55°07'33.456", Latitude -21°33'33.743" e Altitude: 343,99m); 56°01' e 24,88m até o vértice EHA-P-12115, (Longitude: -55°07'32.739", Latitude -21°33'33.291" e Altitude: 344,03m); 120°30' e 10,12m até o vértice EHA-P-12116, (Longitude: 55°07'32.436", Latitude -21°33'33.458" e Altitude: 344,05m); 85°48' e 9,69m até o vértice EHA-P-12117, (Longitude: -55°07'32.100", Latitude 21°33'33.435" e Altitude: 343,87m); 108°00' e 10,05m até o vértice EHA P-12118, (Longitude: -55°07'31.768", Latitude -21°33'33.536" e Altitude: 343,61m); 55°45' e 17,71m até o vértice EHA-P-12119, (Longitude: 55°07'31.259", Latitude -21°33'33.212" e Altitude: 344,99m); 140°18' e 8,51m até o vértice EHA-P-12120, (Longitude: -55°07'31.070", Latitude 21°33'33.425" e Altitude: 345,53m); 18°19' e 15,00m até o vértice EHA P-12121, (Longitude: -55°07'30.906", Latitude -21°33'32.962" e Altitude: 341,62m); 137°51' e 8,96m até o vértice EHA-P-12122, (Longitude: 55°07'30.697", Latitude -21°33'33.178" e Altitude: 342,98m); 90°25' e 16,69m até o vértice EHA-P-12123, (Longitude: -55°07'30.117", Latitude -21°33'33.182" e Altitude: 347,23m); 47°03' e 8,49m até o vértice EHA-P 12124, (Longitude: -55°07'29.901", Latitude -21°33'32.994" e Altitude: 344,69m); 134°26' e 6,33m até o vértice EHA-P-12125, (Longitude: 55°07'29.744", Latitude -21°33'33.138" e Altitude: 342,96m); 188°40' e 9,93m até o vértice EHA-P-12126, (Longitude: -55°07'29.796", Latitude 21°33'33.457" e Altitude: 342,95m); 144°53' e 11,05m até o vértice EHA P-12127, (Longitude: -55°07'29.575", Latitude -21°33'33.751" e Altitude: 346,24m); 98°56' e 12,67m até o vértice EHA-P-12128, (Longitude: 55°07'29.140", Latitude -21°33'33.815" e Altitude: 343,03m); 23°35' e 7,05m até o vértice EHA-P-12129, (Longitude: -55°07'29.042", Latitude 21°33'33.605" e Altitude: 343,93m); 107°03' e 10,59m até o vértice EHA P-12130, (Longitude: -55°07'28.690", Latitude -21°33'33.706" e Altitude: 343,87m); 157°56' e 9,96m até o vértice EHA-P-12131, (Longitude: 55°07'28.560", Latitude -21°33'34.006" e Altitude: 342,30m); 126°46' e 5,50m até o vértice EHA-P-12132, (Longitude: -55°07'28.407", Latitude 21°33'34.113" e Altitude: 342,30m); 159°30' e 11,26m até o vértice EHA P-12133, (Longitude: -55°07'28.270", Latitude -21°33'34.456" e Altitude: 342,16m); 109°12' e 27,39m até o vértice EHA-P-12134, (Longitude: 55°07'27.371", Latitude -21°33'34.749" e Altitude: 342,01m); 85°19' e 13,57m até o vértice EHA-P-12135, (Longitude: -55°07'26.901", Latitude -21°33'34.713" e Altitude: 341,70m); 74°42' e 19,00m até o vértice EHA P-12136, (Longitude: -55°07'26.264", Latitude -21°33'34.550" e Altitude: 341,35m); 66°15' e 11,38m até o vértice EHA-P-12137, (Longitude: 55°07'25.902", Latitude -21°33'34.401" e Altitude: 341,36m); 39°12' e 11,79m até o vértice EHA-P-12138, (Longitude: -55°07'25.643", Latitude -21°33'34.104" e Altitude: 343,94m); 56°40' e 10,92m até o vértice EHA P-12139, (Longitude: -55°07'25.326", Latitude -21°33'33.909" e Altitude: 341,37m); 111°01' e 32,67m até o vértice EHA-P-12140, (Longitude: 55°07'24.266", Latitude -21°33'34.290" e Altitude: 342,13m); 81°21' e 5,73m até o vértice EHA-P-12141, (Longitude: -55°07'24.069", Latitude 21°33'34.262" e Altitude: 344,13m); 357°50' e 9,14m até o vértice EHA P-12142, (Longitude: -



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

55°07'24.081", Latitude -21°33'33.965" e Altitude: 340,32m); 96°54' e 17,39m até o vértice EHA-P-12143, (Longitude: 55°07'23.481", Latitude -21°33'34.033" e Altitude: 340,22m); 348°45' e 9,44m até o vértice EHA-P-12144, (Longitude: -55°07'23.545", Latitude 21°33'33.732" e Altitude: 340,59m); 358°26' e 10,55m até o vértice EHA P-12145, (Longitude: -55°07'23.555", Latitude -21°33'33.389" e Altitude: 339,82m); 81°30' e 15,22m até o vértice EHA-P-12146, (Longitude: 55°07'23.032", Latitude -21°33'33.316" e Altitude: 341,05m); 342°47' e 10,01m até o vértice EHA-P-12147, (Longitude: -55°07'23.135", Latitude -21°33'33.005" e Altitude: 340,52m); 18°47' e 23,49m até o vértice EHA P-12148, (Longitude: -55°07'22.872", Latitude -21°33'32.282" e Altitude: 340,84m); 52°13' e 10,19m até o vértice EHA-P-12149, (Longitude: 55°07'22.592", Latitude -21°33'32.079" e Altitude: 340,20m); 07°21' e 15,51m até o vértice EHA-P-12150, (Longitude: -55°07'22.523", Latitude -21°33'31.579" e Altitude: 339,92m); 73°26' e 21,16m até o vértice EHA P-12151, (Longitude: -55°07'21.818", Latitude -21°33'31.383" e Altitude: 339,57m); 141°24' e 14,99m até o vértice EHA-P-12152, (Longitude: 55°07'21.493", Latitude -21°33'31.764" e Altitude: 339,47m); 62°28' e 9,05m até o vértice EHA-P-12153, (Longitude: -55°07'21.214", Latitude 21°33'31.628" e Altitude: 339,37m); 28°17' e 11,35m até o vértice EHA P-12154, (Longitude: -55°07'21.027", Latitude -21°33'31.303" e Altitude: 340,97m); 85°25' e 22,77m até o vértice EHA-P-12155, (Longitude: 55°07'20.238", Latitude -21°33'31.244" e Altitude: 339,53m); 00°00' e 0,00m até o vértice EHA-P-12156, (Longitude: -55°07'19.906", Latitude 21°33'31.100" e Altitude: 339,00m); 04°30' e 5,86m até o vértice EHA-P 12157, (Longitude: -55°07'19.890", Latitude -21°33'30.910" e Altitude: 338,93m); 47°43' e 13,53m até o vértice EHA-P-12158, (Longitude: 55°07'19.542", Latitude -21°33'30.614" e Altitude: 338,47m); 77°05' e 9,51m até o vértice EHA-P-12159, (Longitude: -55°07'19.220", Latitude 21°33'30.545" e Altitude: 339,52m); 121°49' e 9,45m até o vértice EHA P-12160, (Longitude: -55°07'18.941", Latitude -21°33'30.707" e Altitude: 338,69m); 55°02' e 12,78m até o vértice EHA-P-12161, (Longitude: 55°07'18.577", Latitude -21°33'30.469" e Altitude: 338,54m); 334°31' e 7,36m até o vértice EHA-P-12162, (Longitude: -55°07'18.687", Latitude 21°33'30.253" e Altitude: 337,83m); 25°30' e 16,97m até o vértice EHA P-12163, (Longitude: -55°07'18.433", Latitude -21°33'29.755" e Altitude: 337,63m); 84°28' e 17,58m até o vértice EHA-P-12164, (Longitude: 55°07'17.825", Latitude -21°33'29.700" e Altitude: 337,89m); 146°58' e 6,49m até o vértice EHA-P-12165, (Longitude: -55°07'17.702", Latitude 21°33'29.877" e Altitude: 337,94m); 108°00' e 9,95m até o vértice EHA P-12166, (Longitude: -55°07'17.373", Latitude -21°33'29.977" e Altitude: 338,02m); 32°59' e 9,35m até o vértice EHA-P-12167, (Longitude: 55°07'17.196", Latitude -21°33'29.722" e Altitude: 337,91m); 105°42' e 8,52m até o vértice EHA-P-12168, (Longitude: -55°07'16.911", Latitude 21°33'29.797" e Altitude: 337,39m); 49°14' e 10,41m até o vértice EHA P-12169, (Longitude: -55°07'16.637", Latitude -21°33'29.576" e Altitude: 338,29m); 77°56' e 13,39m até o vértice EHA-P-12170, (Longitude: 55°07'16.182", Latitude -21°33'29.485" e Altitude: 337,89m); 56°29' e 18,22m até



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

o vértice EHA-P-12171, (Longitude: -55°07'15.654", Latitude -21°33'29.158" e Altitude: 336,74m); 97°40' e 9,67m até o vértice EHA-P 12172, (Longitude: -55°07'15.321", Latitude -21°33'29.200" e Altitude: 337,65m); 56°58' e 7,62m até o vértice EHA-P-12173, (Longitude: 55°07'15.099", Latitude -21°33'29.065" e Altitude: 337,19m); 105°29' e 22,57m até o vértice EHA-P-12174, (Longitude: -55°07'14.343", Latitude -21°33'29.261" e Altitude: 336,94m); 94°44' e 7,45m até o vértice EHA-P 12175, (Longitude: -55°07'14.085", Latitude -21°33'29.281" e Altitude: 337,74m); 74°04' e 9,75m até o vértice EHA-P-12176, (Longitude: 55°07'13.759", Latitude -21°33'29.194" e Altitude: 337,68m); 45°29' e 21,15m até o vértice EHA-P-12177, (Longitude: -55°07'13.235", Latitude -21°33'28.712" e Altitude: 337,17m); 51°33' e 23,00m até o vértice EHA P-12178, (Longitude: -55°07'12.609", Latitude -21°33'28.247" e Altitude: 336,90m); 44°53' e 30,13m até o vértice EHA-P-12179, (Longitude: 55°07'11.870", Latitude -21°33'27.553" e Altitude: 336,56m); 13°13' e 22,65m até o vértice EHA-P-12180, (Longitude: -55°07'11.690", Latitude -21°33'26.836" e Altitude: 336,48m); 54°36' e 23,58m até o vértice EHA P-12181, (Longitude: -55°07'11.022", Latitude -21°33'26.392" e Altitude: 336,23m); 01°05' e 28,73m até o vértice EHA-P-12182, (Longitude: 55°07'11.003", Latitude -21°33'25.458" e Altitude: 336,13m); 07°30' e 15,42m até o vértice EHA-P-12183, (Longitude: -55°07'10.933", Latitude -21°33'24.961" e Altitude: 336,03m); 78°25' e 9,81m até o vértice EHA M-1495, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

Parágrafo único. O Distrito Industrial Nº 1 de que trata o *caput* deste artigo é destinado à implantação de novas indústrias no Município de Maracaju, ou ainda à transferência, ampliação ou criação de filiais das indústrias já estabelecidas no território municipal.

Art. 4º. Fica aprovado o loteamento do imóvel descrito no artigo anterior em 7 (sete) lotes distintos, bem como a criação de 7 (sete) ruas de circulação interna do Distrito Industrial Nº 1, assim descritos e com as seguintes confrontações, conforme Anexos IX (Planta Geral) a XXIII (Memoriais Descritivos) desta Lei:

QUADRA 1.

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas N 7.614.861,06 m. e E 693.327,78 m.; situado na divisa com a RUA PROJETADA 01; deste, segue confrontando com a referida via pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 115°03'45" e 240,00 m., até o vértice M2, de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

coordenadas N 7.614.759,39 m. e E 693.545,18 m.; situado na divisa com a RUA PROJETADA 02; deste, segue confrontando com a referida via pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 197°19'50" e 548,88 m., até o vértice EHA-M-1519, de coordenadas N 7.614.235,44 m. e E 693.381,68 m.; situado na divisa com a MATRÍCULA 17.698; deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°40'46" e 237,83 m., até o vértice M4, de coordenadas N 7.614.303,70 m. e E 693.153,85 m.; situado na divisa com a MATRÍCULA 2.447; deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 17°19'50" e 583,87 m., até o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, respeitando as informações das certidões de matrículas atualizadas e com a certificação registrada, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

CONFRONTANTES:

NORTE: Rua Projetada 01;

SUL: Parte da matrícula 17.698;

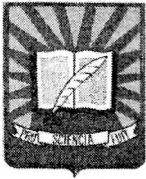
LESTE: Rua Projetada 02;

OESTE: Parte da matrícula 2.447.

QUADRA 2.

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M5, de coordenadas N 7.614.750,84 m. e E 693.563,46 m.; situado na divisa com a RUA PROJETADA 01; deste, segue confrontando com a referida via pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 115°03'45" e 240,00 m até o vértice M6, de coordenadas N 7.614.649,18 m. e E 693.780,87 m.; situado na divisa com a RUA PROJETADA 03; deste, segue confrontando com a referida via pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 197°19'50" e 490,94 m até o vértice M7, de coordenadas N 7.614.180,53 m. e E 693.634,62 m.; situado na divisa com a RUA PROJETADA 05; deste, segue confrontando com a referida via pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°40'46" e 237,83 m até o vértice M8, de coordenadas N 7.614.248,79 m. e E 693.406,80 m.; situado na divisa com a RUA PROJETADA 02; deste, segue confrontando com a referida via pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 17°19'50" e 525,93 m até o vértice M5, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, respeitando as informações das certidões de matrículas atualizadas e com a certificação registrada, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

CONFRONTANTES:

NORTE: Rua Projetada 01;

SUL: Rua Projetada 05;

LESTE: Rua Projetada 03;

OESTE: Rua Projetada 02.

QUADRA 3.

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M9, de coordenadas N 7.614.640,63 m. e E 693.799,15 m.; situado na divisa com a RUA PROJETADA 01; deste, segue confrontando com a referida via pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 115°03'45" e 389,02 m., até o vértice M10, de coordenadas N 7.614.475,83 m. e E 694.151,55 m.; situado na divisa com a RUA PROJETADA 04; deste, segue confrontando com a referida via pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 197°19'50" e 431,28 m., até o vértice M11, de coordenadas N 7.614.064,14 m. e E 694.023,08 m.; situado na divisa com a RUA PROJETADA 05; deste, segue confrontando com a referida via pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°40'46" e 385,51 m., até o vértice M12, de coordenadas N 7.614.174,78 m. e E 693.653,78 m.; situado na divisa com a RUA PROJETADA 03; deste, segue confrontando com a referida via pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 17°19'50" e 488,00 m., até o vértice M9, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, respeitando as informações das certidões de matrículas atualizadas e com a certificação registrada, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

CONFRONTANTES:

NORTE: Rua Projetada 01;

SUL: Rua Projetada 05;

LESTE: Rua Projetada 04;

OESTE: Rua Projetada 03.

QUADRA 4.

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M13, de coordenadas N 7.614.257,44 m. e E 694.104,35 m.; situado na divisa com a RUA PROJETADA 06; deste, segue confrontando com a referida via pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°40'46" e 424,43 m., até o vértice M14, de coordenadas N 7.614.135,62 m. e E 694.510,92 m.; situado na divisa com a MATRÍCULA 532; deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°54'47" e 208,95 m., até o vértice M15, de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

coordenadas N 7.613.931,95 m. e E 694.464,23 m.; situado na divisa com a RUA PROJETADA 05; deste, segue confrontando com a referida via pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°40'46" e 440,53 m., até o vértice M16, de coordenadas N 7.614.058,39 m. e E 694.042,24 m.; situado na divisa com a RUA PROJETADA 04; deste, segue confrontando com a referida via pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 17°19'50" e 208,51 m., até o vértice M13, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, respeitando as informações das certidões de matrículas atualizadas e com a certificação registrada, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

CONFRONTANTES:

NORTE: Rua Projetada 06;

SUL: Rua Projetada 05;

LESTE: Parte da matrícula 532;

OESTE: Rua Projetada 04.

QUADRA 5.

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M18, de coordenadas N 7.614.479,91 m. e E 694.367,51 m.; situado na divisa com a RUA PROJETADA 07; deste, segue confrontando com a referida via pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°40'46" e 217,19 m., até o vértice M19, de coordenadas N 7.614.417,57 m. e E 694.575,57 m.; situado na divisa com a MATRÍCULA 532; deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°54'47" e 269,22 m., até o vértice M20, de coordenadas N 7.614.155,16 m. e E 694.515,40 m.; situado na divisa com a RUA PROJETADA 06; deste, segue confrontando com a referida via pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°40'46" e 422,89 m., até o vértice M21, de coordenadas N 7.614.276,54 m. e E 694.110,31 m.; situado na divisa com a RUA PROJETADA 04; deste, segue confrontando com a referida via pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 17°19'50" e 209,19 m., até o vértice M22, de coordenadas N 7.614.476,23 m. e E 694.172,62 m.; situado na divisa com a RUA PROJETADA 01; deste, segue confrontando com a referida via pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 88°55'12" e 194,92 m., até o vértice M18, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, respeitando as informações das certidões de matrículas atualizadas e com a certificação registrada, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

calculados no plano de projeção UTM.

CONFRONTANTES:

NORTE: Rua Projetada 01 e Rua Projetada 07;

SUL: Rua Projetada 06;

LESTE: Parte da matrícula 532;

OESTE: Rua Projetada 04.

QUADRA 6.

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M23, de coordenadas N 7.614.701,10 m. e E 694.640,57 m.; situado na divisa com a MATRÍCULA 532; deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°54'47" e 270,84 m., até o vértice M24, de coordenadas N 7.614.437,10 m. e E 694.580,05 m.; situado na divisa com a RUA PROJETADA 07; deste, segue confrontando com a referida via pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°40'46" e 218,49 m., até o vértice M25, de coordenadas N 7.614.499,82 m. e E 694.370,75 m.; situado na divisa com a RUA PROJETADA 01; deste, segue confrontando com a referida via pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°13'38" e 162,08 m., até o vértice M26, de coordenadas N 7.614.659,79 m. e E 694.396,74 m.; situado na divisa com a RUA PROJETADA 01; deste, segue confrontando com a referida via pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°23'08" e 247,31 m., até o vértice M23, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, respeitando as informações das certidões de matrículas atualizadas e com a certificação registrada, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

CONFRONTANTES:

NORTE: Rua Projetada 01;

SUL: Rua Projetada 07;

LESTE: Parte da matrícula 532;

OESTE: Rua Projetada 01.

QUADRA 7.

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice EHA-M-1495, de coordenadas N 7.615.040,63 m. e E 694.718,21 m., situado na divisa com a MATRÍCULA 532; deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°52'38" e 298,87 m., até o vértice EHA-M-1494, de coordenadas N 7.614.749,27 m. e E 694.651,60 m.; 192°52'38" e 326,64 m., até o vértice M27, de coordenadas N 7.614.722,20 m. e E 694.645,41 m.; situado na



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

divisa com a RUA PROJETADA 01; deste, segue confrontando com a referida via pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°23'08" e 269,91 m., até o vértice M28, de coordenadas N 7.614.677,12 m. e E 694.379,29 m.; 189°13'38" e 179,86 m., até o vértice M29, de coordenadas N 7.614.499,59 m. e E 694.350,45 m.; 268°55'12" e 194,67 m., até o vértice M30, de coordenadas N 7.614.495,92 m. e E 694.155,81 m.; 295°03'45" e 907,46 m., até o vértice M31, de coordenadas N 7.614.880,33 m. e E 693.333,79 m.; situado na divisa com a MATRÍCULA 2447; deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 17°19'50" e 111,22 m., até o vértice EHA-M-1493, de coordenadas N 7.614.986,50 m. e E 693.366,92 m.; situado na divisa com a margem direita do CÓRREGO SANTA ROSA; deste, segue confrontando com a margem direita do referido córrego, com os seguintes azimutes e distâncias: 136°31'38" e 18,05 m., até o vértice EHA-P-12053, de coordenadas N 7.614.973,40 m. e E 693.379,34 m.; deste, segue com azimute de 86°37'50" e 23,48 m., até o vértice EHA-P-12054, de coordenadas N 7.614.974,78 m. e E 693.402,78 m.; 137°31'36" e 17,50 m., até o vértice EHA-P-12055, de coordenadas N 7.614.961,87 m. e E 693.414,60 m.; 71°53'38" e 13,56 m., até o vértice EHA-P-12056, de coordenadas N 7.614.966,08 m. e E 693.427,48 m.; 350°01'53" e 11,83 m., até o vértice EHA-P-12057, de coordenadas N 7.614.977,74 m. e E 693.425,43 m.; 33°18'04" e 16,18 m., até o vértice EHA-P-12058, de coordenadas N 7.614.991,26 m. e E 693.434,31 m.; 107°11'08" e 16,90 m., até o vértice EHA-P-12059, de coordenadas N 7.614.986,26 m. e E 693.450,46 m.; 189°00'52" e 13,71 m., até o vértice EHA-P-12060, de coordenadas N 7.614.972,72 m. e E 693.448,31 m.; 131°15'09" e 17,31 m., até o vértice EHA-P-12061, de coordenadas N 7.614.961,31 m. e E 693.461,32 m.; 88°41'52" e 12,41 m., até o vértice EHA-P-12062, de coordenadas N 7.614.961,59 m. e E 693.473,73 m.; 130°42'11" e 11,72 m., até o vértice EHA-P-12063, de coordenadas N 7.614.953,95 m. e E 693.482,61 m.; 143°51'26" e 17,91 m., até o vértice EHA-P-12064, de coordenadas N 7.614.939,49 m. e E 693.493,17 m.; 105°32'00" e 7,08 m., até o vértice EHA-P-12065, de coordenadas N 7.614.937,59 m. e E 693.500,00 m.; 90°12'33" e 10,96 m., até o vértice EHA-P-12066, de coordenadas N 7.614.937,55 m. e E 693.510,96 m.; 138°40'33" e 15,61 m., até o vértice EHA-P-12067, de coordenadas N 7.614.925,83 m. e E 693.521,27 m.; 114°03'29" e 14,73 m., até o vértice EHA-P-12068, de coordenadas N 7.614.919,83 m. e E 693.534,72 m.; 158°19'14" e 11,34 m., até o vértice EHA-P-12069, de coordenadas N 7.614.909,29 m. e E 693.538,91 m.; 102°55'46" e 15,37 m., até o vértice EHA-P-12070, de coordenadas N 7.614.905,85 m. e E 693.553,89 m.; 74°33'13" e 11,62 m., até o vértice EHA-P-12071, de coordenadas N 7.614.908,94 m. e E 693.565,09 m.; 97°10'43" e 10,34 m., até o vértice EHA-P-12072, de coordenadas N 7.614.907,65 m. e E 693.575,35 m.; 121°01'35" e 17,90 m., até o vértice EHA-P-12073, de coordenadas N 7.614.898,42 m. e E 693.590,69 m.; 154°00'50" e 22,31 m., até o vértice EHA-P-12074, de coordenadas N 7.614.878,37 m. e E 693.600,46 m.; 124°05'33" e 13,86 m., até o



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

vértice EHA-P-12075, de coordenadas N 7.614.870,60 m. e E 693.611,94 m.; 69°02'43" e 6,01 m., até o vértice EHA-P-12076, de coordenadas N 7.614.872,75 m. e E 693.617,55 m.; 49°27'43" e 9,33 m., até o vértice EHA-P-12077, de coordenadas N 7.614.878,82 m. e E 693.624,64 m.; 74°33'56" e 11,41 m., até o vértice EHA-P-12078, de coordenadas N 7.614.881,86 m. e E 693.635,64 m.; 122°40'07" e 8,48 m., até o vértice EHA-P-12079, de coordenadas N 7.614.877,28 m. e E 693.642,78 m.; 54°09'19" e 10,39 m., até o vértice EHA-P-12080, de coordenadas N 7.614.883,36 m. e E 693.651,20 m.; 110°04'56" e 15,19 m., até o vértice EHA-P-12081, de coordenadas N 7.614.878,15 m. e E 693.665,47 m.; 96°47'32" e 10,42 m., até o vértice EHA-P-12082, de coordenadas N 7.614.876,91 m. e E 693.675,81 m.; 35°47'33" e 14,06 m., até o vértice EHA-P-12083, de coordenadas N 7.614.888,32 m. e E 693.684,03 m.; 111°21'58" e 20,73 m., até o vértice EHA-P-12084, de coordenadas N 7.614.880,77 m. e E 693.703,34 m.; 127°41'54" e 16,86 m., até o vértice EHA-P-12085, de coordenadas N 7.614.870,46 m. e E 693.716,68 m.; 118°24'34" e 27,11 m., até o vértice EHA-P-12086, de coordenadas N 7.614.857,56 m. e E 693.740,53 m.; 189°05'33" e 11,81 m., até o vértice EHA-P-12087, de coordenadas N 7.614.845,89 m. e E 693.738,66 m.; 146°02'57" e 13,16 m., até o vértice EHA-P-12088, de coordenadas N 7.614.834,97 m. e E 693.746,01 m.; 134°37'49" e 9,75 m., até o vértice EHA-P-12089, de coordenadas N 7.614.828,12 m. e E 693.752,95 m.; 91°35'35" e 9,78 m., até o vértice EHA-P-12090, de coordenadas N 7.614.827,85 m. e E 693.762,73 m.; 131°30'50" e 20,42 m., até o vértice EHA-P-12091, de coordenadas N 7.614.814,32 m. e E 693.778,02 m.; 109°03'25" e 4,49 m., até o vértice EHA-P-12092, de coordenadas N 7.614.812,85 m. e E 693.782,26 m.; 150°30'20" e 17,68 m., até o vértice EHA-P-12093, de coordenadas N 7.614.797,46 m. e E 693.790,97 m.; 104°54'32" e 14,40 m., até o vértice EHA-P-12094, de coordenadas N 7.614.793,76 m. e E 693.804,88 m.; 119°57'57" e 11,51 m., até o vértice EHA-P-12095, de coordenadas N 7.614.788,01 m. e E 693.814,85 m.; 90°55'23" e 7,51 m., até o vértice EHA-P-12096, de coordenadas N 7.614.787,89 m. e E 693.822,36 m.; 132°50'05" e 6,33 m., até o vértice EHA-P-12097, de coordenadas N 7.614.783,58 m. e E 693.827,00 m.; 106°01'09" e 10,35 m., até o vértice EHA-P-12098, de coordenadas N 7.614.780,73 m. e E 693.836,95 m.; 68°27'14" e 13,09 m., até o vértice EHA-P-12099, de coordenadas N 7.614.785,53 m. e E 693.849,12 m.; 124°39'50" e 7,98 m., até o vértice EHA-P-12100, de coordenadas N 7.614.780,99 m. e E 693.855,69 m.; 110°37'26" e 20,38 m., até o vértice EHA-P-12101, de coordenadas N 7.614.773,81 m. e E 693.874,77 m.; 137°54'44" e 7,54 m., até o vértice EHA-P-12102, de coordenadas N 7.614.768,22 m. e E 693.879,82 m.; 76°39'47" e 15,48 m., até o vértice EHA-P-12103, de coordenadas N 7.614.771,79 m. e E 693.894,88 m.; 48°14'17" e 34,59 m., até o vértice EHA-P-12104, de coordenadas N 7.614.794,83 m. e E 693.920,69 m.; 80°19'43" e 30,27 m., até o vértice EHA-P-12105, de coordenadas N 7.614.799,91 m. e E 693.950,53 m.; 89°04'09" e 21,79 m., até o vértice EHA-P-12106, de coordenadas N 7.614.800,27 m. e E 693.972,32 m.; 126°49'18" e 12,36



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

m., até o vértice EHA-P-12107, de coordenadas N 7.614.792,86 m. e E 693.982,21 m.; 28°34'50" e 10,58 m., até o vértice EHA-P-12108, de coordenadas N 7.614.802,15 m. e E 693.987,27 m.; 111°33'40" e 15,37 m., até o vértice EHA-P-12109, de coordenadas N 7.614.796,50 m. e E 694.001,56 m.; 129°58'51" e 9,67 m., até o vértice EHA-P-12110, de coordenadas N 7.614.790,29 m. e E 694.008,97 m.; 39°55'23" e 11,87 m., até o vértice EHA-P-12111, de coordenadas N 7.614.799,39 m. e E 694.016,59 m.; 148°40'13" e 20,24 m., até o vértice EHA-P-12112, de coordenadas N 7.614.782,10 m. e E 694.027,12 m.; 84°00'53" e 20,92 m., até o vértice EHA-P-12113, de coordenadas N 7.614.784,28 m. e E 694.047,92 m.; 129°46'40" e 12,20 m., até o vértice EHA-P-12114, de coordenadas N 7.614.776,48 m. e E 694.057,29 m.; 56°42'38" e 24,88 m., até o vértice EHA-P-12115, de coordenadas N 7.614.790,13 m. e E 694.078,09 m.; 121°11'38" e 10,12 m., até o vértice EHA-P-12116, de coordenadas N 7.614.784,89 m. e E 694.086,75 m.; 86°30'17" e 9,69 m., até o vértice EHA-P-12117, de coordenadas N 7.614.785,48 m. e E 694.096,42 m.; 108°42'26" e 10,05 m., até o vértice EHA-P-12118, de coordenadas N 7.614.782,26 m. e E 694.105,94 m.; 56°27'16" e 17,71 m., até o vértice EHA-P-12119, de coordenadas N 7.614.792,05 m. e E 694.120,70 m.; 140°59'32" e 8,51 m., até o vértice EHA-P-12120, de coordenadas N 7.614.785,44 m. e E 694.126,06 m.; 19°01'06" e 15,00 m., até o vértice EHA-P-12121, de coordenadas N 7.614.799,62 m. e E 694.130,95 m.; 138°32'15" e 8,96 m., até o vértice EHA-P-12122, de coordenadas N 7.614.792,90 m. e E 694.136,88 m.; 91°06'45" e 16,69 m., até o vértice EHA-P-12123, de coordenadas N 7.614.792,58 m. e E 694.153,57 m.; 47°45'18" e 8,49 m., até o vértice EHA-P-12124, de coordenadas N 7.614.798,29 m. e E 694.159,85 m.; 135°07'18" e 6,33 m., até o vértice EHA-P-12125, de coordenadas N 7.614.793,80 m. e E 694.164,32 m.; 189°21'32" e 9,93 m., até o vértice EHA-P-12126, de coordenadas N 7.614.784,01 m. e E 694.162,70 m.; 145°34'26" e 11,06 m., até o vértice EHA-P-12127, de coordenadas N 7.614.774,89 m. e E 694.168,95 m.; 99°37'55" e 12,67 m., até o vértice EHA-P-12128, de coordenadas N 7.614.772,77 m. e E 694.181,44 m.; 24°16'01" e 7,05 m., até o vértice EHA-P-12129, de coordenadas N 7.614.779,20 m. e E 694.184,34 m.; 107°44'45" e 10,59 m., até o vértice EHA-P-12130, de coordenadas N 7.614.775,97 m. e E 694.194,43 m.; 158°37'03" e 9,96 m., até o vértice EHA-P-12131, de coordenadas N 7.614.766,70 m. e E 694.198,06 m.; 127°28'28" e 5,50 m., até o vértice EHA-P-12132, de coordenadas N 7.614.763,35 m. e E 694.202,42 m.; 160°12'03" e 11,26 m., até o vértice EHA-P-12133, de coordenadas N 7.614.752,76 m. e E 694.206,24 m.; 109°53'54" e 27,39 m., até o vértice EHA-P-12134, de coordenadas N 7.614.743,43 m. e E 694.232,00 m.; 86°00'37" e 13,57 m., até o vértice EHA-P-12135, de coordenadas N 7.614.744,38 m. e E 694.245,53 m.; 75°23'28" e 19,00 m., até o vértice EHA-P-12136, de coordenadas N 7.614.749,17 m. e E 694.263,92 m.; 66°56'11" e 11,38 m., até o vértice EHA-P-12137, de coordenadas N 7.614.753,63 m. e E 694.274,39 m.; 39°53'49" e 11,79 m., até o vértice EHA-P-12138, de coordenadas N 7.614.762,67 m. e E 694.281,95 m.;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

57°21'45" e 10,92 m., até o vértice EHA-P-12139, de coordenadas N 7.614.768,56 m. e E 694.291,14 m.; 111°42'26" e 32,67 m., até o vértice EHA-P-12140, de coordenadas N 7.614.756,48 m. e E 694.321,50 m.; 82°03'03" e 5,73 m., até o vértice EHA-P-12141, de coordenadas N 7.614.757,27 m. e E 694.327,18 m.; 358°31'37" e 9,14 m., até o vértice EHA-P-12142, de coordenadas N 7.614.766,41 m. e E 694.326,94 m.; 97°36'01" e 17,39 m., até o vértice EHA-P-12143, de coordenadas N 7.614.764,11 m. e E 694.344,18 m.; 349°26'45" e 9,44 m., até o vértice EHA-P-12144, de coordenadas N 7.614.773,39 m. e E 694.342,45 m.; 359°07'33" e 10,55 m., até o vértice EHA-P-12145, de coordenadas N 7.614.783,94 m. e E 694.342,29 m.; 82°11'58" e 15,21 m., até o vértice EHA-P-12146, de coordenadas N 7.614.786,01 m. e E 694.357,37 m.; 343°28'14" e 10,01 m., até o vértice EHA-P-12147, de coordenadas N 7.614.795,61 m. e E 694.354,52 m.; 19°28'59" e 23,49 m., até o vértice EHA-P-12148, de coordenadas N 7.614.817,75 m. e E 694.362,35 m.; 52°54'51" e 10,19 m., até o vértice EHA-P-12149, de coordenadas N 7.614.823,90 m. e E 694.370,48 m.; 8°02'38" e 15,51 m., até o vértice EHA-P-12150, de coordenadas N 7.614.839,25 m. e E 694.372,65 m.; 74°08'29" e 21,16 m., até o vértice EHA-P-12151, de coordenadas N 7.614.845,04 m. e E 694.393,01 m.; 142°05'54" e 14,99 m., até o vértice EHA-P-12152, de coordenadas N 7.614.833,21 m. e E 694.402,22 m.; 63°10'18" e 9,05 m., até o vértice EHA-P-12153, de coordenadas N 7.614.837,29 m. e E 694.410,30 m.; 28°58'59" e 11,35 m., até o vértice EHA-P-12154, de coordenadas N 7.614.847,22 m. e E 694.415,80 m.; 86°07'04" e 22,78 m., até o vértice EHA-P-12155, de coordenadas N 7.614.848,76 m. e E 694.438,52 m.; 65°49'05" e 10,53 m., até o vértice EHA-P-12156, de coordenadas N 7.614.853,08 m. e E 694.448,13 m.; 5°11'11" e 5,86 m., até o vértice EHA-P-12157, de coordenadas N 7.614.858,92 m. e E 694.448,66 m.; 48°24'53" e 13,53 m., até o vértice EHA-P-12158, de coordenadas N 7.614.867,90 m. e E 694.458,78 m.; 77°47'08" e 9,51 m., até o vértice EHA-P-12159, de coordenadas N 7.614.869,91 m. e E 694.468,07 m.; 122°31'04" e 9,45 m., até o vértice EHA-P-12160, de coordenadas N 7.614.864,83 m. e E 694.476,04 m.; 55°44'39" e 12,78 m., até o vértice EHA-P-12161, de coordenadas N 7.614.872,02 m. e E 694.486,60 m.; 335°13'04" e 7,36 m., até o vértice EHA-P-12162, de coordenadas N 7.614.878,71 m. e E 694.483,51 m.; 26°11'59" e 16,97 m., até o vértice EHA-P-12163, de coordenadas N 7.614.893,93 m. e E 694.491,01 m.; 85°09'57" e 17,57 m., até o vértice EHA-P-12164, de coordenadas N 7.614.895,42 m. e E 694.508,52 m.; 147°39'39" e 6,49 m., até o vértice EHA-P-12165, de coordenadas N 7.614.889,93 m. e E 694.511,99 m.; 108°40'51" e 9,95 m., até o vértice EHA-P-12166, de coordenadas N 7.614.886,74 m. e E 694.521,42 m.; 33°41'18" e 9,35 m., até o vértice EHA-P-12167, de coordenadas N 7.614.894,52 m. e E 694.526,61 m.; 106°23'57" e 8,52 m., até o vértice EHA-P-12168, de coordenadas N 7.614.892,12 m. e E 694.534,78 m.; 49°55'33" e 10,41 m., até o vértice EHA-P-12169, de coordenadas N 7.614.898,82 m. e E 694.542,75 m.; 78°37'23" e 13,39 m., até o vértice EHA-P-12170, de coordenadas N 7.614.901,46 m. e E 694.555,87 m.; 57°10'59" e 18,22



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

m., até o vértice EHA-P-12171, de coordenadas N 7.614.911,33 m. e E 694.571,18 m.; 98°22'23" e 9,67 m., até o vértice EHA-P-12172, de coordenadas N 7.614.909,93 m. e E 694.580,75 m.; 57°39'27" e 7,62 m., até o vértice EHA-P-12173, de coordenadas N 7.614.914,00 m. e E 694.587,19 m.; 106°11'04" e 22,57 m., até o vértice EHA-P-12174, de coordenadas N 7.614.907,71 m. e E 694.608,87 m.; 95°25'25" e 7,45 m., até o vértice EHA-P-12175, de coordenadas N 7.614.907,01 m. e E 694.616,28 m.; 74°46'07" e 9,76 m., até o vértice EHA-P-12176, de coordenadas N 7.614.909,57 m. e E 694.625,69 m.; 46°10'22" e 21,14 m., até o vértice EHA-P-12177, de coordenadas N 7.614.924,21 m. e E 694.640,95 m.; 52°14'21" e 23,00 m., até o vértice EHA-P-12178, de coordenadas N 7.614.938,30 m. e E 694.659,13 m.; 45°34'46" e 30,13 m., até o vértice EHA-P-12179, de coordenadas N 7.614.959,38 m. e E 694.680,65 m.; 13°54'25" e 22,66 m., até o vértice EHA-P-12180, de coordenadas N 7.614.981,38 m. e E 694.686,10 m.; 55°17'59" e 23,58 m., até o vértice EHA-P-12181, de coordenadas N 7.614.994,80 m. e E 694.705,48 m.; 1°46'44" e 28,73 m., até o vértice EHA-P-12182, de coordenadas N 7.615.023,52 m. e E 694.706,37 m.; 8°11'56" e 15,42 m., até o vértice EHA-P-12183, de coordenadas N 7.615.038,78 m. e E 694.708,57 m.; 79°06'50" e 9,81 m., até o vértice EHA-M-1495, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, respeitando as informações das certidões de matrículas atualizadas e com a certificação registrada, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

CONFRONTANTES:

NORTE: Córrego Santa Rosa;

SUL: Rua Projetada 01;

LESTE: Parte da matrícula 532;

OESTE: Parte da matrícula 2447.

RUA PROJETADA 1.

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M31, de coordenadas N 7.614.880,33 m. e E 693.333,79 m., situado na divisa com a QUADRA 07 (Distrito Industrial); deste, segue confrontando com a referida quadra, com os seguintes azimutes e distâncias: 115°03'45" e 907,46 m., até o vértice M30, de coordenadas N 7.614.495,92 m. e E 694.155,81 m.; 88°55'12" e 194,67 m., até o vértice M29, de coordenadas N 7.614.499,59 m. e E 694.350,45 m.; 9°13'38" e 179,86 m., até o vértice M28, de coordenadas N 7.614.677,12 m. e E 694.379,29 m.; 80°23'08" e 269,91 m., até o vértice M27, de coordenadas N 7.614.722,20 m. e E 694.645,41 m.; situado na divisa com a MATRÍCULA 532; deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°54'47" e 21,65 m., até o vértice M23, de coordenadas N



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

7.614.701,10 m. e E 694.640,57 m.; situado na divisa com a QUADRA 06 (Distrito Industrial); deste, segue confrontando com a referida quadra, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°23'08" e 247,31 m., até o vértice M22, de coordenadas N 7.614.659,79 m. e E 694.396,74 m.; 189°13'38" e 162,08 m., até o vértice M25, de coordenadas N 7.614.499,82 m. e E 694.370,75 m.; situado na divisa com a RUA PROJETADA 07 (Distrito Industrial); deste, segue confrontando com a referida via pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°13'38" e 20,17 m., até o vértice M18, de coordenadas N 7.614.479,91 m. e E 694.367,51 m.; situado na divisa com a QUADRA 05 (Distrito Industrial); deste, segue confrontando com a referida quadra, com os seguintes azimutes e distâncias: 268°55'12" e 194,92 m., até o vértice M17, de coordenadas N 7.614.476,23 m. e E 694.172,62 m.; situado na divisa com a RUA PROJETADA 04 (Distrito Industrial); deste, segue confrontando com a referida via pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 268°55'12" e 21,08 m., até o vértice M10, de coordenadas N 7.614.475,83 m. e E 694.151,55 m.; situado na divisa com a QUADRA 03 (Distrito Industrial); deste, segue confrontando com a referida quadra, com os seguintes azimutes e distâncias: 295°03'45" e 389,02 m., até o vértice M9, de coordenadas N 7.614.640,63 m. e E 693.799,15 m.; situado na divisa com a RUA PROJETADA 03 (Distrito Industrial); deste, segue confrontando com a referida via pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 295°03'45" e 20,18 m., até o vértice M6, de coordenadas N 7.614.649,18 m. e E 693.780,87 m.; situado na divisa com a QUADRA 02 (Distrito Industrial); deste, segue confrontando com a referida quadra, com os seguintes azimutes e distâncias: 295°03'45" e 240,00 m., até o vértice M5, de coordenadas N 7.614.750,84 m. e E 693.563,46 m.; situado na divisa com a RUA PROJETADA 02 (Distrito Industrial); deste, segue confrontando com a referida via pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 295°03'45" e 20,18 m., até o vértice M2, de coordenadas N 7.614.759,39 m. e E 693.545,18 m.; situado na divisa com a QUADRA 01 (Distrito Industrial); deste, segue confrontando com a referida quadra, com os seguintes azimutes e distâncias: 295°03'45" e 240,00 m., até o vértice M1, de coordenadas N 7.614.861,06 m. e E 693.327,78 m.; situado na divisa com a MATRÍCULA 2447; deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 17°19'50" e 20,18 m., até o vértice M31, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, respeitando as informações das certidões de matrículas atualizadas e com a certificação registrada, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

CONFRONTANTES:

NORTE: Quadra 07;

SUL: Quadra 01, Quadra 02, Quadra 03, Quadra 05, Quadra 06, Rua Projetada



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

02, Rua Projetada 03, Rua Projetada 04 e Rua Projetada 07;
LESTE: Parte da Matrícula 532;
OESTE: Parte da matrícula 2.447.

RUA PROJETADA 2.

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M2, de coordenadas N 7.614.759,39 m. e E 693.545,18 m.; situado na divisa com a RUA PROJETADA 01 (Distrito Industrial); deste, segue confrontando com a referida via pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 115°03'45" e 20,18 m., até o vértice M5, de coordenadas N 7.614.750,84 m. e E 693.563,46 m.; situado na divisa com a QUADRA 02 (Distrito Industrial); deste, segue confrontando com a referida quadra, com os seguintes azimutes e distâncias: 197°19'50" e 525,93 m., até o vértice M8, de coordenadas N 7.614.248,79 m. e E 693.406,80 m.; situado na divisa com a RUA PROJETADA 05 (Distrito Industrial); deste, segue confrontando com a referida via pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 242°00'18" e 28,45 m., até o vértice M3, de coordenadas N 7.614.235,44 m. e E 693.381,68 m.; situado na divisa com a QUADRA 01 (Distrito Industrial); deste, segue confrontando com a referida quadra, com os seguintes azimutes e distâncias: 17°19'50" e 548,88 m., até o vértice M2, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, respeitando as informações das certidões de matrículas atualizadas e com a certificação registrada, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

CONFRONTANTES:

NORTE: Rua Projetada 01;
SUL: Rua Projetada 05;
LESTE: Quadra 02 (Distrito Industrial);
OESTE: Quadra 01 (Distrito Industrial).

RUA PROJETADA 3.

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M6, de coordenadas N 7.614.649,18 m. e E 693.780,87 m., situado na divisa com a RUA PROJETADA 01 (Distrito Industrial); deste, segue confrontando com a referida via pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 115°03'45" e 20,18 m., até o vértice M9, de coordenadas N 7.614.640,63 m. e E 693.799,15 m.; situado na divisa com a QUADRA 03 (Distrito Industrial); deste, segue confrontando com a referida quadra, com os seguintes azimutes e distâncias: 197°19'50" e 488,00 m., até o vértice M12, de coordenadas N 7.614.174,78 m. e E 693.653,78 m.; situado na



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

divisa com a RUA PROJETADA 05 (Distrito Industrial); deste, segue confrontando com a referida via pública, com os seguintes azimutes e distâncias: $286^{\circ}40'46''$ e 20,00 m., até o vértice M7, de coordenadas N 7.614.180,53 m. e E 693.634,62 m.; situado na divisa com a QUADRA 02 (Distrito Industrial); deste, segue confrontando com a referida quadra, com os seguintes azimutes e distâncias: $17^{\circ}19'50''$ e 490,94 m., até o vértice M6, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, respeitando as informações das certidões de matrículas atualizadas e com a certificação registrada, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

CONFRONTANTES:

NORTE: Rua Projetada 01;

SUL: Rua Projetada 05;

LESTE: Quadra 03 (Distrito Industrial);

OESTE: Quadra 02 (Distrito Industrial).

RUA PROJETADA 4.

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M17, de coordenadas N 7.614.476,23 m. e E 694.172,62 m., situado na divisa com a QUADRA 05 (Distrito Industrial); deste, segue confrontando com a referida quadra, com os seguintes azimutes e distâncias: $197^{\circ}19'50''$ e 209,19 m., até o vértice M21, de coordenadas N 7.614.276,54 m. e E 694.110,31 m.; situado na divisa com a RUA PROJETADA 06 (Distrito Industrial); deste, segue confrontando com a referida via pública, com os seguintes azimutes e distâncias: $197^{\circ}19'50''$ e 20,00 m., até o vértice M13, de coordenadas N 7.614.257,44 m. e E 694.104,35 m.; situado na divisa com a QUADRA 04 (Distrito Industrial); deste, segue confrontando com a referida quadra, com os seguintes azimutes e distâncias: $197^{\circ}19'50''$ e 208,51 m., até o vértice M16, de coordenadas N 7.614.058,39 m. e E 694.042,24 m.; situado na divisa com a RUA PROJETADA 05 (Distrito Industrial); deste, segue confrontando com a referida via pública, com os seguintes azimutes e distâncias: $286^{\circ}40'46''$ e 20,00 m., até o vértice M11, de coordenadas N 7.614.064,14 m. e E 694.023,08 m.; situado na divisa com a QUADRA 03 (Distrito Industrial); deste, segue confrontando com a referida quadra, com os seguintes azimutes e distâncias: $17^{\circ}19'50''$ e 431,28 m., até o vértice M10, de coordenadas N 7.614.475,83 m. e E 694.151,55 m.; situado na divisa com a RUA PROJETADA 01 (Distrito Industrial); deste, segue confrontando com a referida via pública, com os seguintes azimutes e distâncias: $88^{\circ}55'12''$ e 21,08 m., até o vértice M17, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

Brasileiro, respeitando as informações das certidões de matrículas atualizadas e com a certificação registrada, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

CONFRONTANTES:

NORTE: Rua Projetada 01;

SUL: Rua Projetada 05;

LESTE: Quadra 05 (Distrito Industrial), Quadra 04 (Distrito Industrial) e Rua Projetada 06;

OESTE: Quadra 03 (Distrito Industrial).

RUA PROJETADA 5.

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M8, de coordenadas N 7.614.248,79 m. e E 693.406,80 m., situado na divisa com a QUADRA 02 (Distrito Industrial); deste, segue confrontando com a referida quadra, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°40'46" e 237,83 m., até o vértice M7, de coordenadas N 7.614.180,53 m. e E 693.634,62 m.; situado na divisa com a RUA PROJETADA 03 (Distrito Industrial); deste, segue confrontando com a referida via pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°40'46" e 20,00 m., até o vértice M12, de coordenadas N 7.614.174,78 m. e E 693.653,78 m.; situado na divisa com a QUADRA 03 (Distrito Industrial); deste, segue confrontando com a referida quadra, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°40'46" e 385,51 m., até o vértice M11, de coordenadas N 7.614.064,14 m. e E 694.023,08 m.; situado na divisa com a RUA PROJETADA 04 (Distrito Industrial); deste, segue confrontando com a referida via pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°40'46" e 20,00 m., até o vértice M16, de coordenadas N 7.614.058,39 m. e E 694.042,24 m.; situado na divisa com a QUADRA 04 (Distrito Industrial); deste, segue confrontando com a referida quadra, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°40'46" e 440,53 m., até o vértice M15, de coordenadas N 7.613.931,95 m. e E 694.464,23 m.; situado na divisa com a MATRÍCULA 532; deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°54'47" e 20,04 m., até o vértice EHA-M-1518, de coordenadas N 7.613.912,42 m. e E 694.459,75 m.; situado na divisa com a MATRÍCULA 17698; deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°40'46" e 1.125,42 m., até o vértice M3, de coordenadas N 7.614.235,44 m. e E 693.381,68 m.; situado na divisa com a RUA PROJETADA 02 (Distrito Industrial); deste, segue confrontando com a referida via pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 62°00'18" e 28,45 m., até o vértice M8, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, respeitando as informações das certidões de matrículas atualizadas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

e com a certificação registrada, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

CONFRONTANTES:

NORTE: Rua Projetada 02, Quadra 02, Quadra 03, Quadra 04, Rua Projetada 03, Rua Projetada 04 ;

SUL: Parte da matrícula 17.698;

LESTE: Parte da matrícula 532;

OESTE: Rua Projetada 02.

RUA PROJETADA 6.

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M21, de coordenadas N 7.614.276,54 m. e E 694.110,31 m., situado na divisa com a QUADRA 05 (Distrito Industrial); deste, segue confrontando com a referida quadra, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°40'46" e 422,89 m., até o vértice M20, de coordenadas N 7.614.155,16 m. e E 694.515,40 m.; situado na divisa com a MATRÍCULA 532; deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°54'47" e 20,04 m., até o vértice M14, de coordenadas N 7.614.135,62 m. e E 694.510,92 m.; situado na divisa com a QUADRA 04 (Distrito Industrial); deste, segue confrontando com a referida quadra, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°40'46" e 424,43 m., até o vértice M13, de coordenadas N 7.614.257,44 m. e E 694.104,35 m.; situado na divisa com a RUA PROJETADA 04 (Distrito Industrial); deste, segue confrontando com a referida via pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 17°19'50" e 20,00 m., até o vértice M21, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, respeitando as informações das certidões de matrículas atualizadas e com a certificação registrada, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

CONFRONTANTES:

NORTE: Quadra 05 (Distrito Industrial);

SUL: Quadra 04 (Distrito Industrial);

LESTE: Parte da matrícula 532;

OESTE: Rua Projetada 04.

RUA PROJETADA 7.

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M25, de coordenadas N 7.614.499,82 m. e E 694.370,75 m., situado na divisa com a QUADRA 06



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

(Distrito Industrial); deste, segue confrontando com a referida quadra, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°40'46" e 218,49 m., até o vértice M24, de coordenadas N 7.614.437,10 m. e E 694.580,05 m.; situado na divisa com a MATRÍCULA 532; deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°54'47" e 20,04 m., até o vértice M19, de coordenadas N 7.614.417,57 m. e E 694.575,57 m.; situado na divisa com a QUADRA 05 (Distrito Industrial); deste, segue confrontando com a referida quadra, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°40'46" e 217,19 m., até o vértice M18, de coordenadas N 7.614.479,91 m. e E 694.367,51 m.; situado na divisa com a RUA PROJETADA 01 (Distrito Industrial); deste, segue confrontando com a referida via pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°13'38" e 20,17 m., até o vértice M25, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, respeitando as informações das certidões de matrículas atualizadas e com a certificação registrada, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

CONFRONTANTES:

NORTE: Quadra 06 (Distrito Industrial);

SUL: Quadra 05 (Distrito Industrial);

LESTE: Parte da matrícula 532;

OESTE: Rua Projetada 01.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir glebas de terras necessárias à ampliação do Distrito Industrial Nº 1 e, quando necessário, promover a desapropriação de áreas localizadas na ZEDE Nº 1, de forma amigável ou judicial, para tal finalidade, visando assim a consecução dos objetivos da política de incentivo à instalação de novas indústrias no Município de Maracaju (Lei Municipal nº 1.760, de 09 de janeiro de 2014), nos termos da presente Lei e legislação incidente em vigor.

Art. 6º. Ficam aprovados os projetos de ampliação do Distrito Industrial Nº 1 através da anexação de glebas terras assim descritas, e com as seguintes confrontações, conforme Anexos XXIV a XXIX (Plantas Gerais e Memoriais Descritivos) desta Lei:

ÁREA DE AMPLIAÇÃO 1.

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DI-10, de coordenadas N 7.615.029,74 m. e E 693.033,34 m., situado no limite com o CÓRREGO SANTA ROSA, deste, segue confrontando com o referido córrego, à jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°23'09" e 336,37 m., até o vértice EHA-M-1493, de coordenadas N 7.614.986,50 m. e E 693.366,92 m.; situado no limite com a MATRÍCULA 17.699 (DISTRITO INDUSTRIAL), deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 197°21'31" e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

60,10 m., até o vértice DI-12, de coordenadas N 7.614.929,14 m. e E 693.348,99 m.; 197°21'52" e 592,20 m., até o vértice DI-8, de coordenadas N 7.614.363,93 m. e E 693.172,25 m.; situado no limite com a MATRÍCULA 2.447 (Fazenda Santa Rosa), deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 294°24'10" e 728,96 m., até o vértice DI-9, de coordenadas N 7.614.665,10 m. e E 692.508,41 m.; situado no limite com a ESTRADA DE FERRO, deste, segue confrontando com a referida ferrovia, com os seguintes azimutes e distâncias: 55°12'52" e 639,15 m., até o vértice DI-10, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, respeitando as informações das certidões de matrículas atualizadas e com a certificação registrada, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

CONFRONTANTES:

NORTE: Córrego Santa Rosa;

SUL: Parte da matrícula 2.447;

LESTE: Distrito Industrial (matrícula 17.699);

OESTE: Estrada de Ferro (faixa de domínio).

ÁREA DE AMPLIAÇÃO 2.

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ZEDE-6, de coordenadas N 7.614.866,92 m. e E 694.998,88 m.; situado no limite com a MATRÍCULA 14.921, deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 172°19'50" e 209,20 m., até o vértice DI-1, de coordenadas N 7.614.659,59 m. e E 695.026,80 m.; situado no limite com a MATRÍCULA 532, deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 244°56'21" e 199,82 m., até o vértice DI-2, de coordenadas N 7.614.574,95 m. e E 694.845,79 m.; 192°55'06" e 867,81 m., até o vértice DI-3, de coordenadas N 7.613.729,10 m. e E 694.651,78 m.; situado no limite com a MATRÍCULA 14.920, deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 236°37'34" e 330,14 m., até o vértice DI-4, de coordenadas N 7.613.547,49 m. e E 694.376,08 m.; situado no limite com a MATRÍCULA 17.699 (Distrito Industrial), deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 12°54'48" e 1.204,77 m., até o vértice ZEDE-5, de coordenadas N 7.614.721,79 m. e E 694.645,32 m.; situado no limite com a MATRÍCULA 532, deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 67°40'58" e 382,19 m., até o vértice ZEDE-6, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, respeitando as



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

informações das certidões de matrículas atualizadas e com a certificação registrada, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

CONFRONTANTES:

NORTE: Parte da matrícula 532;

SUL: Matrícula 14.920;

LESTE: Parte da matrícula 14.921 (Área de Ampliação 03) e parte da matrícula 532;

OESTE: Distrito Industrial (matrícula 17.699).

ÁREA DE AMPLIAÇÃO 3.

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ZEDE-9, de coordenadas N 7.615.210,22 m. e E 696.111,54 m.; situado no limite com a MATRÍCULA 14.921, deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°32'14" e 214,95 m., até o vértice DI-5, de coordenadas N 7.614.998,19 m. e E 696.146,88 m.; 259°04'44" e 664,80 m., até o vértice DI-6, de coordenadas N 7.614.872,24 m. e E 695.494,12 m.; 245°31'57" e 513,43 m., até o vértice DI-1, de coordenadas N 7.614.659,59 m. e E 695.026,80 m.; situado no limite com a MATRÍCULA 532 (Distrito Industrial - Área de ampliação 02), deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 352°19'50" e 209,20 m., até o vértice ZEDE-6, de coordenadas N 7.614.866,92 m. e E 694.998,88 m.; situado no limite com a MATRÍCULA 14.921, deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 65°59'17" e 354,31 m., até o vértice ZEDE-7, de coordenadas N 7.615.011,10 m. e E 695.322,53 m.; 69°41'03" e 397,65 m., até o vértice ZEDE-8, de coordenadas N 7.615.149,16 m. e E 695.695,44 m.; 81°39'06" e 420,56 m., até o vértice ZEDE-9, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, respeitando as informações das certidões de matrículas atualizadas e com a certificação registrada, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

CONFRONTANTES:

NORTE: Parte da matrícula 14.921;

SUL: Parte da matrícula 14.921;

LESTE: Parte da matrícula 14.921;

OESTE: Distrito Industrial - Área de ampliação 02 (matrícula 532).

Art. 7º. Nos limites dos recursos alocados no orçamento e das disponibilidades financeiras, o Poder Executivo Municipal executará a política de incentivo à



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

instalação de novas indústrias no Município de Maracaju (Lei Municipal nº 1.760, de 09 de janeiro de 2014), nos termos da presente Lei.

Parágrafo único. A alienação dos lotes constantes do Distrito Industrial Nº 1 obedecerá os critérios e procedimentos previstos na Lei Municipal nº 1.760, de 09 de janeiro de 2014, e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 8º. As diretrizes e normas pertinentes à organização, utilização, seleção e avaliação da viabilidade técnica e financeira dos projetos a serem implantados no Distrito Industrial Nº 1 serão fixadas pelo Poder Executivo Municipal quando da regulamentação desta Lei, em consonância com a legislação municipal aplicável e normas federais e estaduais incidentes, sendo, contudo, condições mínimas necessárias para a instalação de indústrias e liberação de atividades no Distrito Industrial Nº 1:

I. o atendimento aos critérios estabelecidos na legislação municipal aplicável;

II. demonstração da viabilidade econômica e financeira do empreendimento e indicação do número de empregos a serem gerados pela atividade que vier a ser desenvolvida;

III. apresentação de estudo prévio de impacto ambiental;

IV. obrigação de iniciar a construção da instalação industrial no prazo máximo de 6 meses e dar início às atividades produtivas no prazo máximo de 24 meses, a contar da data de expedição do Termo de Doação;

V. obrigação de manter permanentemente a destinação do imóvel no desenvolvimento da atividade industrial inicialmente prevista, salvo na hipótese de alteração previamente autorizada pelo Poder Público Municipal;

VI. indisponibilidade do bem adquirido para alienação ou oneração pelo prazo de 10 anos, contados da data da escritura definitiva, salvo mediante prévia e expressa concordância do Poder Público Municipal;

VII. indisponibilidade do bem adquirido para arrendamento mercantil ou qualquer outra figura jurídica que importe sua transferência a terceiros, salvo quando expressa e previamente autorizado pelo Poder Público Municipal;

VIII. resolubilidade da doação e do domínio do imóvel, caso haja descumprimento pela adquirente de qualquer das condições estabelecidas neste artigo;

IX. resolubilidade da doação com reacquisição do bem pelo Município, acrescido das benfeitorias, na hipótese de extinção da empresa ou sociedade ou, ainda, de cessação definitiva das atividades industriais instaladas;

X. possibilidade de oneração, hipotecária ou outra, do imóvel



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

adquirido, em garantia de financiamento para edificação ou instalação do estabelecimento industrial no imóvel, vinculando-se o credor à manutenção da destinação do imóvel, mediante autorização do Poder Público Municipal.

§ 1º. No caso de resolução da transação com reincorporação do imóvel ao patrimônio municipal, nas hipóteses previstas neste artigo, a empresa inadimplente não terá direito a qualquer indenização das benfeitorias realizadas.

§ 2º. No caso de alienação do imóvel a terceira pessoa ou de sucessão comercial, sempre precedidos de autorização pelo Poder Público Municipal, os sucessores ficarão sujeitos às condições previstas nesta Lei.

§ 3º. Em caso de cisão, venda ou incorporação de empresa beneficiada por esta Lei, o Município deverá ser antecipadamente cientificado e a continuidade da mesma no local ficará adstrita à aprovação do Poder Público Municipal.

§ 4º. O projeto arquitetônico, suas possíveis alterações e as obras a serem executadas no Distrito Industrial Nº 1, submeter-se-ão antecipadamente à fiscalização do Poder Público Municipal para constatação de sua conformidade com a legislação municipal aplicável.

§ 5º. Em razão do alto interesse público de que se reveste a instalação do Distrito Industrial Nº 1, como fonte geradora de empregos, a caracterização jurídica da empresa e o impacto ambiental que poderá gerar, o Poder Público Municipal poderá proceder estudos que demonstrem as reais possibilidades de atingimento das metas pelas empresas interessadas a se instalarem no referido local.

§ 6º. O Poder Executivo Municipal poderá indicar outros requisitos e condições necessárias, para a liberação de atividades e empreendimentos no Distrito Industrial Nº 1, além daqueles previstos neste artigo e regulamento específico, de acordo com o tipo da atividade e seu grau poluidor.

Art. 9º. O Município de Maracaju executará obras de infraestrutura no Distrito Industrial Nº 1, necessárias ao seu adequado funcionamento e à instalação de indústrias, obedecidas as disponibilidades financeiras e as prioridades administrativas.

§ 1º. As obras de que trata o *caput* deste artigo poderão ser executadas em parceria com os adquirentes de lotes do Distrito Industrial Nº 1.

§ 2º. O plano de infraestrutura específico do Distrito Industrial Nº 1 será elaborado dentro do prazo de 6 (seis) meses.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, no Distrito Industrial Nº 1, desafetar, remanejar e incorporar lotes de terreno, as vias e logradouros públicos aos lotes já existentes ou projetados, e criar outros, respeitando o direito de acesso



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

a todos os lotes.

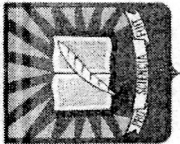
Art. 11. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, sendo suplementadas se necessário.

Art. 12. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

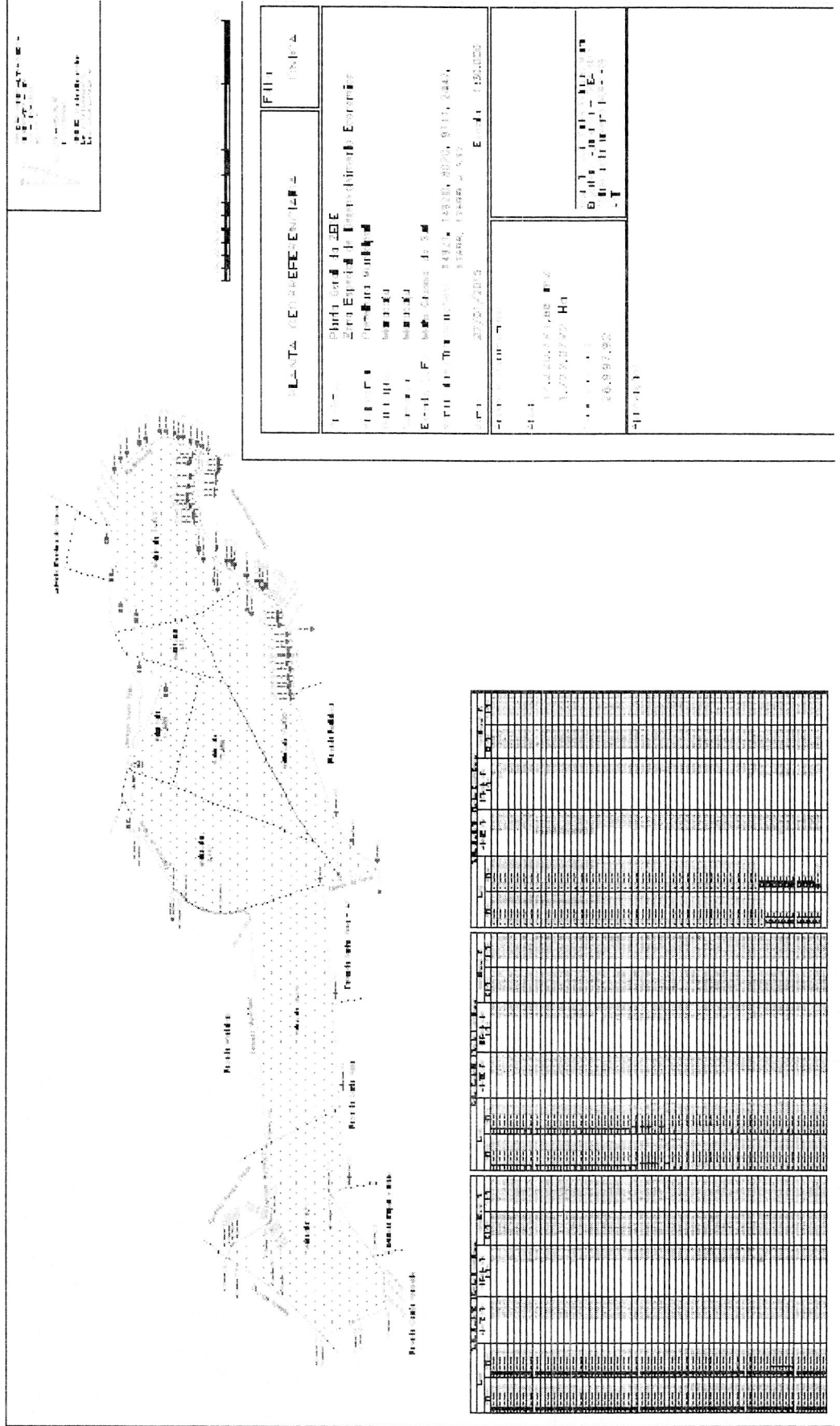
Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju/MS, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2015.


MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 MUNICÍPIO DE MARACAJU
 PROCURADORIA JURÍDICA

ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 005, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.
 PLANTA GERAL DA ZONA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Nº 1.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

ANEXO II DO PROJETO DE LEI Nº 005, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

MEMORIAL DESCRITIVO DA ZEDE Nº 1.

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: ZEDE - Zona Especial de Desenvolvimento Econômico
Proprietário: Prefeitura Municipal de Maracaju **Município:** Maracaju
Comarca: Maracaju **UF:** Mato Grosso do Sul
Área (ha): 1.722,0772 ha **Perímetro:** 26.997,92 m

OBS.: O presente Memorial descreve o perímetro da ZEDE que engloba parcialmente as matrículas 14.921, 8.070, 9.711, 2.447, 532, 17.699 e em sua totalidade as matrículas 17.698 e 14.920.

1. DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **AHN-P-6131**, de coordenadas **N 7.615.222,93 m.** e **E 696.185,74 m.**, situado no limite com a **MATRÍCULA 14.921 (margem esquerda do Rio Brilhante)**, deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°33'06" e 184,75 m., até o vértice **AHN-P-6130**, de coordenadas **N 7.615.170,30 m.** e **E 696.362,83 m.**; 110°50'48" e 136,40 m., até o vértice **AHN-P-6129**, de coordenadas **N 7.615.121,76 m.** e **E 696.490,30 m.**; 88°25'45" e 176,57 m., até o vértice **AHN-P-6128**, de coordenadas **N 7.615.126,60 m.** e **E 696.666,80 m.**; 93°57'16" e 88,02 m., até o vértice **AHN-P-6127**, de coordenadas **N 7.615.120,53 m.** e **E 696.754,61 m.**; 123°22'55" e 110,39 m., até o vértice **AHN-P-6126**, de coordenadas **N 7.615.059,79 m.** e **E 696.846,79 m.**; 144°53'07" e 112,57 m., até o vértice **AHN-P-6125**, de coordenadas **N 7.614.967,71 m.** e **E 696.911,54 m.**; 143°02'08" e 264,60 m., até o vértice **AHN-P-6124**, de coordenadas **N 7.614.756,29 m.** e **E 697.070,65 m.**; 153°29'37" e 69,93 m., até o vértice **AHN-P-6123**, de coordenadas **N 7.614.693,71 m.** e **E 697.101,86 m.**; 159°06'45" e 225,76 m., até o vértice **AHN-P-6122**, de coordenadas **N 7.614.482,79 m.** e **E 697.182,35 m.**; 173°03'24" e 90,00 m., até o vértice **AHN-P-6121**, de coordenadas **N 7.614.393,45 m.** e **E 697.193,23 m.**; 197°22'15" e 103,03 m., até o vértice **AHN-P-6120**, de coordenadas **N 7.614.295,12 m.** e **E 697.162,47 m.**; 199°30'15" e 93,72 m., até o vértice **AHN-P-6119**, de coordenadas **N 7.614.206,78 m.** e **E 697.131,18 m.**; 199°52'24" e 43,21 m., até o vértice **AHN-P-6118**, de coordenadas **N 7.614.166,14 m.** e **E 697.116,49 m.**; 196°38'41" e 110,53 m., até o vértice **AHN-P-6117**, de coordenadas **N 7.614.060,24 m.** e **E 697.084,83 m.**; 195°16'25" e 90,20 m., até o vértice **AHN-P-6116**, de coordenadas **N 7.613.973,23 m.** e **E 697.061,07 m.**; 201°15'45" e 54,49 m., até o vértice **AHN-P-6115**, de coordenadas **N 7.613.922,45 m.** e **E 697.041,31 m.**; 202°57'46" e 52,32 m., até o vértice **AHN-P-6114**, de coordenadas **N 7.613.874,28 m.** e **E 697.020,90 m.**; .., situado no limite com a **MATRÍCULA 14.921 (margem esquerda do Córrego Acampamento)**, deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 352°00'36" e 46,83 m., até o vértice **AHN-P-6113**, de coordenadas **N 7.613.920,66 m.** e **E 697.014,39 m.**; 309°12'27" e 32,02 m., até o vértice **AHN-P-6112**, de coordenadas **N 7.613.940,90 m.** e **E 696.989,58 m.**; 281°57'50" e 27,83 m., até o vértice **AHN-P-6111**, de coordenadas **N 7.613.946,67 m.** e **E 696.962,35 m.**; 255°46'02" e 27,58 m., até o vértice **AHN-P-6110**, de coordenadas **N 7.613.939,89 m.** e **E 696.935,62 m.**; 265°12'49" e 31,40 m., até o vértice **AHN-P-6109**, de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCURADORIA JURÍDICA

coordenadas **N 7.613.937,27 m.** e **E 696.904,33 m.**; 273°40'11" e 60,93 m., até o vértice **AHN-P-6108**, de coordenadas **N 7.613.941,17 m.** e **E 696.843,52 m.**; 299°07'30" e 59,97 m., até o vértice **AHN-P-6107**, de coordenadas **N 7.613.970,36 m.** e **E 696.791,13 m.**; 303°26'03" e 55,90 m., até o vértice **AHN-P-6106**, de coordenadas **N 7.614.001,16 m.** e **E 696.744,48 m.**; 262°57'58" e 50,63 m., até o vértice **AHN-P-6105**, de coordenadas **N 7.613.994,96 m.** e **E 696.694,23 m.**; 281°32'54" e 57,04 m., até o vértice **AHN-P-6104**, de coordenadas **N 7.614.006,38 m.** e **E 696.638,34 m.**; 274°28'48" e 59,40 m., até o vértice **AHN-P-6103**, de coordenadas **N 7.614.011,02 m.** e **E 696.579,12 m.**; 283°59'24" e 24,03 m., até o vértice **AHN-P-6102**, de coordenadas **N 7.614.016,83 m.** e **E 696.555,80 m.**; 304°51'50" e 23,83 m., até o vértice **AHN-P-6101**, de coordenadas **N 7.614.030,45 m.** e **E 696.536,25 m.**; 268°49'16" e 48,60 m., até o vértice **AHN-P-6100**, de coordenadas **N 7.614.029,45 m.** e **E 696.487,66 m.**; 220°27'07" e 65,27 m., até o vértice **AHN-P-6099**, de coordenadas **N 7.613.979,78 m.** e **E 696.445,31 m.**; 239°10'55" e 92,38 m., até o vértice **AHN-P-6098**, de coordenadas **N 7.613.932,45 m.** e **E 696.365,97 m.**; 260°20'15" e 64,94 m., até o vértice **AHN-P-6097**, de coordenadas **N 7.613.921,55 m.** e **E 696.301,95 m.**; 276°48'16" e 49,88 m., até o vértice **AHN-P-6096**, de coordenadas **N 7.613.927,46 m.** e **E 696.252,42 m.**; 245°26'59" e 70,98 m., até o vértice **AHN-P-6095**, de coordenadas **N 7.613.897,97 m.** e **E 696.187,86 m.**; 244°00'51" e 102,20 m., até o vértice **AHN-P-6094**, de coordenadas **N 7.613.853,19 m.** e **E 696.095,99 m.**; 236°55'23" e 286,92 m., até o vértice **AHN-P-6093**, de coordenadas **N 7.613.696,60 m.** e **E 695.855,57 m.**; 222°48'38" e 39,05 m., até o vértice **AHN-P-6092**, de coordenadas **N 7.613.667,95 m.** e **E 695.829,03 m.**; 240°58'46" e 96,66 m., até o vértice **AHN-M-1655**, de coordenadas **N 7.613.621,06 m.** e **E 695.744,51 m.**; 205°30'29" e 132,38 m., até o vértice **AHN-P-6091**, de coordenadas **N 7.613.501,58 m.** e **E 695.687,50 m.**; 223°42'57" e 23,98 m., até o vértice **AHN-M-1654**, de coordenadas **N 7.613.484,25 m.** e **E 695.670,93 m.**; 219°28'16" e 20,18 m., até o vértice **AHN-P-6090**, de coordenadas **N 7.613.468,67 m.** e **E 695.658,10 m.**; 208°43'03" e 266,00 m., até o vértice **AHN-P-6089**, de coordenadas **N 7.613.235,39 m.** e **E 695.530,29 m.**; 216°30'39" e 17,87 m., até o vértice **AHN-V-0024**, de coordenadas **N 7.613.221,03 m.** e **E 695.519,66 m.**; situado no limite com a **MATRÍCULA 14.920 (margem esquerda do Córrego Acampamento)**, deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 216°30'44" e 69,18 m., até o vértice **AHN-P-6088**, de coordenadas **N 7.613.165,43 m.** e **E 695.478,50 m.**; 192°42'08" e 82,09 m., até o vértice **AHN-P-6087**, de coordenadas **N 7.613.085,35 m.** e **E 695.460,45 m.**; 215°25'07" e 39,72 m., até o vértice **AHN-P-6086**, de coordenadas **N 7.613.052,98 m.** e **E 695.437,43 m.**; 214°09'16" e 85,91 m., até o vértice **AHN-P-6085**, de coordenadas **N 7.612.981,89 m.** e **E 695.389,20 m.**; 168°57'41" e 36,87 m., até o vértice **AHN-P-6084**, de coordenadas **N 7.612.945,70 m.** e **E 695.396,26 m.**; 229°00'10" e 42,54 m., até o vértice **AHN-P-6083**, de coordenadas **N 7.612.917,79 m.** e **E 695.364,15 m.**; 219°01'40" e 24,81 m., até o vértice **AHN-P-6082**, de coordenadas **N 7.612.898,52 m.** e **E 695.348,53 m.**; 202°04'55" e 57,27 m., até o vértice **AHN-P-6081**, de coordenadas **N 7.612.845,45 m.** e **E 695.327,00 m.**; 235°12'51" e 69,90 m., até o vértice **AHN-P-6080**, de coordenadas **N 7.612.805,57 m.** e **E 695.269,59 m.**; 191°34'14" e 34,50 m., até o vértice **AHN-P-6079**, de coordenadas **N 7.612.771,77 m.** e **E 695.262,67 m.**; 229°44'43" e 53,42 m., até o vértice **AHN-P-6078**, de coordenadas **N 7.612.737,25 m.** e **E 695.221,90 m.**; 249°52'13" e 61,49 m., até o vértice **AHN-P-6077**, de coordenadas **N 7.612.716,09 m.** e **E 695.164,17 m.**; 274°24'28" e 38,38 m., até o vértice **AHN-P-6076**, de coordenadas **N 7.612.719,04 m.** e **E 695.125,90 m.**; 254°31'17" e 87,19 m., até o vértice **AHN-P-6075**, de coordenadas **N 7.612.695,77 m.** e **E 695.041,87 m.**; 225°33'05" e 44,83 m., até o vértice **AHN-P-6074**, de coordenadas **N 7.612.664,38 m.** e **E 695.009,87 m.**; 209°24'39" e 69,99 m., até o vértice **AHN-P-6073**, de coordenadas **N 7.612.603,41 m.** e **E 694.975,50 m.**; 261°04'22" e 39,44 m., até o vértice **AHN-P-6072**, de coordenadas **N 7.612.597,29 m.** e **E 694.936,54 m.**; 266°29'53" e 84,15 m., até o vértice **AHN-P-6071**, de coordenadas **N 7.612.592,15 m.** e **E 694.852,55 m.**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCURADORIA JURÍDICA

262°41'05" e 80,66 m., até o vértice **AHN-P-6070**, de coordenadas **N 7.612.581,88 m.** e **E 694.772,55 m.**; 263°47'52" e 85,25 m., até o vértice **AHN-P-6069**, de coordenadas **N 7.612.572,67 m.** e **E 694.687,80 m.**; 282°06'49" e 72,00 m., até o vértice **AHN-P-6068**, de coordenadas **N 7.612.587,78 m.** e **E 694.617,40 m.**; 248°40'22" e 87,30 m., até o vértice **AHN-P-6067**, de coordenadas **N 7.612.556,03 m.** e **E 694.536,08 m.**; 276°03'19" e 109,96 m., até o vértice **AHN-P-6066**, de coordenadas **N 7.612.567,63 m.** e **E 694.426,73 m.**; 265°07'54" e 60,92 m., até o vértice **AHN-P-6065**, de coordenadas **N 7.612.562,46 m.** e **E 694.366,03 m.**; 280°04'35" e 36,81 m., até o vértice **AHN-P-6064**, de coordenadas **N 7.612.568,90 m.** e **E 694.329,79 m.**; 263°30'28" e 84,11 m., até o vértice **AHN-P-6063**, de coordenadas **N 7.612.559,39 m.** e **E 694.246,22 m.**; situado no limite com a **MATRÍCULA 14.920 (em comum com a Faz. Fortaleza)**, deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 245°34'30" e 7,55 m., até o vértice **AHN-M-1653**, de coordenadas **N 7.612.556,27 m.** e **E 694.239,35 m.**; 248°29'47" e 1.551,42 m., até o vértice **AHN-M-1652**, de coordenadas **N 7.611.987,58 m.** e **E 692.795,92 m.**; 232°19'19" e 410,19 m., até o vértice **AHN-M-1651**, de coordenadas **N 7.611.736,86 m.** e **E 692.471,27 m.**; 214°41'23" e 430,99 m., até o vértice **AHN-M-1650**, de coordenadas **N 7.611.382,48 m.** e **E 692.225,98 m.**; situado no limite com a **MATRÍCULA 14.920 (em comum com a Estrada de Ferro)**, deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 258°15'49" e 20,55 m., até o vértice **AHN-M-1673**, de coordenadas **N 7.611.378,30 m.** e **E 692.205,86 m.**; situado no limite com a **MATRÍCULA 14.920 (em comum com a Faz. Santa Rosa – A2)**, deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 345°51'55" e 506,42 m., até o vértice **AHN-M-1672**, de coordenadas **N 7.611.869,39 m.** e **E 692.082,19 m.**; situado no limite com a **MATRÍCULA 14.920 (em comum com a Estrada de Ferro)**, deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 345°49'57" e 270,92 m., até o vértice **AAK-M-5304**, de coordenadas **N 7.612.132,07 m.** e **E 692.015,88 m.**; situado no limite com a **MATRÍCULA 8.070 (em comum com a Faz. Santa Rosa – A2)**, deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 264°17'49" e 1.389,43 m., até o vértice **AAK-M-5303**, de coordenadas **N 7.611.994,00 m.** e **E 690.633,33 m.**; situado no limite com a **MATRÍCULA 8.070 (em comum com a Faz. Santa Rosa)**, deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 264°17'37" e 1.041,11 m., até o vértice **AAK-M-5302**, de coordenadas **N 7.611.890,48 m.** e **E 689.597,38 m.**; 264°28'50" e 169,05 m., até o vértice **AO9-M-10146**, de coordenadas **N 7.611.874,22 m.** e **E 689.429,11 m.**; situado no limite com a **MATRÍCULA 9.711 (em comum com a Faz. Santa Rosa)**, deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 264°28'53" e 927,96 m., até o vértice **AAK-M-5301**, de coordenadas **N 7.611.784,98 m.** e **E 688.505,45 m.**; situado no limite com a **MATRÍCULA 9.711 (em comum com a Estância Tripoli e Dias)**, deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 341°51'32" e 238,05 m., até o vértice **AO9-M-10158**, de coordenadas **N 7.612.011,20 m.** e **E 688.431,33 m.**; 246°09'37" e 24,64 m., até o vértice **AO9-M-10159**, de coordenadas **N 7.612.001,24 m.** e **E 688.408,79 m.**; 229°34'29" e 912,26 m., até o vértice **DUQ-M-0333**, de coordenadas **N 7.611.409,68 m.** e **E 687.714,33 m.**; situado no limite com a **MATRÍCULA 9.711 (em comum com a Granja Noroeste)**, deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 230°26'35" e 268,29 m., até o vértice **DUQ-M-0369**, de coordenadas **N 7.611.238,82 m.** e **E 687.507,48 m.**; 264°42'05" e 127,13 m., até o vértice **DUQ-M-0332**, de coordenadas **N 7.611.227,08 m.** e **E 687.380,89 m.**; 266°10'36" e 139,47 m., até o vértice **DUQ-M-0331**, de coordenadas **N 7.611.217,78 m.** e **E 687.241,73 m.**; 266°21'44" e 153,98 m., até o vértice **DUQ-M-0330**, de coordenadas **N 7.611.208,01 m.** e **E 687.088,06 m.**; 341°38'53" e 417,43 m., até o vértice **DUQ-M-0329**, de coordenadas **N 7.611.604,21 m.** e **E 686.956,63 m.**; 341°22'05" e 80,03 m., até o vértice **DUQ-M-0328**, de coordenadas **N 7.611.680,05 m.** e **E 686.931,06 m.**; 341°40'03" e 461,26



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCURADORIA JURÍDICA

m., até o vértice **DUQ-M-0327**, de coordenadas **N 7.612.117,90 m.** e **E 686.785,98 m.**; situado no limite com a **MATRÍCULA 9.711 (em comum com a RODOVIA MS-162)**, deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: **33°05'54"** e **70,36 m.**, até o vértice **AO9-M-10160**, de coordenadas **N 7.612.176,84 m.** e **E 686.824,40 m.**; **37°02'52"** e **755,68 m.**, até o vértice **AO9-M-10161**, de coordenadas **N 7.612.779,97 m.** e **E 687.279,68 m.**; **28°50'40"** e **147,29 m.**, até o vértice **AO9-M-10147**, de coordenadas **N 7.612.908,99 m.** e **E 687.350,74 m.**; **28°50'48"** e **528,00 m.**, até o vértice **AO9-M-10148**, de coordenadas **N 7.613.371,47 m.** e **E 687.605,48 m.**; **28°50'17"** e **168,12 m.**, até o vértice **AO9-M-10024**, de coordenadas **N 7.613.518,74 m.** e **E 687.686,57 m.**; situado no limite com a **MATRÍCULA 9.711 (em comum com a Estrada Municipal)**, deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: **118°51'53"** e **134,19 m.**, até o vértice **AO9-M-10025**, de coordenadas **N 7.613.453,96 m.** e **E 687.804,09 m.**; **124°35'18"** e **19,99 m.**, até o vértice **AO9-M-10026**, de coordenadas **N 7.613.442,61 m.** e **E 687.820,55 m.**; **136°19'17"** e **20,85 m.**, até o vértice **AO9-M-10027**, de coordenadas **N 7.613.427,53 m.** e **E 687.834,95 m.**; **148°01'19"** e **19,96 m.**, até o vértice **AO9-M-10028**, de coordenadas **N 7.613.410,60 m.** e **E 687.845,52 m.**; **153°45'33"** e **532,85 m.**, até o vértice **AO9-M-10029**, de coordenadas **N 7.612.932,66 m.** e **E 688.081,12 m.**; **149°27'02"** e **18,02 m.**, até o vértice **AO9-M-10030**, de coordenadas **N 7.612.917,14 m.** e **E 688.090,28 m.**; **140°05'49"** e **21,09 m.**, até o vértice **AO9-M-10031**, de coordenadas **N 7.612.900,96 m.** e **E 688.103,81 m.**; **129°29'09"** e **23,40 m.**, até o vértice **AO9-M-10032**, de coordenadas **N 7.612.886,08 m.** e **E 688.121,87 m.**; **118°05'31"** e **24,17 m.**, até o vértice **AO9-M-10033**, de coordenadas **N 7.612.874,70 m.** e **E 688.143,19 m.**; **106°46'40"** e **23,07 m.**, até o vértice **AO9-M-10034**, de coordenadas **N 7.612.868,04 m.** e **E 688.165,28 m.**; **96°23'10"** e **24,81 m.**, até o vértice **AO9-M-10035**, de coordenadas **N 7.612.865,28 m.** e **E 688.189,94 m.**; **84°32'33"** e **794,77 m.**, até o vértice **AO9-M-10009**, de coordenadas **N 7.612.940,87 m.** e **E 688.981,11 m.**; situado no limite com a **MATRÍCULA 8.070 (em comum com a Estrada Municipal)**, deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: **84°32'35"** e **2.645,79 m.**, até o vértice **AO9-M-10084**, de coordenadas **N 7.613.192,48 m.** e **E 691.614,91 m.**; **76°44'23"** e **29,91 m.**, até o vértice **AO9-M-10085**, de coordenadas **N 7.613.199,34 m.** e **E 691.644,02 m.**; **61°05'46"** e **29,92 m.**, até o vértice **AO9-M-10086**, de coordenadas **N 7.613.213,80 m.** e **E 691.670,21 m.**; **45°28'27"** e **29,90 m.**, até o vértice **AO9-M-10087**, de coordenadas **N 7.613.234,77 m.** e **E 691.691,53 m.**; **29°51'58"** e **29,90 m.**, até o vértice **AO9-M-10088**, de coordenadas **N 7.613.260,70 m.** e **E 691.706,42 m.**; **14°13'36"** e **29,91 m.**, até o vértice **AO9-M-10089**, de coordenadas **N 7.613.289,69 m.** e **E 691.713,77 m.**; **356°08'21"** e **39,21 m.**, até o vértice **AO9-M-10090**, de coordenadas **N 7.613.328,81 m.** e **E 691.711,13 m.**; **345°52'15"** e **11,96 m.**, até o vértice **AO9-M-10091**, de coordenadas **N 7.613.340,41 m.** e **E 691.708,21 m.**; **346°44'31"** e **30,00 m.**, até o vértice **AO9-M-10092**, de coordenadas **N 7.613.369,61 m.** e **E 691.701,33 m.**; **348°27'42"** e **30,00 m.**, até o vértice **AO9-M-10093**, de coordenadas **N 7.613.399,00 m.** e **E 691.695,33 m.**; **350°11'32"** e **30,00 m.**, até o vértice **AO9-M-10094**, de coordenadas **N 7.613.428,56 m.** e **E 691.690,22 m.**; **351°53'39"** e **30,00 m.**, até o vértice **AO9-M-10095**, de coordenadas **N 7.613.458,26 m.** e **E 691.685,99 m.**; **353°37'34"** e **30,00 m.**, até o vértice **AO9-M-10096**, de coordenadas **N 7.613.488,07 m.** e **E 691.682,66 m.**; **355°20'05"** e **30,00 m.**, até o vértice **AO9-M-10097**, de coordenadas **N 7.613.517,97 m.** e **E 691.680,22 m.**; **357°03'27"** e **30,00 m.**, até o vértice **AO9-M-10098**, de coordenadas **N 7.613.547,93 m.** e **E 691.678,68 m.**; **358°46'39"** e **30,00 m.**, até o vértice **AO9-M-10099**, de coordenadas **N 7.613.577,92 m.** e **E 691.678,04 m.**; **0°29'48"** e **30,00 m.**, até o vértice **AO9-M-10100**, de coordenadas **N 7.613.607,92 m.** e **E 691.678,30 m.**; **2°12'57"** e **30,00 m.**, até o vértice **AO9-M-10101**, de coordenadas **N 7.613.637,90 m.** e **E 691.679,46 m.**; **3°55'06"** e **30,00 m.**, até o vértice **AO9-M-10102**, de coordenadas **N 7.613.667,83 m.** e **E 691.681,51 m.**; **5°39'47"** e **30,00 m.**, até o vértice **AO9-M-10103**, de coordenadas **N 7.613.697,68 m.** e **E 691.684,47 m.**; **7°22'26"** e **30,00 m.**, até o vértice **AO9-M-10104**, de coordenadas **N**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCURADORIA JURÍDICA

7.613.727,43 m. e E 691.688,32 m.; 9°04'23" e 30,00 m., até o vértice **AO9-M-10105**, de coordenadas N 7.613.757,05 m. e E 691.693,05 m.; 10°48'56" e 30,00 m., até o vértice **AO9-M-10106**, de coordenadas N 7.613.786,52 m. e E 691.698,68 m.; 12°31'51" e 30,00 m., até o vértice **AO9-M-10107**, de coordenadas N 7.613.815,81 m. e E 691.705,19 m.; 14°14'41" e 29,99 m., até o vértice **AO9-M-10108**, de coordenadas N 7.613.844,88 m. e E 691.712,57 m.; 15°57'50" e 30,00 m., até o vértice **AO9-M-10109**, de coordenadas N 7.613.873,72 m. e E 691.720,82 m.; 17°40'27" e 30,01 m., até o vértice **AO9-M-10110**, de coordenadas N 7.613.902,31 m. e E 691.729,93 m.; 19°24'49" e 30,00 m., até o vértice **AO9-M-10111**, de coordenadas N 7.613.930,60 m. e E 691.739,90 m.; 21°07'26" e 30,00 m., até o vértice **AO9-M-10112**, de coordenadas N 7.613.958,58 m. e E 691.750,71 m.; 22°49'48" e 30,00 m., até o vértice **AO9-M-10113**, de coordenadas N 7.613.986,23 m. e E 691.762,35 m.; 24°33'28" e 30,00 m., até o vértice **AO9-M-10114**, de coordenadas N 7.614.013,52 m. e E 691.774,82 m.; 26°16'59" e 29,99 m., até o vértice **AO9-M-10115**, de coordenadas N 7.614.040,41 m. e E 691.788,10 m.; 27°59'30" e 30,00 m., até o vértice **AO9-M-10116**, de coordenadas N 7.614.066,90 m. e E 691.802,18 m.; 29°42'34" e 30,00 m., até o vértice **AO9-M-10117**, de coordenadas N 7.614.092,96 m. e E 691.817,05 m.; 31°26'55" e 30,00 m., até o vértice **AO9-M-10118**, de coordenadas N 7.614.118,55 m. e E 691.832,70 m.; 33°08'21" e 30,00 m., até o vértice **AO9-M-10119**, de coordenadas N 7.614.143,67 m. e E 691.849,10 m.; 34°56'59" e 32,17 m., até o vértice **AO9-M-10120**, de coordenadas N 7.614.170,04 m. e E 691.867,53 m.; 35°51'14" e 135,24 m., até o vértice **AO9-M-10121**, de coordenadas N 7.614.279,65 m. e E 691.946,74 m.; 40°16'19" e 16,99 m., até o vértice **AO9-M-10122**, de coordenadas N 7.614.292,61 m. e E 691.957,72 m.; 49°34'54" e 18,68 m., até o vértice **AO9-M-10123**, de coordenadas N 7.614.304,72 m. e E 691.971,94 m.; situado no limite com a **MATRÍCULA 8.070 (em comum com a Estrada de Ferro)**, deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 54°27'10" e 823,34 m., até o vértice **AO9-M-10124**, de coordenadas N 7.614.783,39 m. e E 692.641,84 m.; 54°27'56" e 19,99 m., até o vértice **AO9-M-10125**, de coordenadas N 7.614.795,01 m. e E 692.658,11 m.; 54°27'04" e 220,86 m., até o vértice **ZEDE-1**, de coordenadas N 7.614.923,42 m. e E 692.837,81 m.; situado no limite com a **MATRÍCULA 2.447 (em comum com a Estrada de Ferro)**, deste, segue atravessando a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°21'36" e 511,24 m., até o vértice **ZEDE-2**, de coordenadas N 7.614.929,13 m. e E 693.349,02 m.; situado no limite com a **MATRÍCULA 17.699**, deste, segue atravessando a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°21'24" e 52,55 m., até o vértice **ZEDE-3**, de coordenadas N 7.614.929,72 m. e E 693.401,57 m.; 115°46'12" e 965,98 m., até o vértice **ZEDE-4**, de coordenadas N 7.614.509,75 m. e E 694.271,48 m.; 60°26'18" e 429,79 m., até o vértice **ZEDE-5**, de coordenadas N 7.614.721,79 m. e E 694.645,32 m.; situado no limite com a **MATRÍCULA 532**, deste, segue atravessando a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 67°40'58" e 382,19 m., até o vértice **ZEDE-6**, de coordenadas N 7.614.866,92 m. e E 694.998,88 m.; situado no limite com a **MATRÍCULA 14.921**, deste, segue atravessando a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 65°59'17" e 354,31 m., até o vértice **ZEDE-7**, de coordenadas N 7.615.011,10 m. e E 695.322,53 m.; 69°41'03" e 397,65 m., até o vértice **ZEDE-8**, de coordenadas N 7.615.149,16 m. e E 695.695,44 m.; 81°39'06" e 420,56 m., até o vértice **ZEDE-9**, de coordenadas N 7.615.210,22 m. e E 696.111,54 m.; 80°16'48" e 75,28 m., até o vértice **AHN-P-6131**, de coordenadas N 7.615.222,93 m. e E 696.185,74 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, respeitando as informações das certidões de matrículas atualizadas e com a certificação registrada, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 57° WGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

2. CONFRONTANTES:

NORTE: Parte das matrículas 9.711, 8.070, 2.447, 17.699, 532 e 14.920;
SUL: Rio Brilhante, Córrego Acampamento, Fazenda Fortaleza, Estrada de Ferro, Fazenda Santa Rosa – A2, Fazenda Santa Rosa, Estância Tripoli e Dias e Granja Noroeste;
LESTE: Rio Brilhante;
OESTE: Rodovia MS-162

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO:

João Carlos Rodrigues Martins
Engenheiro Agrimensor Crea: 8475
Código Credenciamento: AO9
ART:

Maracaju-MS, 28 de Janeiro de 2015



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCURADORIA JURÍDICA

ANEXO IV DO PROJETO DE LEI Nº 005, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

MEMORIAL DESCRITIVO DA ESTRADA MUNICIPAL DA ZEDE Nº 1 - PARTE 1.

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: *Fazenda Pomba Choca – Gleba Desmembrada
(Faixa de Domínio de Estrada Municipal)*
Proprietário: Olga Correa Magalhães de Souza Soares e Cláudio Nascimento Soares
Município: Maracaju
Comarca: Maracaju UF: Mato Grosso do Sul
Matrícula: 9.711 Código do Incra: 950.017.541.044-4
Área (ha): 3,2967 Perímetro 3.336,98 m

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AO9-M-10023, de coordenadas N 7.613.536,256 m e E 687.696,217 m; Na divisa com a FAZENDA POMBA CHOCA (Matrícula nº 9.711); Deste, segue confrontando com o referido imóvel de propriedade de OLGA CORREA MAGALHÃES DE SOUZA SOARES, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°51'41" e 134,20 m até o vértice AO9-M-10022, de coordenadas N 7.613.471,480 m e E 687.813,746 m; 123°36'45" e 19,88 m até o vértice AO9-M-10021, de coordenadas N 7.613.460,477 m e E 687.830,299 m; 133°20'26" e 20,83 m até o vértice AO9-M-10020, de coordenadas N 7.613.446,181 m e E 687.845,448 m; 143°14'21" e 20,58 m até o vértice AO9-M-10019, de coordenadas N 7.613.429,693 m e E 687.857,765 m; 150°57'36" e 11,72 m até o vértice AO9-M-10018, de coordenadas N 7.613.419,443 m e E 687.863,456 m; 153°45'32" e 532,86 m até o vértice AO9-M-10017, de coordenadas N 7.612.941,503 m e E 688.099,057 m; 148°29'59" e 18,33 m até o vértice AO9-M-10016, de coordenadas N 7.612.925,870 m e E 688.108,637 m; 136°57'45" e 21,87 m até o vértice AO9-M-10015, de coordenadas N 7.612.909,887 m e E 688.123,561 m; 123°48'03" e 23,96 m até o vértice AO9-M-10014, de coordenadas N 7.612.896,556 m e E 688.143,474 m; 110°09'57" e 23,53 m até o vértice AO9-M-10013, de coordenadas N 7.612.888,443 m e E 688.165,565 m; 97°25'52" e 20,82 m até o vértice AO9-M-10012, de coordenadas N 7.612.885,750 m e E 688.186,212 m; 87°59'56" e 12,06 m até o vértice AO9-M-10011, de coordenadas N 7.612.886,171 m e E 688.198,261 m; 84°32'35" e 778,26 m até o vértice AO9-M-10010, de coordenadas N 7.612.960,183 m e E 688.972,993 m; ; Na divisa com a FAZENDA MONTALVÃO (Matrícula nº 8.070); Deste, segue confrontando com o referido imóvel de propriedade de OLGA CORREA MAGALHÃES DE SOUZA SOARES, com os seguintes azimutes e distâncias: 157°13'01" e 20,95 m até o vértice AO9-M-10009, de coordenadas N 7.612.940,867 m e E 688.981,106 m; Na divisa com a FAZENDA POMBA CHOCA (Matrícula nº 9.711); Deste, segue confrontando com o referido imóvel de propriedade de OLGA CORREA MAGALHÃES DE SOUZA SOARES, com os seguintes azimutes e distâncias: 264°32'35" e 784,50 m até o vértice AO9-M-10008, de coordenadas N 7.612.866,262 m e E 688.200,163 m; 267°59'59" e 14,47 m até o vértice AO9-M-10035, de coordenadas N 7.612.865,757 m e E 688.185,704 m; 276°21'59" e 20,55 m até o vértice AO9-M-10034, de coordenadas N 7.612.868,036 m e E 688.165,278 m; 286°47'53" e 23,07 m até o vértice AO9-M-10033, de coordenadas N 7.612.874,703 m e E 688.143,193 m; 298°05'27" e 24,17 m até o vértice AO9-M-10032, de coordenadas N 7.612.886,083 m e E 688.121,872 m; 309°27'54" e 23,40 m até o vértice AO9-M-10031, de coordenadas N 7.612.900,957 m e E 688.103,806 m; 320°06'14" e 21,09 m até o vértice AO9-M-10030, de coordenadas N 7.612.917,135 m e E 688.090,281 m; 329°27'02" e 18,03 m até o vértice



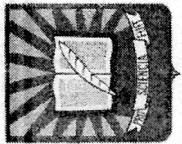
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

AO9-M-10029, de coordenadas N 7.612.932,660 m e E 688.081,118 m; 333°45'32" e 532,86 m até o vértice AO9-M-10028, de coordenadas N 7.613.410,600 m e E 687.845,517 m; 328°01'50" e 19,96 m até o vértice AO9-M-10027, de coordenadas N 7.613.427,534 m e E 687.834,948 m; 316°19'10" e 20,85 m até o vértice AO9-M-10026, de coordenadas N 7.613.442,613 m e E 687.820,548 m; 304°35'50" e 19,99 m até o vértice AO9-M-10025, de coordenadas N 7.613.453,964 m e E 687.804,092 m; 298°51'42" e 134,19 m até o vértice AO9-M-10024, de coordenadas N 7.613.518,737 m e E 687.686,570 m; Na margem direita da RODOVIA MS-162 (Sentido Maracaju-MS à Sidrolândia-MS); Deste, segue confrontando com a margem direita da referida rodovia, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°50'23" e 20,00 m até o vértice AO9-M-10023, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do processamento de dados através do PPP (Posicionamento por Ponto Preciso), disponibilizado pelo IBGE na página eletrônica <http://www.ppp.ibge.gov.br/ppp.htm>, obtendo as coordenadas geodésicas Latitude 21° 34' 39,9529" Sul e Longitude 55° 10' 57,9727" Oeste, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57° WGr , tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

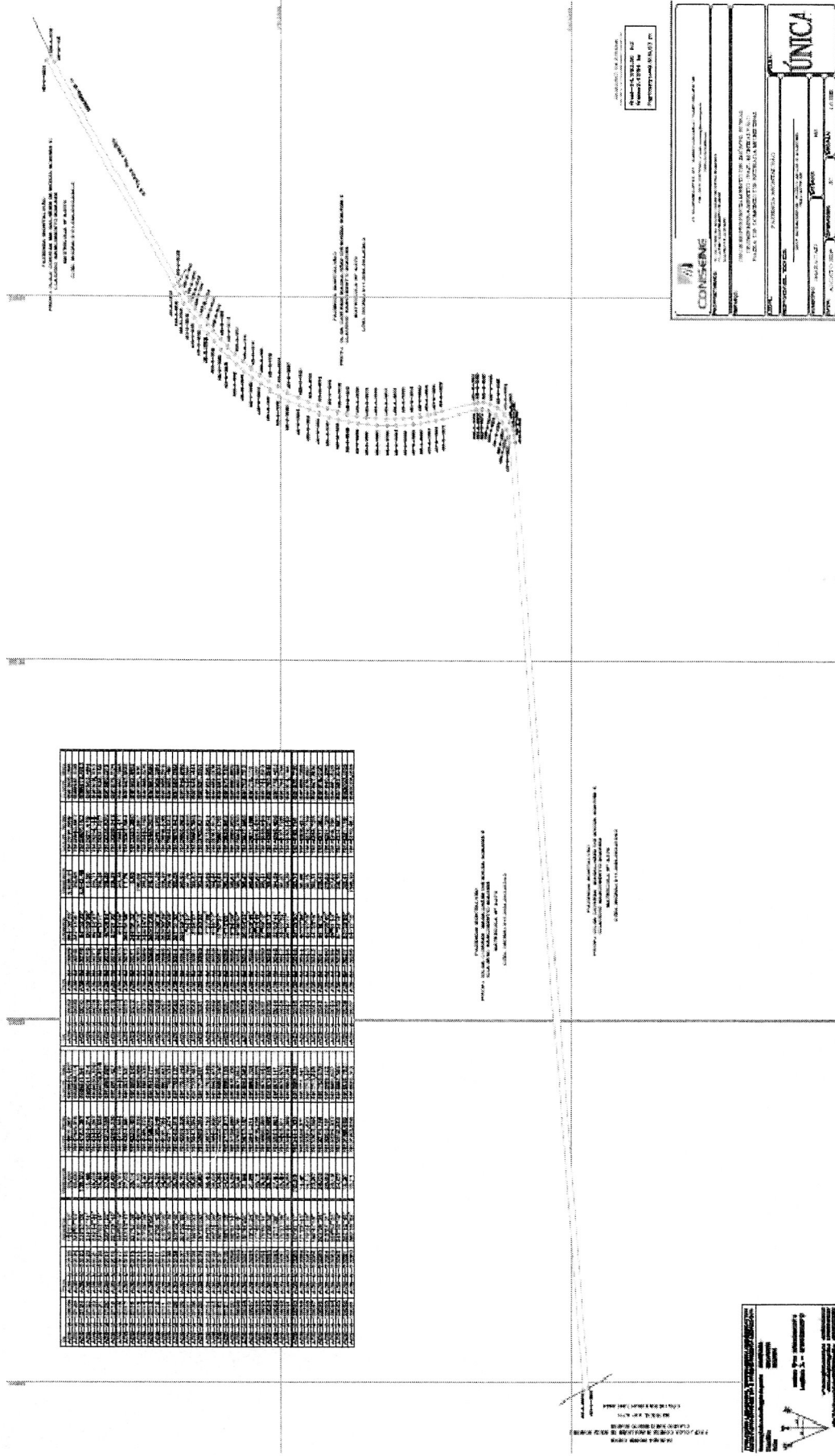
Resp. Técnico: João Carlos Rodrigues Martins
Engenheiro Agrimensor
Crea: 8.475/D-MS
Código Credenciamento: AO9
ART:

Campo Grande-MS, 25 de Agosto 2014



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 MUNICÍPIO DE MARACAJU
 PROCURADORIA JURÍDICA

ANEXO V DO PROJETO DE LEI Nº 005, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.
 PLANTA GERAL DA ESTRADA MUNICIPAL DA ZEDE Nº 1 - PARTE 2.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

ANEXO VI DO PROJETO DE LEI Nº 005, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.
MEMORIAL DESCRITIVO DA ESTRADA MUNICIPAL DA ZEDE Nº 1 - PARTE 1.

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: *Fazenda Montalvão – Gleba Desmembrada*
(*Faixa de Domínio de Estrada Municipal*)
Proprietário: Olga Correa Magalhães de Souza Soares e Cláudio Nascimento Soares
Município: Maracaju
Comarca: Maracaju UF: Mato Grosso do Sul
Matrícula: 8.070 Código do Incra: 911.054.003.034-3
Área (ha): 9,4764 Perímetro 9.516,63 m

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AO9-M-10036, de coordenadas N 7.614.811,287 m e E 692.646,487 m; Na divisa com a FAZENDA MONTALVÃO (Matrícula nº 8.070); Deste, segue confrontando com o referido imóvel de propriedade de OLGA CORREA MAGALHÃES DE SOUZA SOARES, com os seguintes azimutes e distâncias: 144°27'10" e 20,00 m até o vértice AO9-M-10125, de coordenadas N 7.614.795,015 m e E 692.658,114 m; Na margem direita da FAIXA DE DOMÍNIO DA FERROVIA (Sentido Sidrolândia-MS à Maracaju-MS); Deste, segue confrontando com a margem direita da referida ferrovia, com os seguintes azimutes e distâncias: 234°27'07" e 20,00 m até o vértice AO9-M-10124, de coordenadas N 7.614.783,387 m e E 692.641,841 m; 234°27'09" e 738,20 m até o vértice AO9-M-10123, de coordenadas N 7.614.354,214 m e E 692.041,214 m; Na divisa com a FAZENDA MONTALVÃO (Matrícula nº 8.070); Deste, segue confrontando com o referido imóvel de propriedade de OLGA CORREA MAGALHÃES DE SOUZA SOARES, com os seguintes azimutes e distâncias: 234°01'14" e 13,48 m até o vértice AO9-M-10122, de coordenadas N 7.614.346,297 m e E 692.030,309 m; 232°44'49" e 26,05 m até o vértice AO9-M-10121, de coordenadas N 7.614.330,528 m e E 692.009,574 m; 231°02'18" e 26,99 m até o vértice AO9-M-10120, de coordenadas N 7.614.313,558 m e E 691.988,589 m; 229°16'20" e 27,92 m até o vértice AO9-M-10119, de coordenadas N 7.614.295,338 m e E 691.967,427 m; 227°26'43" e 28,85 m até o vértice AO9-M-10118, de coordenadas N 7.614.275,824 m e E 691.946,172 m; 225°33'19" e 29,77 m até o vértice AO9-M-10117, de coordenadas N 7.614.254,981 m e E 691.924,921 m; 223°43'47" e 27,02 m até o vértice AO9-M-10116, de coordenadas N 7.614.235,458 m e E 691.906,245 m; 221°43'39" e 35,14 m até o vértice AO9-M-10115, de coordenadas N 7.614.209,232 m e E 691.882,856 m; 219°35'49" e 31,10 m até o vértice AO9-M-10114, de coordenadas N 7.614.185,270 m e E 691.863,035 m; 217°29'29" e 34,27 m até o vértice AO9-M-10113, de coordenadas N 7.614.158,079 m e E 691.842,177 m; 215°18'08" e 33,74 m até o vértice AO9-M-10112, de coordenadas N 7.614.130,546 m e E 691.822,681 m; 213°06'42" e 34,34 m até o vértice AO9-M-10111, de coordenadas N 7.614.101,784 m e E 691.803,923 m; 210°53'00" e 34,85 m até o vértice AO9-M-10110, de coordenadas N 7.614.071,874 m e E 691.786,034 m; 208°37'39" e 35,27 m até o vértice AO9-M-10109, de coordenadas N 7.614.040,918 m e E 691.769,137 m; 206°20'46" e 35,58 m até o vértice AO9-M-10108, de coordenadas N 7.614.009,036 m e E 691.753,348 m; 204°02'59" e 35,78 m até o vértice AO9-M-10107, de coordenadas N 7.613.976,365 m e E 691.738,768 m; 201°44'35" e 35,86 m até o vértice AO9-M-10106, de coordenadas N 7.613.943,054 m e E 691.725,483 m; 199°26'03" e 35,83 m até o vértice AO9-M-10105, de coordenadas N 7.613.909,264 m e E 691.713,561 m; 197°08'02" e 35,68 m até o vértice AO9-M-10104, de coordenadas N 7.613.875,163 m e E 691.703,048 m; 194°50'35" e 35,43 m até o vértice AO9-M-10103, de coordenadas N



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCURADORIA JURÍDICA

7.613.840,920 m e E 691.693,973 m; 192°34'30" e 35,06 m até o vértice AO9-M-10102, de coordenadas N 7.613.806,702 m e E 691.686,340 m; 190°20'03" e 34,59 m até o vértice AO9-M-10101, de coordenadas N 7.613.772,673 m e E 691.680,135 m; 188°07'28" e 34,03 m até o vértice AO9-M-10100, de coordenadas N 7.613.738,986 m e E 691.675,326 m; 185°57'14" e 33,39 m até o vértice AO9-M-10099, de coordenadas N 7.613.705,781 m e E 691.671,863 m; 183°49'41" e 32,67 m até o vértice AO9-M-10098, de coordenadas N 7.613.673,187 m e E 691.669,682 m; 181°44'55" e 31,89 m até o vértice AO9-M-10097, de coordenadas N 7.613.641,314 m e E 691.668,709 m; 179°43'24" e 31,06 m até o vértice AO9-M-10096, de coordenadas N 7.613.610,258 m e E 691.668,859 m; 177°45'08" e 30,19 m até o vértice AO9-M-10095, de coordenadas N 7.613.580,095 m e E 691.670,043 m; 175°50'19" e 29,28 m até o vértice AO9-M-10094, de coordenadas N 7.613.550,889 m e E 691.672,168 m; 173°58'59" e 28,36 m até o vértice AO9-M-10093, de coordenadas N 7.613.522,683 m e E 691.675,141 m; 172°11'09" e 27,43 m até o vértice AO9-M-10092, de coordenadas N 7.613.495,511 m e E 691.678,870 m; 170°27'06" e 26,49 m até o vértice AO9-M-10091, de coordenadas N 7.613.469,389 m e E 691.683,264 m; 168°46'31" e 25,55 m até o vértice AO9-M-10090, de coordenadas N 7.613.444,325 m e E 691.688,238 m; 167°57'11" e 110,69 m até o vértice AO9-M-10089, de coordenadas N 7.613.336,071 m e E 691.711,341 m; 171°23'43" e 14,41 m até o vértice AO9-M-10088, de coordenadas N 7.613.321,823 m e E 691.713,497 m; 179°24'25" e 19,13 m até o vértice AO9-M-10087, de coordenadas N 7.613.302,699 m e E 691.713,695 m; 189°41'15" e 23,87 m até o vértice AO9-M-10086, de coordenadas N 7.613.279,168 m e E 691.709,678 m; 202°06'26" e 28,05 m até o vértice AO9-M-10085, de coordenadas N 7.613.253,181 m e E 691.699,122 m; 215°57'31" e 29,83 m até o vértice AO9-M-10084, de coordenadas N 7.613.229,037 m e E 691.681,607 m; 229°50'25" e 28,18 m até o vértice AO9-M-10083, de coordenadas N 7.613.210,862 m e E 691.660,069 m; 242°20'18" e 24,07 m até o vértice AO9-M-10082, de coordenadas N 7.613.199,689 m e E 691.638,753 m; 252°42'45" e 19,31 m até o vértice AO9-M-10081, de coordenadas N 7.613.193,950 m e E 691.620,313 m; 260°55'52" e 15,11 m até o vértice AO9-M-10080, de coordenadas N 7.613.191,569 m e E 691.605,396 m; 264°32'35" e 2.636,24 m até o vértice AO9-M-10009, de coordenadas N 7.612.940,867 m e E 688.981,106 m; Na divisa com a FAZENDA POMBA CHOCA (Matrícula nº 9.711); Deste, segue confrontando com o referido imóvel de propriedade de OLGA CORREA MAGALHÃES DE SOUZA SOARES, com os seguintes azimutes e distâncias: 337°13'01" e 20,95 m até o vértice AO9-M-10010, de coordenadas N 7.612.960,183 m e E 688.972,993 m; Na divisa com a FAZENDA MONTALVÃO (Matrícula nº 8.070); Deste, segue confrontando com o referido imóvel de propriedade de OLGA CORREA MAGALHÃES DE SOUZA SOARES, com os seguintes azimutes e distâncias: 84°32'35" e 2.642,48 m até o vértice AO9-M-10079, de coordenadas N 7.613.211,479 m e E 691.603,494 m; 80°05'58" e 15,50 m até o vértice AO9-M-10078, de coordenadas N 7.613.214,144 m e E 691.618,763 m; 69°42'27" e 20,71 m até o vértice AO9-M-10077, de coordenadas N 7.613.221,327 m e E 691.638,189 m; 56°13'11" e 26,26 m até o vértice AO9-M-10076, de coordenadas N 7.613.235,930 m e E 691.660,019 m; 40°09'54" e 29,59 m até o vértice AO9-M-10075, de coordenadas N 7.613.258,542 m e E 691.679,104 m; 23°31'35" e 28,29 m até o vértice AO9-M-10074, de coordenadas N 7.613.284,477 m e E 691.690,395 m; 8°41'09" e 23,38 m até o vértice AO9-M-10073, de coordenadas N 7.613.307,584 m e E 691.693,925 m; 356°51'55" e 17,79 m até o vértice AO9-M-10072, de coordenadas N 7.613.325,350 m e E 691.692,952 m; 349°51'33" e 6,65 m até o vértice AO9-M-10071, de coordenadas N 7.613.331,897 m e E 691.691,781 m; 347°57'12" e 110,69 m até o vértice AO9-M-10070, de coordenadas N 7.613.440,150 m e E 691.668,679 m; 348°45'27" e 25,54 m até o vértice AO9-M-10069, de coordenadas N 7.613.465,203 m e E 691.663,699 m; 350°23'39" e 26,46 m até o vértice AO9-M-10068, de coordenadas N 7.613.491,290 m e E 691.659,284 m; 352°05'19" e 27,38 m até o vértice AO9-M-10067, de coordenadas N 7.613.518,405 m e E 691.655,516 m; 353°50'29" e 28,29 m até o vértice AO9-M-10066, de coordenadas N 7.613.546,532 m e E 691.652,481 m;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCURADORIA JURÍDICA

355°39'09" e 29,19 m até o vértice AO9-M-10065, de coordenadas N 7.613.575,642 m e E 691.650,268 m; 357°31'02" e 30,08 m até o vértice AO9-M-10064, de coordenadas N 7.613.605,692 m e E 691.648,965 m; 359°26'13" e 30,93 m até o vértice AO9-M-10063, de coordenadas N 7.613.636,625 m e E 691.648,661 m; 1°24'47" e 31,75 m até o vértice AO9-M-10062, de coordenadas N 7.613.668,369 m e E 691.649,444 m; 3°26'07" e 32,53 m até o vértice AO9-M-10061, de coordenadas N 7.613.700,837 m e E 691.651,393 m; 5°30'25" e 33,24 m até o vértice AO9-M-10060, de coordenadas N 7.613.733,924 m e E 691.654,583 m; 7°37'08" e 33,89 m até o vértice AO9-M-10059, de coordenadas N 7.613.767,513 m e E 691.659,076 m; 9°46'17" e 34,46 m até o vértice AO9-M-10058, de coordenadas N 7.613.801,470 m e E 691.664,924 m; 11°57'21" e 34,94 m até o vértice AO9-M-10057, de coordenadas N 7.613.835,652 m e E 691.672,162 m; 14°10'05" e 35,33 m até o vértice AO9-M-10056, de coordenadas N 7.613.869,905 m e E 691.680,809 m; 16°24'09" e 35,61 m até o vértice AO9-M-10055, de coordenadas N 7.613.904,070 m e E 691.690,866 m; 18°38'57" e 35,79 m até o vértice AO9-M-10054, de coordenadas N 7.613.937,985 m e E 691.702,312 m; 20°54'22" e 35,87 m até o vértice AO9-M-10053, de coordenadas N 7.613.971,489 m e E 691.715,110 m; 23°09'46" e 35,82 m até o vértice AO9-M-10052, de coordenadas N 7.614.004,425 m e E 691.729,201 m; 25°24'49" e 35,67 m até o vértice AO9-M-10051, de coordenadas N 7.614.036,646 m e E 691.744,510 m; 27°39'12" e 35,41 m até o vértice AO9-M-10050, de coordenadas N 7.614.068,014 m e E 691.760,946 m; 29°52'13" e 35,05 m até o vértice AO9-M-10049, de coordenadas N 7.614.098,409 m e E 691.778,403 m; 32°03'44" e 34,59 m até o vértice AO9-M-10048, de coordenadas N 7.614.127,725 m e E 691.796,766 m; 34°07'52" e 31,07 m até o vértice AO9-M-10047, de coordenadas N 7.614.153,442 m e E 691.814,198 m; 36°15'11" e 36,39 m até o vértice AO9-M-10046, de coordenadas N 7.614.182,791 m e E 691.835,720 m; 38°25'50" e 32,72 m até o vértice AO9-M-10045, de coordenadas N 7.614.208,423 m e E 691.856,058 m; 40°27'58" e 31,96 m até o vértice AO9-M-10044, de coordenadas N 7.614.232,739 m e E 691.876,801 m; 42°27'15" e 31,15 m até o vértice AO9-M-10043, de coordenadas N 7.614.255,725 m e E 691.897,830 m; 44°23'16" e 30,31 m até o vértice AO9-M-10042, de coordenadas N 7.614.277,383 m e E 691.919,030 m; 46°16'10" e 29,43 m até o vértice AO9-M-10041, de coordenadas N 7.614.297,726 m e E 691.940,295 m; 48°05'40" e 28,53 m até o vértice AO9-M-10040, de coordenadas N 7.614.316,781 m e E 691.961,528 m; 49°51'43" e 27,62 m até o vértice AO9-M-10039, de coordenadas N 7.614.334,583 m e E 691.982,640 m; 51°34'16" e 26,70 m até o vértice AO9-M-10038, de coordenadas N 7.614.351,178 m e E 692.003,556 m; 53°25'55" e 32,41 m até o vértice AO9-M-10037, de coordenadas N 7.614.370,487 m e E 692.029,586 m; 54°27'10" e 758,20 m até o vértice AO9-M-10036, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do processamento de dados através do PPP (Posicionamento por Ponto Preciso), disponibilizado pelo IBGE na página eletrônica <http://www.ppp.ibge.gov.br/ppp.htm>, obtendo as coordenadas geodésicas Latitude 21° 34' 39,9529" Sul e Longitude 55° 10' 57,9727" Oeste, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Resp. Técnico: João Carlos Rodrigues Martins
Engenheiro Agrimensor
Crea: 8.475/D-MS
Código Credenciamento: AO9
ART:

Campo Grande-MS, 27 de Julho 2014



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

ANEXO VIII DO PROJETO DE LEI Nº 005, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

MEMORIAL DESCRITIVO DO DISTRITO INDUSTRIAL Nº 1.

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Imóvel: **Fazenda Santa Rosa - Gleba B**

Comarca: **Maracaju**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Maracaju**

Local: **Maracaju**

UF: **MS**

Matrícula: **2.448 (Origem)**

Código SNCR: **911.054.005.878-7**

Área SGL (ha): **102,3385 ha**

Perímetro (m): **5.087,72 m**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **EHA-M-1495**, de coordenadas (Longitude: -55°07'10.599", Latitude -21°33'24.897" e Altitude: 335,90m); deste, segue confrontando com Fazenda Santa Rosa, matrícula nº 532, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°11' e 298,87m até o vértice **EHA-M-1494**, (Longitude: -55°07'12.791", Latitude -21°33'34.395" e Altitude: 340,22m); 192°13' e 858,55m até o vértice **EHA-M-1518**, (Longitude: -55°07'19.108", Latitude -21°34'01.675" e Altitude: 369,80m); deste, segue confrontando com Fazenda Santa Rosa - Gleba A, matrícula nº 2.448 (Origem), com os seguintes azimutes e distâncias: 285°59' e 1.363,24m até o vértice **EHA-M-1519**, (Longitude: -55°08'04.655", Latitude -21°33'49.465" e Altitude: 375,80m); deste, segue confrontando com Fazenda Montalvão, matrícula nº 2.447, com os seguintes azimutes e distâncias: 16°38' e 715,27m até o vértice **EHA-M-1493**, (Longitude: -55°07'57.535", Latitude -21°33'27.185" e Altitude: 351,67m); deste, segue confrontando com Córrego Santa Rosa, por sua margem direita à jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 135°50' e 18,05m até o vértice **EHA-P-12053**, (Longitude: -55°07'57.098", Latitude -21°33'27.606" e Altitude: 351,91m); 85°56' e 23,48m até o vértice **EHA-P-12054**, (Longitude: -55°07'56.284", Latitude -21°33'27.552" e Altitude: 351,73m); 136°50' e 17,50m até o vértice **EHA-P-12055**, (Longitude: -55°07'55.868", Latitude -21°33'27.967" e Altitude: 356,65m); 71°12' e 13,56m até o vértice **EHA-P-12056**, (Longitude: -55°07'55.422", Latitude -21°33'27.825" e Altitude: 352,32m); 349°20' e 11,83m até o vértice **EHA-P-12057**, (Longitude: -55°07'55.498", Latitude -21°33'27.447" e Altitude: 355,25m); 32°36' e 16,18m até o vértice **EHA-P-12058**, (Longitude: -55°07'55.195", Latitude -21°33'27.004" e Altitude: 351,36m); 106°29' e 16,90m até o vértice **EHA-P-12059**, (Longitude: -55°07'54.632", Latitude -21°33'27.160" e Altitude: 350,11m); 188°19' e 13,71m até o vértice **EHA-P-12060**, (Longitude: -55°07'54.701", Latitude -21°33'27.601" e Altitude: 350,17m); 130°33' e 17,31m até o vértice **EHA-P-12061**, (Longitude: -55°07'54.244", Latitude -21°33'27.967" e Altitude: 353,35m); 88°00' e 12,41m até o vértice **EHA-P-12062**, (Longitude: -55°07'53.813", Latitude -21°33'27.953" e Altitude: 351,01m); 130°00' e 11,72m até o vértice **EHA-P-12063**, (Longitude: -55°07'53.501", Latitude -21°33'28.198" e Altitude: 350,18m); 143°10' e 17,91m até o vértice **EHA-P-12064**, (Longitude: -55°07'53.128", Latitude -21°33'28.664" e Altitude: 350,11m); 104°50' e 7,08m até o vértice **EHA-P-12065**, (Longitude: -55°07'52.890", Latitude -21°33'28.723" e Altitude: 352,30m); 89°30' e 10,96m até o vértice **EHA-P-12066**, (Longitude: -55°07'52.509", Latitude -21°33'28.720" e Altitude: 349,59m); 137°59' e 15,61m até o vértice **EHA-P-12067**, (Longitude: -55°07'52.146", Latitude -21°33'29.097" e Altitude: 349,48m); 113°22' e 14,73m



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCURADORIA JURÍDICA

até o vértice **EHA-P-12068**, (Longitude: -55°07'51.676", Latitude -21°33'29.287" e Altitude: 348,57m); 157°37' e 11,34m até o vértice **EHA-P-12069**, (Longitude: -55°07'51.526", Latitude -21°33'29.628" e Altitude: 349,94m); 102°14' e 15,37m até o vértice **EHA-P-12070**, (Longitude: -55°07'51.004", Latitude -21°33'29.734" e Altitude: 349,67m); 73°51' e 11,62m até o vértice **EHA-P-12071**, (Longitude: -55°07'50.616", Latitude -21°33'29.629" e Altitude: 348,21m); 96°29' e 10,34m até o vértice **EHA-P-12072**, (Longitude: -55°07'50.259", Latitude -21°33'29.667" e Altitude: 349,02m); 120°20' e 17,90m até o vértice **EHA-P-12073**, (Longitude: -55°07'49.722", Latitude -21°33'29.961" e Altitude: 348,54m); 153°19' e 22,31m até o vértice **EHA-P-12074**, (Longitude: -55°07'49.374", Latitude -21°33'30.609" e Altitude: 348,61m); 123°24' e 13,86m até o vértice **EHA-P-12075**, (Longitude: -55°07'48.972", Latitude -21°33'30.857" e Altitude: 348,87m); 68°21' e 6,01m até o vértice **EHA-P-12076**, (Longitude: -55°07'48.778", Latitude -21°33'30.785" e Altitude: 348,08m); 48°46' e 9,33m até o vértice **EHA-P-12077**, (Longitude: -55°07'48.534", Latitude -21°33'30.585" e Altitude: 349,04m); 73°52' e 11,41m até o vértice **EHA-P-12078**, (Longitude: -55°07'48.153", Latitude -21°33'30.482" e Altitude: 349,04m); 121°58' e 8,48m até o vértice **EHA-P-12079**, (Longitude: -55°07'47.903", Latitude -21°33'30.628" e Altitude: 347,79m); 53°27' e 10,39m até o vértice **EHA-P-12080**, (Longitude: -55°07'47.613", Latitude -21°33'30.427" e Altitude: 347,42m); 109°23' e 15,19m até o vértice **EHA-P-12081**, (Longitude: -55°07'47.115", Latitude -21°33'30.591" e Altitude: 351,32m); 96°06' e 10,42m até o vértice **EHA-P-12082**, (Longitude: -55°07'46.755", Latitude -21°33'30.627" e Altitude: 346,55m); 35°05' e 14,06m até o vértice **EHA-P-12083**, (Longitude: -55°07'46.474", Latitude -21°33'30.253" e Altitude: 349,36m); 110°40' e 20,73m até o vértice **EHA-P-12084**, (Longitude: -55°07'45.800", Latitude -21°33'30.491" e Altitude: 350,17m); 127°00' e 16,86m até o vértice **EHA-P-12085**, (Longitude: -55°07'45.332", Latitude -21°33'30.821" e Altitude: 349,03m); 117°43' e 27,11m até o vértice **EHA-P-12086**, (Longitude: -55°07'44.498", Latitude -21°33'31.231" e Altitude: 349,52m); 188°24' e 11,82m até o vértice **EHA-P-12087**, (Longitude: -55°07'44.558", Latitude -21°33'31.611" e Altitude: 347,10m); 145°21' e 13,16m até o vértice **EHA-P-12088**, (Longitude: -55°07'44.298", Latitude -21°33'31.963" e Altitude: 347,95m); 133°56' e 9,75m até o vértice **EHA-P-12089**, (Longitude: -55°07'44.054", Latitude -21°33'32.183" e Altitude: 346,78m); 90°53' e 9,78m até o vértice **EHA-P-12090**, (Longitude: -55°07'43.714", Latitude -21°33'32.188" e Altitude: 347,49m); 130°49' e 20,42m até o vértice **EHA-P-12091**, (Longitude: -55°07'43.177", Latitude -21°33'32.622" e Altitude: 347,67m); 108°22' e 4,49m até o vértice **EHA-P-12092**, (Longitude: -55°07'43.029", Latitude -21°33'32.668" e Altitude: 346,73m); 149°48' e 17,68m até o vértice **EHA-P-12093**, (Longitude: -55°07'42.720", Latitude -21°33'33.165" e Altitude: 346,62m); 104°13' e 14,40m até o vértice **EHA-P-12094**, (Longitude: -55°07'42.235", Latitude -21°33'33.280" e Altitude: 346,76m); 119°16' e 11,51m até o vértice **EHA-P-12095**, (Longitude: -55°07'41.886", Latitude -21°33'33.463" e Altitude: 346,46m); 90°14' e 7,51m até o vértice **EHA-P-12096**, (Longitude: -55°07'41.625", Latitude -21°33'33.464" e Altitude: 346,30m); 132°08' e 6,33m até o vértice **EHA-P-12097**, (Longitude: -55°07'41.462", Latitude -21°33'33.602" e Altitude: 346,86m); 105°19' e 10,35m até o vértice **EHA-P-12098**, (Longitude: -55°07'41.115", Latitude -21°33'33.691" e Altitude: 346,18m); 67°45' e 13,09m até o vértice **EHA-P-12099**, (Longitude: -55°07'40.694", Latitude -21°33'33.530" e Altitude: 347,33m); 123°58' e 7,98m até o vértice **EHA-P-12100**, (Longitude: -55°07'40.464", Latitude -21°33'33.675" e Altitude: 345,71m); 00°00' e 0,00m até o vértice **EHA-P-12101**, (Longitude: -55°07'39.798", Latitude -21°33'33.901" e Altitude: 345,69m); 137°13' e 7,54m até o vértice **EHA-P-12102**, (Longitude: -55°07'39.620", Latitude -21°33'34.081" e Altitude: 345,71m); 75°58' e 15,48m até o vértice **EHA-P-12103**, (Longitude: -55°07'39.098", Latitude -21°33'33.959" e Altitude: 345,91m); 47°32' e 34,59m até o vértice **EHA-P-12104**, (Longitude: -55°07'38.211", Latitude -21°33'33.200" e Altitude: 345,27m); 79°38' e 30,27m até o vértice **EHA-P-12105**, (Longitude: -55°07'37.176", Latitude -21°33'33.023" e Altitude: 346,06m); 88°22' e 21,79m até o vértice **EHA-P-12106**, (Longitude: -55°07'36.419", Latitude -21°33'33.003" e Altitude: 346,45m); 126°08' e 12,36m



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCURADORIA JURÍDICA

até o vértice **EHA-P-12107**, (Longitude: -55°07'36.072", Latitude -21°33'33.240" e Altitude: 345,80m); 27°53' e 10,58m até o vértice **EHA-P-12108**, (Longitude: -55°07'35.900", Latitude -21°33'32.936" e Altitude: 345,93m); 110°52' e 15,37m até o vértice **EHA-P-12109**, (Longitude: -55°07'35.401", Latitude -21°33'33.114" e Altitude: 347,27m); 129°17' e 9,67m até o vértice **EHA-P-12110**, (Longitude: -55°07'35.141", Latitude -21°33'33.313" e Altitude: 344,67m); 39°14' e 11,87m até o vértice **EHA-P-12111**, (Longitude: -55°07'34.880", Latitude -21°33'33.014" e Altitude: 344,63m); 147°58' e 20,24m até o vértice **EHA-P-12112**, (Longitude: -55°07'34.507", Latitude -21°33'33.572" e Altitude: 344,45m); 83°19' e 20,92m até o vértice **EHA-P-12113**, (Longitude: -55°07'33.785", Latitude -21°33'33.493" e Altitude: 344,25m); 129°05' e 12,20m até o vértice **EHA-P-12114**, (Longitude: -55°07'33.456", Latitude -21°33'33.743" e Altitude: 343,99m); 56°01' e 24,88m até o vértice **EHA-P-12115**, (Longitude: -55°07'32.739", Latitude -21°33'33.291" e Altitude: 344,03m); 120°30' e 10,12m até o vértice **EHA-P-12116**, (Longitude: -55°07'32.436", Latitude -21°33'33.458" e Altitude: 344,05m); 85°48' e 9,69m até o vértice **EHA-P-12117**, (Longitude: -55°07'32.100", Latitude -21°33'33.435" e Altitude: 343,87m); 108°00' e 10,05m até o vértice **EHA-P-12118**, (Longitude: -55°07'31.768", Latitude -21°33'33.536" e Altitude: 343,61m); 55°45' e 17,71m até o vértice **EHA-P-12119**, (Longitude: -55°07'31.259", Latitude -21°33'33.212" e Altitude: 344,99m); 140°18' e 8,51m até o vértice **EHA-P-12120**, (Longitude: -55°07'31.070", Latitude -21°33'33.425" e Altitude: 345,53m); 18°19' e 15,00m até o vértice **EHA-P-12121**, (Longitude: -55°07'30.906", Latitude -21°33'32.962" e Altitude: 341,62m); 137°51' e 8,96m até o vértice **EHA-P-12122**, (Longitude: -55°07'30.697", Latitude -21°33'33.178" e Altitude: 342,98m); 90°25' e 16,69m até o vértice **EHA-P-12123**, (Longitude: -55°07'30.117", Latitude -21°33'33.182" e Altitude: 347,23m); 47°03' e 8,49m até o vértice **EHA-P-12124**, (Longitude: -55°07'29.901", Latitude -21°33'32.994" e Altitude: 344,69m); 134°26' e 6,33m até o vértice **EHA-P-12125**, (Longitude: -55°07'29.744", Latitude -21°33'33.138" e Altitude: 342,96m); 188°40' e 9,93m até o vértice **EHA-P-12126**, (Longitude: -55°07'29.796", Latitude -21°33'33.457" e Altitude: 342,95m); 144°53' e 11,05m até o vértice **EHA-P-12127**, (Longitude: -55°07'29.575", Latitude -21°33'33.751" e Altitude: 346,24m); 98°56' e 12,67m até o vértice **EHA-P-12128**, (Longitude: -55°07'29.140", Latitude -21°33'33.815" e Altitude: 343,03m); 23°35' e 7,05m até o vértice **EHA-P-12129**, (Longitude: -55°07'29.042", Latitude -21°33'33.605" e Altitude: 343,93m); 107°03' e 10,59m até o vértice **EHA-P-12130**, (Longitude: -55°07'28.690", Latitude -21°33'33.706" e Altitude: 343,87m); 157°56' e 9,96m até o vértice **EHA-P-12131**, (Longitude: -55°07'28.560", Latitude -21°33'34.006" e Altitude: 342,30m); 126°46' e 5,50m até o vértice **EHA-P-12132**, (Longitude: -55°07'28.407", Latitude -21°33'34.113" e Altitude: 342,30m); 159°30' e 11,26m até o vértice **EHA-P-12133**, (Longitude: -55°07'28.270", Latitude -21°33'34.456" e Altitude: 342,16m); 109°12' e 27,39m até o vértice **EHA-P-12134**, (Longitude: -55°07'27.371", Latitude -21°33'34.749" e Altitude: 342,01m); 85°19' e 13,57m até o vértice **EHA-P-12135**, (Longitude: -55°07'26.901", Latitude -21°33'34.713" e Altitude: 341,70m); 74°42' e 19,00m até o vértice **EHA-P-12136**, (Longitude: -55°07'26.264", Latitude -21°33'34.550" e Altitude: 341,35m); 66°15' e 11,38m até o vértice **EHA-P-12137**, (Longitude: -55°07'25.902", Latitude -21°33'34.401" e Altitude: 341,36m); 39°12' e 11,79m até o vértice **EHA-P-12138**, (Longitude: -55°07'25.643", Latitude -21°33'34.104" e Altitude: 343,94m); 56°40' e 10,92m até o vértice **EHA-P-12139**, (Longitude: -55°07'25.326", Latitude -21°33'33.909" e Altitude: 341,37m); 111°01' e 32,67m até o vértice **EHA-P-12140**, (Longitude: -55°07'24.266", Latitude -21°33'34.290" e Altitude: 342,13m); 81°21' e 5,73m até o vértice **EHA-P-12141**, (Longitude: -55°07'24.069", Latitude -21°33'34.262" e Altitude: 344,13m); 357°50' e 9,14m até o vértice **EHA-P-12142**, (Longitude: -55°07'24.081", Latitude -21°33'33.965" e Altitude: 340,32m); 96°54' e 17,39m até o vértice **EHA-P-12143**, (Longitude: -55°07'23.481", Latitude -21°33'34.033" e Altitude: 340,22m); 348°45' e 9,44m até o vértice **EHA-P-12144**, (Longitude: -55°07'23.545", Latitude -21°33'33.732" e Altitude: 340,59m); 358°26' e 10,55m até o vértice **EHA-P-12145**, (Longitude: -55°07'23.555", Latitude -21°33'33.389" e Altitude: 339,82m); 81°30' e 15,22m



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCURADORIA JURÍDICA

até o vértice **EHA-P-12146**, (Longitude: -55°07'23.032", Latitude -21°33'33.316" e Altitude: 341,05m); 342°47' e 10,01m até o vértice **EHA-P-12147**, (Longitude: -55°07'23.135", Latitude -21°33'33.005" e Altitude: 340,52m); 18°47' e 23,49m até o vértice **EHA-P-12148**, (Longitude: -55°07'22.872", Latitude -21°33'32.282" e Altitude: 340,84m); 52°13' e 10,19m até o vértice **EHA-P-12149**, (Longitude: -55°07'22.592", Latitude -21°33'32.079" e Altitude: 340,20m); 07°21' e 15,51m até o vértice **EHA-P-12150**, (Longitude: -55°07'22.523", Latitude -21°33'31.579" e Altitude: 339,92m); 73°26' e 21,16m até o vértice **EHA-P-12151**, (Longitude: -55°07'21.818", Latitude -21°33'31.383" e Altitude: 339,57m); 141°24' e 14,99m até o vértice **EHA-P-12152**, (Longitude: -55°07'21.493", Latitude -21°33'31.764" e Altitude: 339,47m); 62°28' e 9,05m até o vértice **EHA-P-12153**, (Longitude: -55°07'21.214", Latitude -21°33'31.628" e Altitude: 339,37m); 28°17' e 11,35m até o vértice **EHA-P-12154**, (Longitude: -55°07'21.027", Latitude -21°33'31.303" e Altitude: 340,97m); 85°25' e 22,77m até o vértice **EHA-P-12155**, (Longitude: -55°07'20.238", Latitude -21°33'31.244" e Altitude: 339,53m); 00°00' e 0,00m até o vértice **EHA-P-12156**, (Longitude: -55°07'19.906", Latitude -21°33'31.100" e Altitude: 339,00m); 04°30' e 5,86m até o vértice **EHA-P-12157**, (Longitude: -55°07'19.890", Latitude -21°33'30.910" e Altitude: 338,93m); 47°43' e 13,53m até o vértice **EHA-P-12158**, (Longitude: -55°07'19.542", Latitude -21°33'30.614" e Altitude: 338,47m); 77°05' e 9,51m até o vértice **EHA-P-12159**, (Longitude: -55°07'19.220", Latitude -21°33'30.545" e Altitude: 339,52m); 121°49' e 9,45m até o vértice **EHA-P-12160**, (Longitude: -55°07'18.941", Latitude -21°33'30.707" e Altitude: 338,69m); 55°02' e 12,78m até o vértice **EHA-P-12161**, (Longitude: -55°07'18.577", Latitude -21°33'30.469" e Altitude: 338,54m); 334°31' e 7,36m até o vértice **EHA-P-12162**, (Longitude: -55°07'18.687", Latitude -21°33'30.253" e Altitude: 337,83m); 25°30' e 16,97m até o vértice **EHA-P-12163**, (Longitude: -55°07'18.433", Latitude -21°33'29.755" e Altitude: 337,63m); 84°28' e 17,58m até o vértice **EHA-P-12164**, (Longitude: -55°07'17.825", Latitude -21°33'29.700" e Altitude: 337,89m); 146°58' e 6,49m até o vértice **EHA-P-12165**, (Longitude: -55°07'17.702", Latitude -21°33'29.877" e Altitude: 337,94m); 108°00' e 9,95m até o vértice **EHA-P-12166**, (Longitude: -55°07'17.373", Latitude -21°33'29.977" e Altitude: 338,02m); 32°59' e 9,35m até o vértice **EHA-P-12167**, (Longitude: -55°07'17.196", Latitude -21°33'29.722" e Altitude: 337,91m); 105°42' e 8,52m até o vértice **EHA-P-12168**, (Longitude: -55°07'16.911", Latitude -21°33'29.797" e Altitude: 337,39m); 49°14' e 10,41m até o vértice **EHA-P-12169**, (Longitude: -55°07'16.637", Latitude -21°33'29.576" e Altitude: 338,29m); 77°56' e 13,39m até o vértice **EHA-P-12170**, (Longitude: -55°07'16.182", Latitude -21°33'29.485" e Altitude: 337,89m); 56°29' e 18,22m até o vértice **EHA-P-12171**, (Longitude: -55°07'15.654", Latitude -21°33'29.158" e Altitude: 336,74m); 97°40' e 9,67m até o vértice **EHA-P-12172**, (Longitude: -55°07'15.321", Latitude -21°33'29.200" e Altitude: 337,65m); 56°58' e 7,62m até o vértice **EHA-P-12173**, (Longitude: -55°07'15.099", Latitude -21°33'29.065" e Altitude: 337,19m); 105°29' e 22,57m até o vértice **EHA-P-12174**, (Longitude: -55°07'14.343", Latitude -21°33'29.261" e Altitude: 336,94m); 94°44' e 7,45m até o vértice **EHA-P-12175**, (Longitude: -55°07'14.085", Latitude -21°33'29.281" e Altitude: 337,74m); 74°04' e 9,75m até o vértice **EHA-P-12176**, (Longitude: -55°07'13.759", Latitude -21°33'29.194" e Altitude: 337,68m); 45°29' e 21,15m até o vértice **EHA-P-12177**, (Longitude: -55°07'13.235", Latitude -21°33'28.712" e Altitude: 337,17m); 51°33' e 23,00m até o vértice **EHA-P-12178**, (Longitude: -55°07'12.609", Latitude -21°33'28.247" e Altitude: 336,90m); 44°53' e 30,13m até o vértice **EHA-P-12179**, (Longitude: -55°07'11.870", Latitude -21°33'27.553" e Altitude: 336,56m); 13°13' e 22,65m até o vértice **EHA-P-12180**, (Longitude: -55°07'11.690", Latitude -21°33'26.836" e Altitude: 336,48m); 54°36' e 23,58m até o vértice **EHA-P-12181**, (Longitude: -55°07'11.022", Latitude -21°33'26.392" e Altitude: 336,23m); 01°05' e 28,73m até o vértice **EHA-P-12182**, (Longitude: -55°07'11.003", Latitude -21°33'25.458" e Altitude: 336,13m); 07°30' e 15,42m até o vértice **EHA-P-12183**, (Longitude: -55°07'10.933", Latitude -21°33'24.961" e Altitude: 336,03m); 78°25' e 9,81m até o vértice **EHA-M-1495**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocentricas.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Maracaju - MS, 19 de novembro de 2014.

Evandro Wilson Baretta

Engenheiro Agrimensor - CREA/MS – 8426/D

Cód. credenciamento INCRA: EHA

ART: 11585239



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

ANEXO X DO PROJETO DE LEI Nº 005, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.
MEMORIAL DESCRITIVO DA QUADRA 1 DO DISTRITO INDUSTRIAL Nº 1.

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: *Distrito Industrial – Quadra 01*
Proprietário: Prefeitura Municipal de Maracaju
Comarca: Maracaju
Área (ha): 13,4693

Município: Maracaju
UF: Mato Grosso do Sul
Perímetro: 1.610,58 m

1. DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M1**, de coordenadas **N 7.614.861,06 m.** e **E 693.327,78 m.**; situado na divisa com a RUA PROJETADA 01; deste, segue confrontando com a referida via pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 115°03'45" e 240,00 m., até o vértice **M2**, de coordenadas **N 7.614.759,39 m.** e **E 693.545,18 m.**; situado na divisa com a RUA PROJETADA 02; deste, segue confrontando com a referida via pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 197°19'50" e 548,88 m., até o vértice **EHA-M-1519**, de coordenadas **N 7.614.235,44 m.** e **E 693.381,68 m.**; situado na divisa com a MATRÍCULA 17.698; deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°40'46" e 237,83 m., até o vértice **M4**, de coordenadas **N 7.614.303,70 m.** e **E 693.153,85 m.**; situado na divisa com a MATRÍCULA 2.447; deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 17°19'50" e 583,87 m., até o vértice **M1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, respeitando as informações das certidões de matrículas atualizadas e com a certificação registrada, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 57° WGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

2. CONFRONTANTES:

NORTE: Rua Projetada 01;
SUL: Parte da matrícula 17.698;
LESTE: Rua Projetada 02;
OESTE: Parte da matrícula 2.447.

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO:

João Carlos Rodrigues Martins
Engenheiro Agrimensor Crea: 8475
Código Credenciamento: AO9
ART: 11602857

Maracaju-MS, 28 de Janeiro de 2015



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

ANEXO XI DO PROJETO DE LEI Nº 005, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.
MEMORIAL DESCRITIVO DA QUADRA 2 DO DISTRITO INDUSTRIAL Nº 1.

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: *Distrito Industrial – Quadra 02*
Proprietário: Prefeitura Municipal de Maracaju
Comarca: Maracaju
Área (ha): 12,0915

Município: Maracaju
UF: Mato Grosso do Sul
Perímetro: 1.494,71

1. DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M5**, de coordenadas **N 7.614.750,84** m. e **E 693.563,46** m.; situado na divisa com a RUA PROJETADA 01; deste, segue confrontando com a referida via pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 115°03'45" e 240,00 m até o vértice **M6**, de coordenadas **N 7.614.649,18** m. e **E 693.780,87** m.; situado na divisa com a RUA PROJETADA 03; deste, segue confrontando com a referida via pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 197°19'50" e 490,94 m até o vértice **M7**, de coordenadas **N 7.614.180,53** m. e **E 693.634,62** m.; situado na divisa com a RUA PROJETADA 05; deste, segue confrontando com a referida via pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°40'46" e 237,83 m até o vértice **M8**, de coordenadas **N 7.614.248,79** m. e **E 693.406,80** m.; situado na divisa com a RUA PROJETADA 02; deste, segue confrontando com a referida via pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 17°19'50" e 525,93 m até o vértice **M5**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, respeitando as informações das certidões de matrículas atualizadas e com a certificação registrada, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 57° WGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

2. CONFRONTANTES:

NORTE: Rua Projetada 01;
SUL: Rua Projetada 05;
LESTE: Rua Projetada 03;
OESTE: Rua Projetada 02.

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO:

João Carlos Rodrigues Martins
Engenheiro Agrimensor Crea: 8475
Código Credenciamento: A09
ART: 11602857

Maracaju-MS, 28 de Janeiro de 2015



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

ANEXO XII DO PROJETO DE LEI Nº 005, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.
MEMORIAL DESCRITIVO DA QUADRA 3 DO DISTRITO INDUSTRIAL Nº 1.

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: *Distrito Industrial – Quadra 03*
Proprietário: Prefeitura Municipal de Maracaju
Comarca: Maracaju
Área (ha): 17,7185

Município: Maracaju
UF: Mato Grosso do Sul
Perímetro: 1.693,81 m

1. DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M9**, de coordenadas **N 7.614.640,63 m.** e **E 693.799,15 m.**; situado na divisa com a RUA PROJETADA 01; deste, segue confrontando com a referida via pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 115°03'45" e 389,02 m., até o vértice **M10**, de coordenadas **N 7.614.475,83 m.** e **E 694.151,55 m.**; situado na divisa com a RUA PROJETADA 04; deste, segue confrontando com a referida via pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 197°19'50" e 431,28 m., até o vértice **M11**, de coordenadas **N 7.614.064,14 m.** e **E 694.023,08 m.**; situado na divisa com a RUA PROJETADA 05; deste, segue confrontando com a referida via pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°40'46" e 385,51 m., até o vértice **M12**, de coordenadas **N 7.614.174,78 m.** e **E 693.653,78 m.**; situado na divisa com a RUA PROJETADA 03; deste, segue confrontando com a referida via pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 17°19'50" e 488,00 m., até o vértice **M9**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, respeitando as informações das certidões de matrículas atualizadas e com a certificação registrada, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 57° WGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

2. CONFRONTANTES:

NORTE: Rua Projetada 01;
SUL: Rua Projetada 05;
LESTE: Rua Projetada 04;
OESTE: Rua Projetada 03.

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO:

João Carlos Rodrigues Martins
Engenheiro Agrimensor Crea: 8475
Código Credenciamento: AO9
ART: 11602857

Maracaju-MS, 28 de Janeiro de 2015



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

ANEXO XIII DO PROJETO DE LEI Nº 005, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.
MEMORIAL DESCRITIVO DA QUADRA 4 DO DISTRITO INDUSTRIAL Nº 1.

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: *Distrito Industrial – Quadra 04*
Proprietário: Prefeitura Municipal de Maracaju
Comarca: Maracaju
Área (ha): 9,0172

Município: Maracaju
UF: Mato Grosso do Sul
Perímetro: 1.282,43 m

1. DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M13**, de coordenadas **N 7.614.257,44** m. e **E 694.104,35** m.; situado na divisa com a RUA PROJETADA 06; deste, segue confrontando com a referida via pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°40'46" e 424,43 m., até o vértice **M14**, de coordenadas **N 7.614.135,62** m. e **E 694.510,92** m.; situado na divisa com a MATRÍCULA 532; deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°54'47" e 208,95 m., até o vértice **M15**, de coordenadas **N 7.613.931,95** m. e **E 694.464,23** m.; situado na divisa com a RUA PROJETADA 05; deste, segue confrontando com a referida via pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°40'46" e 440,53 m., até o vértice **M16**, de coordenadas **N 7.614.058,39** m. e **E 694.042,24** m.; situado na divisa com a RUA PROJETADA 04; deste, segue confrontando com a referida via pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 17°19'50" e 208,51 m., até o vértice **M13**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, respeitando as informações das certidões de matrículas atualizadas e com a certificação registrada, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 57° WGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

2. CONFRONTANTES:

NORTE: Rua Projetada 06;
SUL: Rua Projetada 05;
LESTE: Parte da matrícula 532;
OESTE: Rua Projetada 04.

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO:

João Carlos Rodrigues Martins
Engenheiro Agrimensor Crea: 8475
Código Credenciamento: AO9
ART: 11602857

Maracaju-MS, 28 de Janeiro de 2015



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

ANEXO XIV DO PROJETO DE LEI Nº 005, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.
MEMORIAL DESCRITIVO DA QUADRA 5 DO DISTRITO INDUSTRIAL Nº 1.

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: **Distrito Industrial – Quadra 05**
Proprietário: Prefeitura Municipal de Maracaju
Comarca: Maracaju
Área (ha): 10,5320

Município: Maracaju
UF: Mato Grosso do Sul
Perímetro: 1.313,42 m

1. DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M18**, de coordenadas **N 7.614.479,91 m.** e **E 694.367,51 m.**; situado na divisa com a RUA PROJETADA 07; deste, segue confrontando com a referida via pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°40'46" e 217,19 m., até o vértice **M19**, de coordenadas **N 7.614.417,57 m.** e **E 694.575,57 m.**; situado na divisa com a MATRÍCULA 532; deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°54'47" e 269,22 m., até o vértice **M20**, de coordenadas **N 7.614.155,16 m.** e **E 694.515,40 m.**; situado na divisa com a RUA PROJETADA 06; deste, segue confrontando com a referida via pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°40'46" e 422,89 m., até o vértice **M21**, de coordenadas **N 7.614.276,54 m.** e **E 694.110,31 m.**; situado na divisa com a RUA PROJETADA 04; deste, segue confrontando com a referida via pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 17°19'50" e 209,19 m., até o vértice **M22**, de coordenadas **N 7.614.476,23 m.** e **E 694.172,62 m.**; situado na divisa com a RUA PROJETADA 01; deste, segue confrontando com a referida via pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 88°55'12" e 194,92 m., até o vértice **M18**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, respeitando as informações das certidões de matrículas atualizadas e com a certificação registrada, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 57° WGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

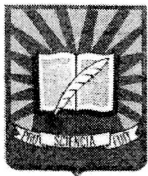
2. CONFRONTANTES:

NORTE: Rua Projetada 01 e Rua Projetada 07;
SUL: Rua Projetada 06;
LESTE: Parte da matrícula 532;
OESTE: Rua Projetada 04.

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO:

João Carlos Rodrigues Martins
Engenheiro Agrimensor Crea: 8475
Código Credenciamento: AO9
ART: 11602857

Maracaju-MS, 28 de Janeiro de 2015



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

ANEXO XV DO PROJETO DE LEI Nº 005, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.
MEMORIAL DESCRITIVO DA QUADRA 6 DO DISTRITO INDUSTRIAL Nº 1.

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: *Distrito Industrial – Quadra 06*
Proprietário: Prefeitura Municipal de Maracaju
Comarca: Maracaju
Área (ha): 4,8492

Município: Maracaju
UF: Mato Grosso do Sul
Perímetro: 898,72 m

1. DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M23**, de coordenadas **N 7.614.701,10 m.** e **E 694.640,57 m.**; situado na divisa com a MATRÍCULA 532; deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°54'47" e 270,84 m., até o vértice **M24**, de coordenadas **N 7.614.437,10 m.** e **E 694.580,05 m.**; situado na divisa com a RUA PROJETADA 07; deste, segue confrontando com a referida via pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°40'46" e 218,49 m., até o vértice **M25**, de coordenadas **N 7.614.499,82 m.** e **E 694.370,75 m.**; situado na divisa com a RUA PROJETADA 01; deste, segue confrontando com a referida via pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°13'38" e 162,08 m., até o vértice **M26**, de coordenadas **N 7.614.659,79 m.** e **E 694.396,74 m.**; situado na divisa com a RUA PROJETADA 01; deste, segue confrontando com a referida via pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°23'08" e 247,31 m., até o vértice **M23**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, respeitando as informações das certidões de matrículas atualizadas e com a certificação registrada, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 57° WGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

2. CONFRONTANTES:

NORTE: Rua Projetada 01;
SUL: Rua Projetada 07;
LESTE: Parte da matrícula 532;
OESTE: Rua Projetada 01.

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO:

João Carlos Rodrigues Martins
Engenheiro Agrimensor Crea: 8475
Código Credenciamento: AO9
ART: 11602857

Maracaju-MS, 28 de Janeiro de 2015



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

ANEXO XVI DO PROJETO DE LEI Nº 005, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.
MEMORIAL DESCRITIVO DA QUADRA 7 DO DISTRITO INDUSTRIAL Nº 1.

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: *Distrito Industrial – Quadra 07*
Proprietário: Prefeitura Municipal de Maracaju
Comarca: Maracaju
Área (ha): 25,1203

Município: Maracaju
UF: Mato Grosso do Sul
Perímetro: 3.841,58

1. DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **EHA-M-1495**, de coordenadas **N 7.615.040,63 m.** e **E 694.718,21 m.**, situado na divisa com a MATRÍCULA 532; deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°52'38" e 298,87 m., até o vértice **EHA-M-1494**, de coordenadas **N 7.614.749,27 m.** e **E 694.651,60 m.**; 192°52'38" e 326,64 m., até o vértice **M27**, de coordenadas **N 7.614.722,20 m.** e **E 694.645,41 m.**; situado na divisa com a RUA PROJETADA 01; deste, segue confrontando com a referida via pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°23'08" e 269,91 m., até o vértice **M28**, de coordenadas **N 7.614.677,12 m.** e **E 694.379,29 m.**; 189°13'38" e 179,86 m., até o vértice **M29**, de coordenadas **N 7.614.499,59 m.** e **E 694.350,45 m.**; 268°55'12" e 194,67 m., até o vértice **M30**, de coordenadas **N 7.614.495,92 m.** e **E 694.155,81 m.**; 295°03'45" e 907,46 m., até o vértice **M31**, de coordenadas **N 7.614.880,33 m.** e **E 693.333,79 m.**; situado na divisa com a MATRÍCULA 2447; deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 17°19'50" e 111,22 m., até o vértice **EHA-M-1493**, de coordenadas **N 7.614.986,50 m.** e **E 693.366,92 m.**; situado na divisa com a margem direita do CÓRREGO SANTA ROSA; deste, segue confrontando com a margem direita do referido córrego, com os seguintes azimutes e distâncias: 136°31'38" e 18,05 m., até o vértice **EHA-P-12053**, de coordenadas **N 7.614.973,40 m.** e **E 693.379,34 m.**; deste, segue com azimute de 86°37'50" e 23,48 m., até o vértice **EHA-P-12054**, de coordenadas **N 7.614.974,78 m.** e **E 693.402,78 m.**; 137°31'36" e 17,50 m., até o vértice **EHA-P-12055**, de coordenadas **N 7.614.961,87 m.** e **E 693.414,60 m.**; 71°53'38" e 13,56 m., até o vértice **EHA-P-12056**, de coordenadas **N 7.614.966,08 m.** e **E 693.427,48 m.**; 350°01'53" e 11,83 m., até o vértice **EHA-P-12057**, de coordenadas **N 7.614.977,74 m.** e **E 693.425,43 m.**; 33°18'04" e 16,18 m., até o vértice **EHA-P-12058**, de coordenadas **N 7.614.991,26 m.** e **E 693.434,31 m.**; 107°11'08" e 16,90 m., até o vértice **EHA-P-12059**, de coordenadas **N 7.614.986,26 m.** e **E 693.450,46 m.**; 189°00'52" e 13,71 m., até o vértice **EHA-P-12060**, de coordenadas **N 7.614.972,72 m.** e **E 693.448,31 m.**; 131°15'09" e 17,31 m., até o vértice **EHA-P-12061**, de coordenadas **N 7.614.961,31 m.** e **E 693.461,32 m.**; 88°41'52" e 12,41 m., até o vértice **EHA-P-12062**, de coordenadas **N 7.614.961,59 m.** e **E 693.473,73 m.**; 130°42'11" e 11,72 m., até o vértice **EHA-P-12063**, de coordenadas **N 7.614.953,95 m.** e **E 693.482,61 m.**; 143°51'26" e 17,91 m., até o vértice **EHA-P-12064**, de coordenadas **N 7.614.939,49 m.** e **E 693.493,17 m.**; 105°32'00" e 7,08 m., até o vértice **EHA-P-12065**, de coordenadas **N 7.614.937,59 m.** e **E 693.500,00 m.**; 90°12'33" e 10,96 m., até o vértice **EHA-P-12066**, de coordenadas **N 7.614.937,55 m.** e **E 693.510,96 m.**; 138°40'33" e 15,61 m., até o vértice **EHA-P-12067**, de coordenadas **N 7.614.925,83 m.** e **E 693.521,27 m.**; 114°03'29" e 14,73 m., até o vértice **EHA-P-12068**, de coordenadas **N 7.614.919,83 m.** e **E 693.534,72 m.**; 158°19'14" e 11,34 m., até o vértice **EHA-P-12069**, de coordenadas **N 7.614.909,29 m.** e **E 693.538,91 m.**; 102°55'46" e 15,37 m., até o vértice **EHA-P-12070**, de coordenadas **N 7.614.905,85 m.** e **E 693.553,89 m.**; 74°33'13" e 11,62 m., até o vértice **EHA-P-12071**, de coordenadas **N 7.614.908,94 m.** e **E 693.565,09 m.**; 97°10'43" e 10,34 m., até o vértice **EHA-P-12072**, de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCURADORIA JURÍDICA

coordenadas **N 7.614.907,65** m. e **E 693.575,35** m.; 121°01'35" e 17,90 m., até o vértice **EHA-P-12073**, de coordenadas **N 7.614.898,42** m. e **E 693.590,69** m.; 154°00'50" e 22,31 m., até o vértice **EHA-P-12074**, de coordenadas **N 7.614.878,37** m. e **E 693.600,46** m.; 124°05'33" e 13,86 m., até o vértice **EHA-P-12075**, de coordenadas **N 7.614.870,60** m. e **E 693.611,94** m.; 69°02'43" e 6,01 m., até o vértice **EHA-P-12076**, de coordenadas **N 7.614.872,75** m. e **E 693.617,55** m.; 49°27'43" e 9,33 m., até o vértice **EHA-P-12077**, de coordenadas **N 7.614.878,82** m. e **E 693.624,64** m.; 74°33'56" e 11,41 m., até o vértice **EHA-P-12078**, de coordenadas **N 7.614.881,86** m. e **E 693.635,64** m.; 122°40'07" e 8,48 m., até o vértice **EHA-P-12079**, de coordenadas **N 7.614.877,28** m. e **E 693.642,78** m.; 54°09'19" e 10,39 m., até o vértice **EHA-P-12080**, de coordenadas **N 7.614.883,36** m. e **E 693.651,20** m.; 110°04'56" e 15,19 m., até o vértice **EHA-P-12081**, de coordenadas **N 7.614.878,15** m. e **E 693.665,47** m.; 96°47'32" e 10,42 m., até o vértice **EHA-P-12082**, de coordenadas **N 7.614.876,91** m. e **E 693.675,81** m.; 35°47'33" e 14,06 m., até o vértice **EHA-P-12083**, de coordenadas **N 7.614.888,32** m. e **E 693.684,03** m.; 111°21'58" e 20,73 m., até o vértice **EHA-P-12084**, de coordenadas **N 7.614.880,77** m. e **E 693.703,34** m.; 127°41'54" e 16,86 m., até o vértice **EHA-P-12085**, de coordenadas **N 7.614.870,46** m. e **E 693.716,68** m.; 118°24'34" e 27,11 m., até o vértice **EHA-P-12086**, de coordenadas **N 7.614.857,56** m. e **E 693.740,53** m.; 189°05'33" e 11,81 m., até o vértice **EHA-P-12087**, de coordenadas **N 7.614.845,89** m. e **E 693.738,66** m.; 146°02'57" e 13,16 m., até o vértice **EHA-P-12088**, de coordenadas **N 7.614.834,97** m. e **E 693.746,01** m.; 134°37'49" e 9,75 m., até o vértice **EHA-P-12089**, de coordenadas **N 7.614.828,12** m. e **E 693.752,95** m.; 91°35'35" e 9,78 m., até o vértice **EHA-P-12090**, de coordenadas **N 7.614.827,85** m. e **E 693.762,73** m.; 131°30'50" e 20,42 m., até o vértice **EHA-P-12091**, de coordenadas **N 7.614.814,32** m. e **E 693.778,02** m.; 109°03'25" e 4,49 m., até o vértice **EHA-P-12092**, de coordenadas **N 7.614.812,85** m. e **E 693.782,26** m.; 150°30'20" e 17,68 m., até o vértice **EHA-P-12093**, de coordenadas **N 7.614.797,46** m. e **E 693.790,97** m.; 104°54'32" e 14,40 m., até o vértice **EHA-P-12094**, de coordenadas **N 7.614.793,76** m. e **E 693.804,88** m.; 119°57'57" e 11,51 m., até o vértice **EHA-P-12095**, de coordenadas **N 7.614.788,01** m. e **E 693.814,85** m.; 90°55'23" e 7,51 m., até o vértice **EHA-P-12096**, de coordenadas **N 7.614.787,89** m. e **E 693.822,36** m.; 132°50'05" e 6,33 m., até o vértice **EHA-P-12097**, de coordenadas **N 7.614.783,58** m. e **E 693.827,00** m.; 106°01'09" e 10,35 m., até o vértice **EHA-P-12098**, de coordenadas **N 7.614.780,73** m. e **E 693.836,95** m.; 68°27'14" e 13,09 m., até o vértice **EHA-P-12099**, de coordenadas **N 7.614.785,53** m. e **E 693.849,12** m.; 124°39'50" e 7,98 m., até o vértice **EHA-P-12100**, de coordenadas **N 7.614.780,99** m. e **E 693.855,69** m.; 110°37'26" e 20,38 m., até o vértice **EHA-P-12101**, de coordenadas **N 7.614.773,81** m. e **E 693.874,77** m.; 137°54'44" e 7,54 m., até o vértice **EHA-P-12102**, de coordenadas **N 7.614.768,22** m. e **E 693.879,82** m.; 76°39'47" e 15,48 m., até o vértice **EHA-P-12103**, de coordenadas **N 7.614.771,79** m. e **E 693.894,88** m.; 48°14'17" e 34,59 m., até o vértice **EHA-P-12104**, de coordenadas **N 7.614.794,83** m. e **E 693.920,69** m.; 80°19'43" e 30,27 m., até o vértice **EHA-P-12105**, de coordenadas **N 7.614.799,91** m. e **E 693.950,53** m.; 89°04'09" e 21,79 m., até o vértice **EHA-P-12106**, de coordenadas **N 7.614.800,27** m. e **E 693.972,32** m.; 126°49'18" e 12,36 m., até o vértice **EHA-P-12107**, de coordenadas **N 7.614.792,86** m. e **E 693.982,21** m.; 28°34'50" e 10,58 m., até o vértice **EHA-P-12108**, de coordenadas **N 7.614.802,15** m. e **E 693.987,27** m.; 111°33'40" e 15,37 m., até o vértice **EHA-P-12109**, de coordenadas **N 7.614.796,50** m. e **E 694.001,56** m.; 129°58'51" e 9,67 m., até o vértice **EHA-P-12110**, de coordenadas **N 7.614.790,29** m. e **E 694.008,97** m.; 39°55'23" e 11,87 m., até o vértice **EHA-P-12111**, de coordenadas **N 7.614.799,39** m. e **E 694.016,59** m.; 148°40'13" e 20,24 m., até o vértice **EHA-P-12112**, de coordenadas **N 7.614.782,10** m. e **E 694.027,12** m.; 84°00'53" e 20,92 m., até o vértice **EHA-P-12113**, de coordenadas **N 7.614.784,28** m. e **E 694.047,92** m.; 129°46'40" e 12,20 m., até o vértice **EHA-P-12114**, de coordenadas **N 7.614.776,48** m. e **E 694.057,29** m.; 56°42'38" e 24,88 m., até o vértice **EHA-P-12115**, de coordenadas **N 7.614.790,13** m. e **E**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCURADORIA JURÍDICA

694.078,09 m.; 121°11'38" e 10,12 m., até o vértice **EHA-P-12116**, de coordenadas **N 7.614.784,89** m. e **E 694.086,75** m.; 86°30'17" e 9,69 m., até o vértice **EHA-P-12117**, de coordenadas **N 7.614.785,48** m. e **E 694.096,42** m.; 108°42'26" e 10,05 m., até o vértice **EHA-P-12118**, de coordenadas **N 7.614.782,26** m. e **E 694.105,94** m.; 56°27'16" e 17,71 m., até o vértice **EHA-P-12119**, de coordenadas **N 7.614.792,05** m. e **E 694.120,70** m.; 140°59'32" e 8,51 m., até o vértice **EHA-P-12120**, de coordenadas **N 7.614.785,44** m. e **E 694.126,06** m.; 19°01'06" e 15,00 m., até o vértice **EHA-P-12121**, de coordenadas **N 7.614.799,62** m. e **E 694.130,95** m.; 138°32'15" e 8,96 m., até o vértice **EHA-P-12122**, de coordenadas **N 7.614.792,90** m. e **E 694.136,88** m.; 91°06'45" e 16,69 m., até o vértice **EHA-P-12123**, de coordenadas **N 7.614.792,58** m. e **E 694.153,57** m.; 47°45'18" e 8,49 m., até o vértice **EHA-P-12124**, de coordenadas **N 7.614.798,29** m. e **E 694.159,85** m.; 135°07'18" e 6,33 m., até o vértice **EHA-P-12125**, de coordenadas **N 7.614.793,80** m. e **E 694.164,32** m.; 189°21'32" e 9,93 m., até o vértice **EHA-P-12126**, de coordenadas **N 7.614.784,01** m. e **E 694.162,70** m.; 145°34'26" e 11,06 m., até o vértice **EHA-P-12127**, de coordenadas **N 7.614.774,89** m. e **E 694.168,95** m.; 99°37'55" e 12,67 m., até o vértice **EHA-P-12128**, de coordenadas **N 7.614.772,77** m. e **E 694.181,44** m.; 24°16'01" e 7,05 m., até o vértice **EHA-P-12129**, de coordenadas **N 7.614.779,20** m. e **E 694.184,34** m.; 107°44'45" e 10,59 m., até o vértice **EHA-P-12130**, de coordenadas **N 7.614.775,97** m. e **E 694.194,43** m.; 158°37'03" e 9,96 m., até o vértice **EHA-P-12131**, de coordenadas **N 7.614.766,70** m. e **E 694.198,06** m.; 127°28'28" e 5,50 m., até o vértice **EHA-P-12132**, de coordenadas **N 7.614.763,35** m. e **E 694.202,42** m.; 160°12'03" e 11,26 m., até o vértice **EHA-P-12133**, de coordenadas **N 7.614.752,76** m. e **E 694.206,24** m.; 109°53'54" e 27,39 m., até o vértice **EHA-P-12134**, de coordenadas **N 7.614.743,43** m. e **E 694.232,00** m.; 86°00'37" e 13,57 m., até o vértice **EHA-P-12135**, de coordenadas **N 7.614.744,38** m. e **E 694.245,53** m.; 75°23'28" e 19,00 m., até o vértice **EHA-P-12136**, de coordenadas **N 7.614.749,17** m. e **E 694.263,92** m.; 66°56'11" e 11,38 m., até o vértice **EHA-P-12137**, de coordenadas **N 7.614.753,63** m. e **E 694.274,39** m.; 39°53'49" e 11,79 m., até o vértice **EHA-P-12138**, de coordenadas **N 7.614.762,67** m. e **E 694.281,95** m.; 57°21'45" e 10,92 m., até o vértice **EHA-P-12139**, de coordenadas **N 7.614.768,56** m. e **E 694.291,14** m.; 111°42'26" e 32,67 m., até o vértice **EHA-P-12140**, de coordenadas **N 7.614.756,48** m. e **E 694.321,50** m.; 82°03'03" e 5,73 m., até o vértice **EHA-P-12141**, de coordenadas **N 7.614.757,27** m. e **E 694.327,18** m.; 358°31'37" e 9,14 m., até o vértice **EHA-P-12142**, de coordenadas **N 7.614.766,41** m. e **E 694.326,94** m.; 97°36'01" e 17,39 m., até o vértice **EHA-P-12143**, de coordenadas **N 7.614.764,11** m. e **E 694.344,18** m.; 349°26'45" e 9,44 m., até o vértice **EHA-P-12144**, de coordenadas **N 7.614.773,39** m. e **E 694.342,45** m.; 359°07'33" e 10,55 m., até o vértice **EHA-P-12145**, de coordenadas **N 7.614.783,94** m. e **E 694.342,29** m.; 82°11'58" e 15,21 m., até o vértice **EHA-P-12146**, de coordenadas **N 7.614.786,01** m. e **E 694.357,37** m.; 343°28'14" e 10,01 m., até o vértice **EHA-P-12147**, de coordenadas **N 7.614.795,61** m. e **E 694.354,52** m.; 19°28'59" e 23,49 m., até o vértice **EHA-P-12148**, de coordenadas **N 7.614.817,75** m. e **E 694.362,35** m.; 52°54'51" e 10,19 m., até o vértice **EHA-P-12149**, de coordenadas **N 7.614.823,90** m. e **E 694.370,48** m.; 8°02'38" e 15,51 m., até o vértice **EHA-P-12150**, de coordenadas **N 7.614.839,25** m. e **E 694.372,65** m.; 74°08'29" e 21,16 m., até o vértice **EHA-P-12151**, de coordenadas **N 7.614.845,04** m. e **E 694.393,01** m.; 142°05'54" e 14,99 m., até o vértice **EHA-P-12152**, de coordenadas **N 7.614.833,21** m. e **E 694.402,22** m.; 63°10'18" e 9,05 m., até o vértice **EHA-P-12153**, de coordenadas **N 7.614.837,29** m. e **E 694.410,30** m.; 28°58'59" e 11,35 m., até o vértice **EHA-P-12154**, de coordenadas **N 7.614.847,22** m. e **E 694.415,80** m.; 86°07'04" e 22,78 m., até o vértice **EHA-P-12155**, de coordenadas **N 7.614.848,76** m. e **E 694.438,52** m.; 65°49'05" e 10,53 m., até o vértice **EHA-P-12156**, de coordenadas **N 7.614.853,08** m. e **E 694.448,13** m.; 5°11'11" e 5,86 m., até o vértice **EHA-P-12157**, de coordenadas **N 7.614.858,92** m. e **E 694.448,66** m.; 48°24'53" e 13,53 m., até o vértice **EHA-P-12158**, de coordenadas **N 7.614.867,90** m. e **E 694.458,78** m.; 77°47'08" e 9,51 m., até o vértice **EHA-**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCURADORIA JURÍDICA

P-12159, de coordenadas **N 7.614.869,91 m.** e **E 694.468,07 m.**; 122°31'04" e 9,45 m., até o vértice **EHA-P-12160**, de coordenadas **N 7.614.864,83 m.** e **E 694.476,04 m.**; 55°44'39" e 12,78 m., até o vértice **EHA-P-12161**, de coordenadas **N 7.614.872,02 m.** e **E 694.486,60 m.**; 335°13'04" e 7,36 m., até o vértice **EHA-P-12162**, de coordenadas **N 7.614.878,71 m.** e **E 694.483,51 m.**; 26°11'59" e 16,97 m., até o vértice **EHA-P-12163**, de coordenadas **N 7.614.893,93 m.** e **E 694.491,01 m.**; 85°09'57" e 17,57 m., até o vértice **EHA-P-12164**, de coordenadas **N 7.614.895,42 m.** e **E 694.508,52 m.**; 147°39'39" e 6,49 m., até o vértice **EHA-P-12165**, de coordenadas **N 7.614.889,93 m.** e **E 694.511,99 m.**; 108°40'51" e 9,95 m., até o vértice **EHA-P-12166**, de coordenadas **N 7.614.886,74 m.** e **E 694.521,42 m.**; 33°41'18" e 9,35 m., até o vértice **EHA-P-12167**, de coordenadas **N 7.614.894,52 m.** e **E 694.526,61 m.**; 106°23'57" e 8,52 m., até o vértice **EHA-P-12168**, de coordenadas **N 7.614.892,12 m.** e **E 694.534,78 m.**; 49°55'33" e 10,41 m., até o vértice **EHA-P-12169**, de coordenadas **N 7.614.898,82 m.** e **E 694.542,75 m.**; 78°37'23" e 13,39 m., até o vértice **EHA-P-12170**, de coordenadas **N 7.614.901,46 m.** e **E 694.555,87 m.**; 57°10'59" e 18,22 m., até o vértice **EHA-P-12171**, de coordenadas **N 7.614.911,33 m.** e **E 694.571,18 m.**; 98°22'23" e 9,67 m., até o vértice **EHA-P-12172**, de coordenadas **N 7.614.909,93 m.** e **E 694.580,75 m.**; 57°39'27" e 7,62 m., até o vértice **EHA-P-12173**, de coordenadas **N 7.614.914,00 m.** e **E 694.587,19 m.**; 106°11'04" e 22,57 m., até o vértice **EHA-P-12174**, de coordenadas **N 7.614.907,71 m.** e **E 694.608,87 m.**; 95°25'25" e 7,45 m., até o vértice **EHA-P-12175**, de coordenadas **N 7.614.907,01 m.** e **E 694.616,28 m.**; 74°46'07" e 9,76 m., até o vértice **EHA-P-12176**, de coordenadas **N 7.614.909,57 m.** e **E 694.625,69 m.**; 46°10'22" e 21,14 m., até o vértice **EHA-P-12177**, de coordenadas **N 7.614.924,21 m.** e **E 694.640,95 m.**; 52°14'21" e 23,00 m., até o vértice **EHA-P-12178**, de coordenadas **N 7.614.938,30 m.** e **E 694.659,13 m.**; 45°34'46" e 30,13 m., até o vértice **EHA-P-12179**, de coordenadas **N 7.614.959,38 m.** e **E 694.680,65 m.**; 13°54'25" e 22,66 m., até o vértice **EHA-P-12180**, de coordenadas **N 7.614.981,38 m.** e **E 694.686,10 m.**; 55°17'59" e 23,58 m., até o vértice **EHA-P-12181**, de coordenadas **N 7.614.994,80 m.** e **E 694.705,48 m.**; 1°46'44" e 28,73 m., até o vértice **EHA-P-12182**, de coordenadas **N 7.615.023,52 m.** e **E 694.706,37 m.**; 8°11'56" e 15,42 m., até o vértice **EHA-P-12183**, de coordenadas **N 7.615.038,78 m.** e **E 694.708,57 m.**; 79°06'50" e 9,81 m., até o vértice **EHA-M-1495**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, respeitando as informações das certidões de matrículas atualizadas e com a certificação registrada, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 57° WGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

2. CONFRONTANTES:

NORTE: Córrego Santa Rosa;
SUL: Rua Projetada 01;
LESTE: Parte da matrícula 532;
OESTE: Parte da matrícula 2447.

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO:

João Carlos Rodrigues Martins
Engenheiro Agrimensor Crea: 8475
Código Credenciamento: AO9
ART: 11602857

Maracaju-MS, 28 de Janeiro de 2015



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCURADORIA JURÍDICA

ANEXO XVII DO PROJETO DE LEI Nº 005, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

MEMORIAL DESCRITIVO DA RUA PROJETADA 1 DO DISTRITO INDUSTRIAL Nº 1.

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: **Distrito Industrial – Rua Projetada 01**

Proprietário: Prefeitura Municipal de Maracaju

Comarca: Maracaju

Área (ha): 3,1069

Município: Maracaju

UF: Mato Grosso do Sul

Perímetro: 3.148,69 m

1. DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M31**, de coordenadas **N 7.614.880,33 m.** e **E 693.333,79 m.**, situado na divisa com a QUADRA 07 (Distrito Industrial); deste, segue confrontando com a referida quadra, com os seguintes azimutes e distâncias: 115°03'45" e 907,46 m., até o vértice **M30**, de coordenadas **N 7.614.495,92 m.** e **E 694.155,81 m.**; 88°55'12" e 194,67 m., até o vértice **M29**, de coordenadas **N 7.614.499,59 m.** e **E 694.350,45 m.**; 9°13'38" e 179,86 m., até o vértice **M28**, de coordenadas **N 7.614.677,12 m.** e **E 694.379,29 m.**; 80°23'08" e 269,91 m., até o vértice **M27**, de coordenadas **N 7.614.722,20 m.** e **E 694.645,41 m.**; situado na divisa com a MATRÍCULA 532; deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°54'47" e 21,65 m., até o vértice **M23**, de coordenadas **N 7.614.701,10 m.** e **E 694.640,57 m.**; situado na divisa com a QUADRA 06 (Distrito Industrial); deste, segue confrontando com a referida quadra, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°23'08" e 247,31 m., até o vértice **M22**, de coordenadas **N 7.614.659,79 m.** e **E 694.396,74 m.**; 189°13'38" e 162,08 m., até o vértice **M25**, de coordenadas **N 7.614.499,82 m.** e **E 694.370,75 m.**; situado na divisa com a RUA PROJETADA 07 (Distrito Industrial); deste, segue confrontando com a referida via pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°13'38" e 20,17 m., até o vértice **M18**, de coordenadas **N 7.614.479,91 m.** e **E 694.367,51 m.**; situado na divisa com a QUADRA 05 (Distrito Industrial); deste, segue confrontando com a referida quadra, com os seguintes azimutes e distâncias: 268°55'12" e 194,92 m., até o vértice **M17**, de coordenadas **N 7.614.476,23 m.** e **E 694.172,62 m.**; situado na divisa com a RUA PROJETADA 04 (Distrito Industrial); deste, segue confrontando com a referida via pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 268°55'12" e 21,08 m., até o vértice **M10**, de coordenadas **N 7.614.475,83 m.** e **E 694.151,55 m.**; situado na divisa com a QUADRA 03 (Distrito Industrial); deste, segue confrontando com a referida quadra, com os seguintes azimutes e distâncias: 295°03'45" e 389,02 m., até o vértice **M9**, de coordenadas **N 7.614.640,63 m.** e **E 693.799,15 m.**; situado na divisa com a RUA PROJETADA 03 (Distrito Industrial); deste, segue confrontando com a referida via pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 295°03'45" e 20,18 m., até o vértice **M6**, de coordenadas **N 7.614.649,18 m.** e **E 693.780,87 m.**; situado na divisa com a QUADRA 02 (Distrito Industrial); deste, segue confrontando com a referida quadra, com os seguintes azimutes e distâncias: 295°03'45" e 240,00 m., até o vértice **M5**, de coordenadas **N 7.614.750,84 m.** e **E 693.563,46 m.**; situado na divisa com a RUA PROJETADA 02 (Distrito Industrial); deste, segue confrontando com a referida via pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 295°03'45" e 20,18 m., até o vértice **M2**, de coordenadas **N 7.614.759,39 m.** e **E 693.545,18 m.**; situado na divisa com a QUADRA 01 (Distrito Industrial); deste, segue confrontando com a referida quadra, com os seguintes azimutes e distâncias: 295°03'45" e 240,00 m., até o vértice **M1**, de coordenadas **N 7.614.861,06 m.** e **E 693.327,78 m.**; situado na divisa com a MATRÍCULA 2447; deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

azimutes e distâncias: 17°19'50" e 20,18 m., até o vértice **M31**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, respeitando as informações das certidões de matrículas atualizadas e com a certificação registrada, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 57° WGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

2. CONFRONTANTES:

NORTE: Quadra 07;
SUL: Quadra 01, Quadra 02, Quadra 03, Quadra 05, Quadra 06, Rua Projetada 02, Rua Projetada 03, Rua Projetada 04 e Rua Projetada 07;
LESTE: Parte da Matrícula 532;
OESTE: Parte da matrícula 2.447.

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO:

João Carlos Rodrigues Martins
Engenheiro Agrimensor Crea: 8475
Código Credenciamento: AO9
ART: 11602857

Maracaju-MS, 28 de Janeiro de 2015



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

ANEXO XVIII DO PROJETO DE LEI Nº 005, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.
MEMORIAL DESCRITIVO DA RUA PROJETADA 2 DO DISTRITO INDUSTRIAL Nº 1.

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: *Distrito Industrial – Rua Projetada 02*

Proprietário: Prefeitura Municipal de Maracaju

Comarca: Maracaju

Área (ha): 1,0748

Município: Maracaju

UF: Mato Grosso do Sul

Perímetro: 1.123,44 m

1. DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M2**, de coordenadas **N 7.614.759,39 m.** e **E 693.545,18 m.**; situado na divisa com a RUA PROJETADA 01 (Distrito Industrial); deste, segue confrontando com a referida via pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 115°03'45" e 20,18 m., até o vértice **M5**, de coordenadas **N 7.614.750,84 m.** e **E 693.563,46 m.**; situado na divisa com a QUADRA 02 (Distrito Industrial); deste, segue confrontando com a referida quadra, com os seguintes azimutes e distâncias: 197°19'50" e 525,93 m., até o vértice **M8**, de coordenadas **N 7.614.248,79 m.** e **E 693.406,80 m.**; situado na divisa com a RUA PROJETADA 05 (Distrito Industrial); deste, segue confrontando com a referida via pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 242°00'18" e 28,45 m., até o vértice **M3**, de coordenadas **N 7.614.235,44 m.** e **E 693.381,68 m.**; situado na divisa com a QUADRA 01 (Distrito Industrial); deste, segue confrontando com a referida quadra, com os seguintes azimutes e distâncias: 17°19'50" e 548,88 m., até o vértice **M2**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, respeitando as informações das certidões de matrículas atualizadas e com a certificação registrada, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 57° WGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

2. CONFRONTANTES:

NORTE: Rua Projetada 01;

SUL: Rua Projetada 05;

LESTE: Quadra 02 (Distrito Industrial);

OESTE: Quadra 01 (Distrito Industrial).

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO:

João Carlos Rodrigues Martins
Engenheiro Agrimensor Crea: 8475
Código Credenciamento: AO9
ART: 11602857

Maracaju-MS, 28 de Janeiro de 2015



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

ANEXO XIX DO PROJETO DE LEI Nº 005, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.
MEMORIAL DESCRITIVO DA RUA PROJETADA 3 DO DISTRITO INDUSTRIAL Nº 1.

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: *Distrito Industrial – Rua Projetada 03*

Proprietário: Prefeitura Municipal de Maracaju

Comarca: Maracaju

Área (ha): 0,9789

Município: Maracaju

UF: Mato Grosso do Sul

Perímetro: 1.019,12 m

1. DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M6**, de coordenadas **N 7.614.649,18 m.** e **E 693.780,87 m.**, situado na divisa com a RUA PROJETADA 01 (Distrito Industrial); deste, segue confrontando com a referida via pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 115°03'45" e 20,18 m., até o vértice **M9**, de coordenadas **N 7.614.640,63 m.** e **E 693.799,15 m.**; situado na divisa com a QUADRA 03 (Distrito Industrial); deste, segue confrontando com a referida quadra, com os seguintes azimutes e distâncias: 197°19'50" e 488,00 m., até o vértice **M12**, de coordenadas **N 7.614.174,78 m.** e **E 693.653,78 m.**; situado na divisa com a RUA PROJETADA 05 (Distrito Industrial); deste, segue confrontando com a referida via pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°40'46" e 20,00 m., até o vértice **M7**, de coordenadas **N 7.614.180,53 m.** e **E 693.634,62 m.**; situado na divisa com a QUADRA 02 (Distrito Industrial); deste, segue confrontando com a referida quadra, com os seguintes azimutes e distâncias: 17°19'50" e 490,94 m., até o vértice **M6**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, respeitando as informações das certidões de matrículas atualizadas e com a certificação registrada, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 57° WGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

2. CONFRONTANTES:

NORTE: Rua Projetada 01;

SUL: Rua Projetada 05;

LESTE: Quadra 03 (Distrito Industrial);

OESTE: Quadra 02 (Distrito Industrial).

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO:

João Carlos Rodrigues Martins
Engenheiro Agrimensor Crea: 8475
Código Credenciamento: AO9
ART: 11602857

Maracaju-MS, 28 de Janeiro de 2015



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

ANEXO XXI DO PROJETO DE LEI Nº 005, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.
MEMORIAL DESCRITIVO DA RUA PROJETADA 5 DO DISTRITO INDUSTRIAL Nº 1.

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: *Distrito Industrial – Rua Projetada 05*

Proprietário: Prefeitura Municipal de Maracaju

Comarca: Maracaju

Área (ha): 2,2293

Município: Maracaju

UF: Mato Grosso do Sul

Perímetro: 2.277,79 m

1. DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M8**, de coordenadas **N 7.614.248,79** m. e **E 693.406,80** m., situado na divisa com a QUADRA 02 (Distrito Industrial); deste, segue confrontando com a referida quadra, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°40'46" e 237,83 m., até o vértice **M7**, de coordenadas **N 7.614.180,53** m. e **E 693.634,62** m.; situado na divisa com a RUA PROJETADA 03 (Distrito Industrial); deste, segue confrontando com a referida via pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°40'46" e 20,00 m., até o vértice **M12**, de coordenadas **N 7.614.174,78** m. e **E 693.653,78** m.; situado na divisa com a QUADRA 03 (Distrito Industrial); deste, segue confrontando com a referida quadra, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°40'46" e 385,51 m., até o vértice **M11**, de coordenadas **N 7.614.064,14** m. e **E 694.023,08** m.; situado na divisa com a RUA PROJETADA 04 (Distrito Industrial); deste, segue confrontando com a referida via pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°40'46" e 20,00 m., até o vértice **M16**, de coordenadas **N 7.614.058,39** m. e **E 694.042,24** m.; situado na divisa com a QUADRA 04 (Distrito Industrial); deste, segue confrontando com a referida quadra, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°40'46" e 440,53 m., até o vértice **M15**, de coordenadas **N 7.613.931,95** m. e **E 694.464,23** m.; situado na divisa com a MATRÍCULA 532; deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°54'47" e 20,04 m., até o vértice **EHA-M-1518**, de coordenadas **N 7.613.912,42** m. e **E 694.459,75** m.; situado na divisa com a MATRÍCULA 17698; deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°40'46" e 1.125,42 m., até o vértice **M3**, de coordenadas **N 7.614.235,44** m. e **E 693.381,68** m.; situado na divisa com a RUA PROJETADA 02 (Distrito Industrial); deste, segue confrontando com a referida via pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 62°00'18" e 28,45 m., até o vértice **M8**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, respeitando as informações das certidões de matrículas atualizadas e com a certificação registrada, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 57° WGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

2. CONFRONTANTES:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

NORTE: Rua Projetada 02, Quadra 02, Quadra 03, Quadra 04, Rua Projetada 03, Rua Projetada 04 ;
SUL: Parte da matrícula 17.698;
LESTE: Parte da matrícula 532;
OESTE: Rua Projetada 02.

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO:

João Carlos Rodrigues Martins
Engenheiro Agrimensor Crea: 8475
Código Credenciamento: AO9
ART: 11602857

Maracaju-MS, 28 de Janeiro de 2015



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

ANEXO XXII DO PROJETO DE LEI Nº 005, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.
MEMORIAL DESCRITIVO DA RUA PROJETADA 6 DO DISTRITO INDUSTRIAL Nº 1.

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: **Distrito Industrial – Rua Projetada 06**
Proprietário: Prefeitura Municipal de Maracaju
Comarca: Maracaju
Área (ha): **0,8473**
Município: Maracaju
UF: Mato Grosso do Sul
Perímetro: **887,37 m**

1. DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M21**, de coordenadas **N 7.614.276,54 m.** e **E 694.110,31 m.**, situado na divisa com a QUADRA 05 (Distrito Industrial); deste, segue confrontando com a referida quadra, com os seguintes azimutes e distâncias: $106^{\circ}40'46''$ e 422,89 m., até o vértice **M20**, de coordenadas **N 7.614.155,16 m.** e **E 694.515,40 m.**; situado na divisa com a MATRÍCULA 532; deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: $192^{\circ}54'47''$ e 20,04 m., até o vértice **M14**, de coordenadas **N 7.614.135,62 m.** e **E 694.510,92 m.**; situado na divisa com a QUADRA 04 (Distrito Industrial); deste, segue confrontando com a referida quadra, com os seguintes azimutes e distâncias: $286^{\circ}40'46''$ e 424,43 m., até o vértice **M13**, de coordenadas **N 7.614.257,44 m.** e **E 694.104,35 m.**; situado na divisa com a RUA PROJETADA 04 (Distrito Industrial); deste, segue confrontando com a referida via pública, com os seguintes azimutes e distâncias: $17^{\circ}19'50''$ e 20,00 m., até o vértice **M21**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, respeitando as informações das certidões de matrículas atualizadas e com a certificação registrada, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 57° WGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

2. CONFRONTANTES:

NORTE: Quadra 05 (Distrito Industrial);
SUL: Quadra 04 (Distrito Industrial);
LESTE: Parte da matrícula 532;
OESTE: Rua Projetada 04.

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO:

João Carlos Rodrigues Martins
Engenheiro Agrimensor Crea: 8475
Código Credenciamento: AO9
ART: 11602857

Maracaju-MS, 28 de Janeiro de 2015



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

ANEXO XXIII DO PROJETO DE LEI Nº 005, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.
MEMORIAL DESCRITIVO DA RUA PROJETADA 7 DO DISTRITO INDUSTRIAL Nº 1.

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: *Distrito Industrial – Rua Projetada 07*
Proprietário: Prefeitura Municipal de Maracaju
Comarca: Maracaju
Área (ha): 0,4357

Município: Maracaju
UF: Mato Grosso do Sul
Perímetro: 475,90 m

1. DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M25**, de coordenadas **N 7.614.499,82 m.** e **E 694.370,75 m.**, situado na divisa com a QUADRA 06 (Distrito Industrial); deste, segue confrontando com a referida quadra, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°40'46" e 218,49 m., até o vértice **M24**, de coordenadas **N 7.614.437,10 m.** e **E 694.580,05 m.**; situado na divisa com a MATRÍCULA 532; deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°54'47" e 20,04 m., até o vértice **M19**, de coordenadas **N 7.614.417,57 m.** e **E 694.575,57 m.**; situado na divisa com a QUADRA 05 (Distrito Industrial); deste, segue confrontando com a referida quadra, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°40'46" e 217,19 m., até o vértice **M18**, de coordenadas **N 7.614.479,91 m.** e **E 694.367,51 m.**; situado na divisa com a RUA PROJETADA 01 (Distrito Industrial); deste, segue confrontando com a referida via pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°13'38" e 20,17 m., até o vértice **M25**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, respeitando as informações das certidões de matrículas atualizadas e com a certificação registrada, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 57° WGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

2. CONFRONTANTES:

NORTE: Quadra 06 (Distrito Industrial);
SUL: Quadra 05 (Distrito Industrial);
LESTE: Parte da matrícula 532;
OESTE: Rua Projetada 01.

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO:

João Carlos Rodrigues Martins
Engenheiro Agrimensor Crea: 8475
Código Credenciamento: AO9
ART: 11602857

Maracaju-MS, 28 de Janeiro de 2015



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

ANEXO XX DO PROJETO DE LEI Nº 005, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

MEMORIAL DESCRITIVO DA RUA PROJETADA 4 DO DISTRITO INDUSTRIAL Nº 1.

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: **Distrito Industrial – Rua Projetada 04**
Proprietário: Prefeitura Municipal de Maracaju
Comarca: Maracaju
Área (ha): 0,8690

Município: Maracaju
UF: Mato Grosso do Sul
Perímetro: 910,07 m

1. DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M17**, de coordenadas **N 7.614.476,23** m. e **E 694.172,62** m., situado na divisa com a QUADRA 05 (Distrito Industrial); deste, segue confrontando com a referida quadra, com os seguintes azimutes e distâncias: 197°19'50" e 209,19 m., até o vértice **M21**, de coordenadas **N 7.614.276,54** m. e **E 694.110,31** m.; situado na divisa com a RUA PROJETADA 06 (Distrito Industrial); deste, segue confrontando com a referida via pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 197°19'50" e 20,00 m., até o vértice **M13**, de coordenadas **N 7.614.257,44** m. e **E 694.104,35** m.; situado na divisa com a QUADRA 04 (Distrito Industrial); deste, segue confrontando com a referida quadra, com os seguintes azimutes e distâncias: 197°19'50" e 208,51 m., até o vértice **M16**, de coordenadas **N 7.614.058,39** m. e **E 694.042,24** m.; situado na divisa com a RUA PROJETADA 05 (Distrito Industrial); deste, segue confrontando com a referida via pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°40'46" e 20,00 m., até o vértice **M11**, de coordenadas **N 7.614.064,14** m. e **E 694.023,08** m.; situado na divisa com a QUADRA 03 (Distrito Industrial); deste, segue confrontando com a referida quadra, com os seguintes azimutes e distâncias: 17°19'50" e 431,28 m., até o vértice **M10**, de coordenadas **N 7.614.475,83** m. e **E 694.151,55** m.; situado na divisa com a RUA PROJETADA 01 (Distrito Industrial); deste, segue confrontando com a referida via pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 88°55'12" e 21,08 m., até o vértice **M17**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, respeitando as informações das certidões de matrículas atualizadas e com a certificação registrada, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 57° WGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

2. CONFRONTANTES:

NORTE: Rua Projetada 01;
SUL: Rua Projetada 05;
LESTE: Quadra 05 (Distrito Industrial), Quadra 04 (Distrito Industrial) e Rua Projetada 06;
OESTE: Quadra 03 (Distrito Industrial).

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO:

João Carlos Rodrigues Martins
Engenheiro Agrimensor Crea: 8475
Código Credenciamento: AO9
ART: 11602857

Maracaju-MS, 28 de Janeiro de 2015



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

ANEXO XXIV DO PROJETO DE LEI Nº 005, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.
PLANTA DA ÁREA DE AMPLIAÇÃO 1 DO DISTRITO INDUSTRIAL Nº 1.

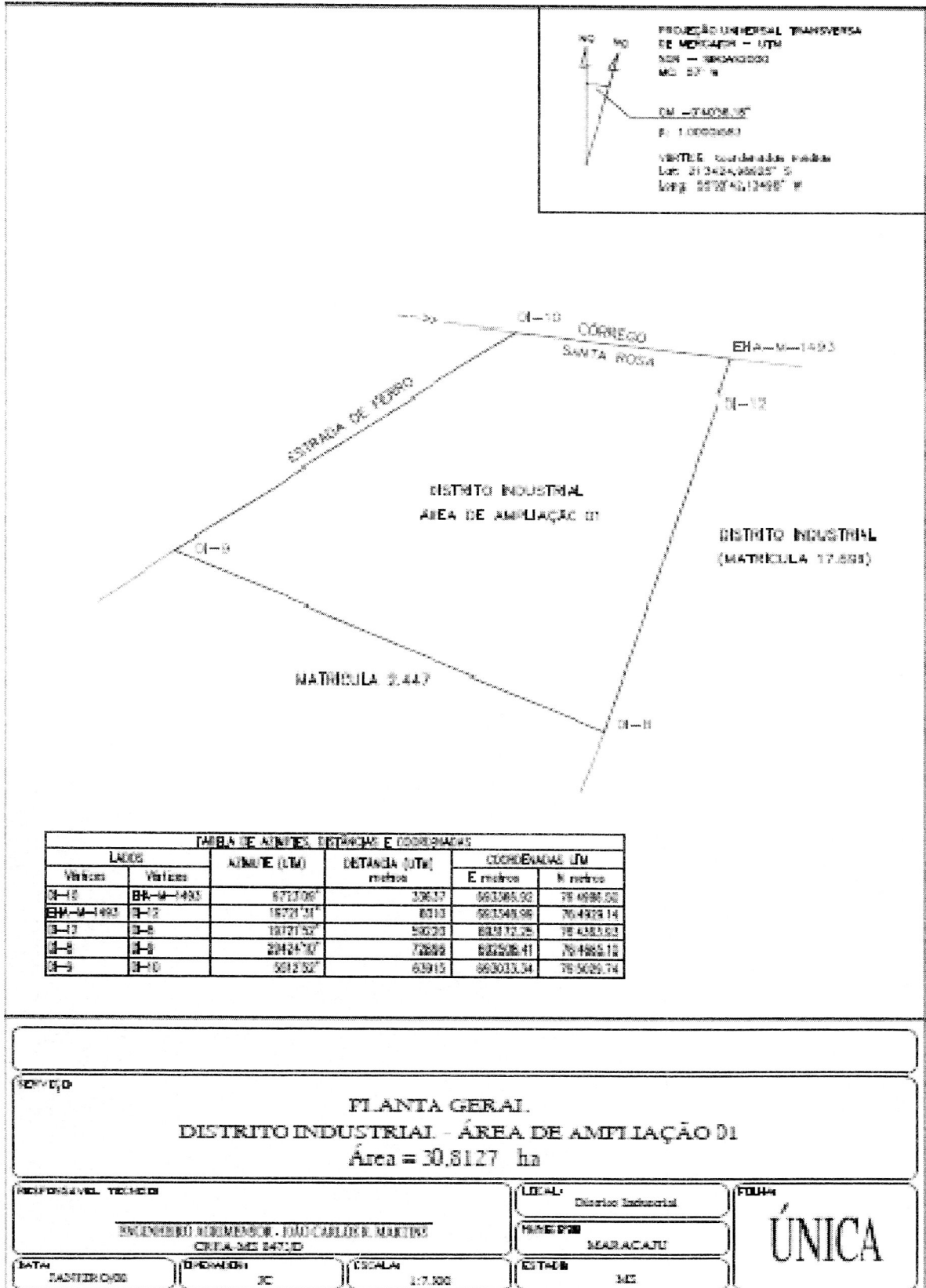


TABLE OF SIDES, DISTANCES AND COORDINATES

LADOS		ÁREA (Lm)	DISTÂNCIA (Lm) metros	COORDENADAS UTM	
Vértice	Vértice			E metros	N metros
CI-10	BA-M-1493	8717,06'	326,17	963285,92	75 4986,02
BA-M-1493	CI-12	18721,51'	8013	963548,98	75 4978,14
CI-12	CI-8	18171,52'	56003	963732,28	75 4983,63
CI-8	CI-9	20424,70'	72688	963936,41	75 4989,13
CI-9	CI-10	5612,52'	63915	963933,34	75 5026,74

PLANTA GERAL
DISTRITO INDUSTRIAL - ÁREA DE AMPLIAÇÃO 01
Área = 30,8127 ha

PROFESSOR RESPONSÁVEL: ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: FÁBIO CARLOS DE MARTINS
CREA: MS 24712

DATA: 24/07/2015 | ESCALA: 1:7.500 | LOCAL: Distrito Industrial | FOLHA: ÚNICA
MUNICÍPIO: MARACAJU | ESTADO: MS

(Handwritten signature)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

ANEXO XXV DO PROJETO DE LEI Nº 005, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA DE AMPLIAÇÃO 1 DO DISTRITO INDUSTRIAL Nº 1.

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: **Distrito Industrial – Área de ampliação 01**
Proprietário: Prefeitura Municipal de Maracaju
Comarca: Maracaju
Área (ha): **30,8127**
Município: Maracaju
UF: Mato Grosso do Sul
Perímetro: **2.356,78 m**

OBS.: O presente Memorial descreve o perímetro da *Área de Ampliação 01* que engloba parcialmente a matrícula 2.447.


1. DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **DI-10**, de coordenadas **N 7.615.029,74 m.** e **E 693.033,34 m.**, situado no limite com o CÓRREGO SANTA ROSA, deste, segue confrontando com o referido córrego, à jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: **97°23'09"** e **336,37 m.**, até o vértice **EHA-M-1493**, de coordenadas **N 7.614.986,50 m.** e **E 693.366,92 m.**; situado no limite com a MATRÍCULA 17.699 (DISTRITO INDUSTRIAL), deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: **197°21'31"** e **60,10 m.**, até o vértice **DI-12**, de coordenadas **N 7.614.929,14 m.** e **E 693.348,99 m.**; **197°21'52"** e **592,20 m.**, até o vértice **DI-8**, de coordenadas **N 7.614.363,93 m.** e **E 693.172,25 m.**; situado no limite com a MATRÍCULA 2.447 (Fazenda Santa Rosa), deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: **294°24'10"** e **728,96 m.**, até o vértice **DI-9**, de coordenadas **N 7.614.665,10 m.** e **E 692.508,41 m.**; situado no limite com a ESTRADA DE FERRO, deste, segue confrontando com a referida ferrovia, com os seguintes azimutes e distâncias: **55°12'52"** e **639,15 m.**, até o vértice **DI-10**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, respeitando as informações das certidões de matrículas atualizadas e com a certificação registrada, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 57° WGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

2. CONFRONTANTES:

NORTE: Córrego Santa Rosa;
SUL: Parte da matrícula 2.447;
LESTE: Distrito Industrial (matrícula 17.699);
OESTE: Estrada de Ferro (faixa de domínio).

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO:

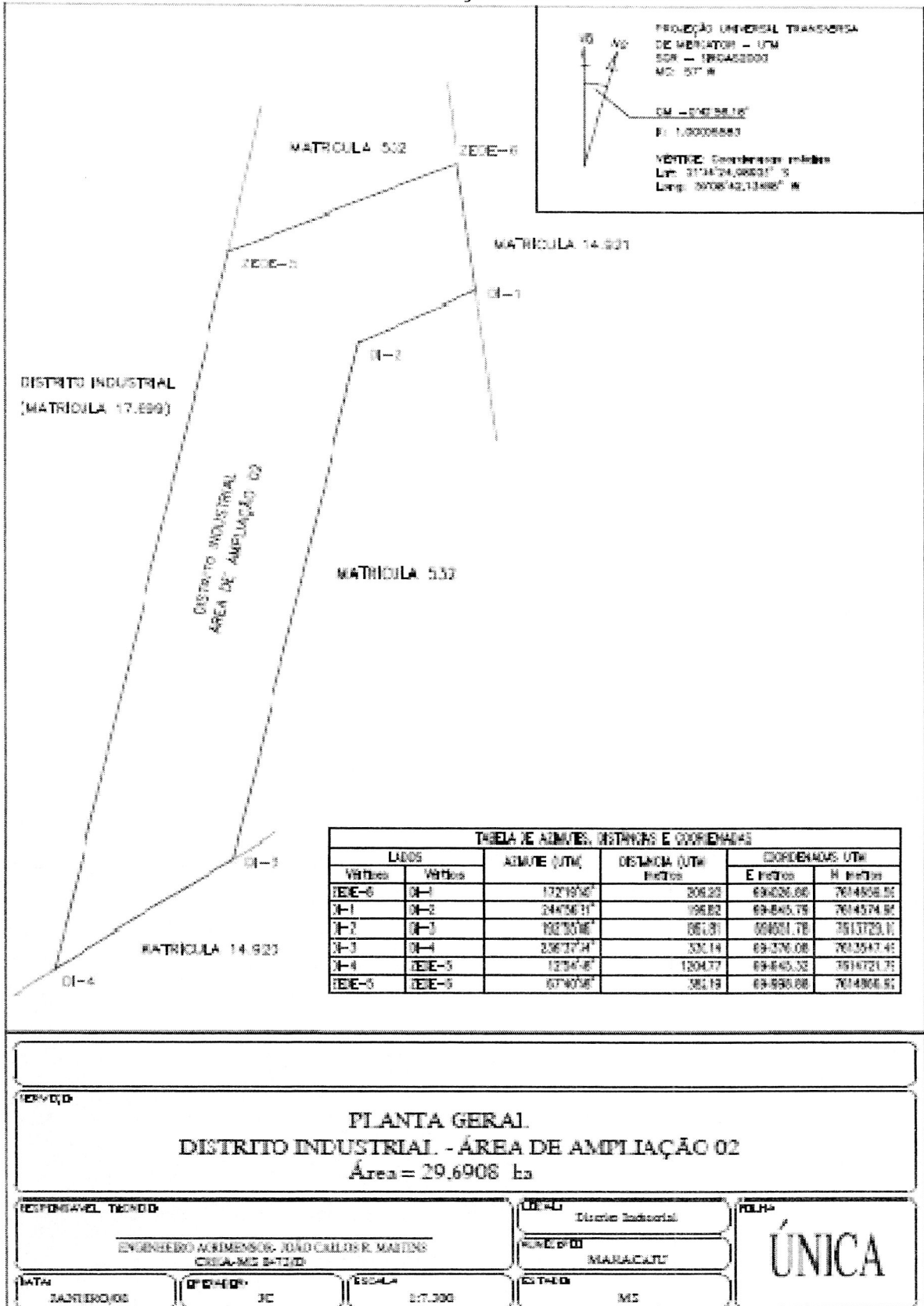

João Carlos Rodrigues Martins
Engenheiro Agrimensor Crea: 8475
Código Credenciamento: AO9
ART:

Maracaju-MS, 28 de Janeiro de 2015



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

ANEXO XXVI DO PROJETO DE LEI Nº 005, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.
PLANTA GERAL DA ÁREA DE AMPLIAÇÃO 2 DO DISTRITO INDUSTRIAL Nº 1.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

ANEXO XXVII DO PROJETO DE LEI Nº 005, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.
MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA DE AMPLIAÇÃO 2 DO DISTRITO INDUSTRIAL Nº 1.

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: **Distrito Industrial – Área de ampliação 02**
Proprietário: Prefeitura Municipal de Maracaju
Comarca: Maracaju
Área (ha): **29,6908**
Município: Maracaju
UF: Mato Grosso do Sul
Perímetro: **3.193,94 m**

OBS.: O presente Memorial descreve o perímetro da *Área de Ampliação 02* que engloba parcialmente a matrícula 532.

1. DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **ZEDE-6**, de coordenadas **N 7.614.866,92 m.** e **E 694.998,88 m.**; situado no limite com a MATRÍCULA 14.921, deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: **172°19'50"** e **209,20 m.**, até o vértice **DI-1**, de coordenadas **N 7.614.659,59 m.** e **E 695.026,80 m.**; situado no limite com a MATRÍCULA 532, deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: **244°56'21"** e **199,82 m.**, até o vértice **DI-2**, de coordenadas **N 7.614.574,95 m.** e **E 694.845,79 m.**; **192°55'06"** e **867,81 m.**, até o vértice **DI-3**, de coordenadas **N 7.613.729,10 m.** e **E 694.651,78 m.**; situado no limite com a MATRÍCULA 14.920, deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: **236°37'34"** e **330,14 m.**, até o vértice **DI-4**, de coordenadas **N 7.613.547,49 m.** e **E 694.376,08 m.**; situado no limite com a MATRÍCULA 17.699 (Distrito Industrial), deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: **12°54'48"** e **1.204,77 m.**, até o vértice **ZEDE-5**, de coordenadas **N 7.614.721,79 m.** e **E 694.645,32 m.**; situado no limite com a MATRÍCULA 532, deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: **67°40'58"** e **382,19 m.**, até o vértice **ZEDE-6**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, respeitando as informações das certidões de matrículas atualizadas e com a certificação registrada, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 57° WGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

2. CONFRONTANTES:

NORTE: Parte da matrícula 532;
SUL: Matrícula 14.920;
LESTE: Parte da matrícula 14.921 (Área de Ampliação 03) e parte da matrícula 532;
OESTE: Distrito Industrial (matrícula 17.699).

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO:

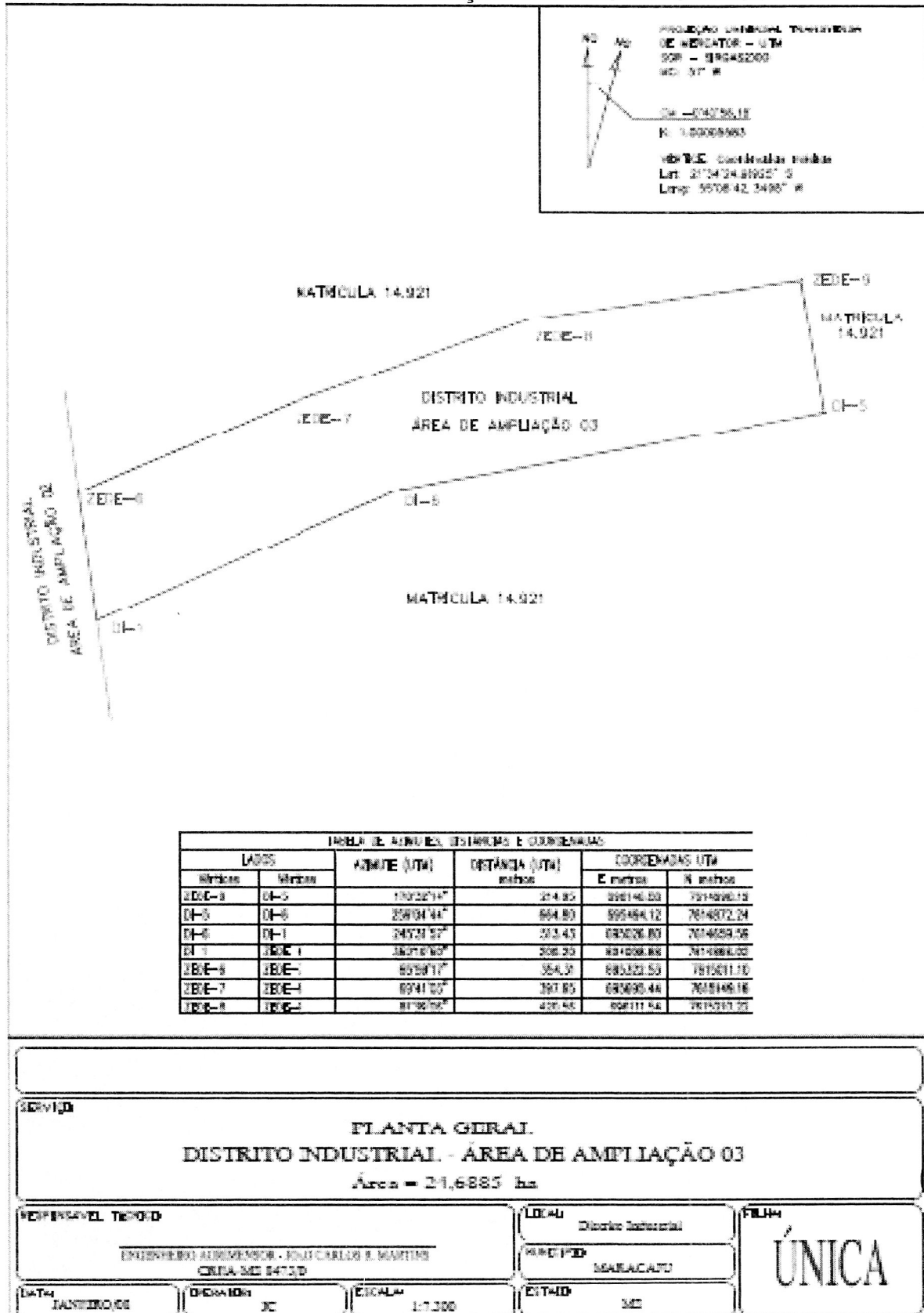
João Carlos Rodrigues Martins
Engenheiro Agrimensor Crea: 8475
Código Credenciamento: AO9
ART:

Maracaju-MS, 28 de Janeiro de 2015



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

ANEXO XXVIII DO PROJETO DE LEI Nº 005, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.
PLANTA GERAL DA ÁREA DE AMPLIAÇÃO 3 DO DISTRITO INDUSTRIAL Nº 1.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

ANEXO XXIX DO PROJETO DE LEI Nº 005, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA DE AMPLIAÇÃO 3 DO DISTRITO INDUSTRIAL Nº 1.

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: *Distrito Industrial – Área de ampliação 03*
Proprietário: Prefeitura Municipal de Maracaju
Comarca: Maracaju
Área (ha): 24,6885 Ha
Município: Maracaju
UF: Mato Grosso do Sul
Perímetro: 2.774,90 m

OBS.: O presente Memorial descreve o perímetro da *Área de Ampliação 03* que engloba parcialmente a matrícula 14.921.

1. DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **ZEDE-9**, de coordenadas **N 7.615.210,22 m.** e **E 696.111,54 m.**; situado no limite com a MATRÍCULA 14.921, deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°32'14" e 214,95 m., até o vértice **DI-5**, de coordenadas **N 7.614.998,19 m.** e **E 696.146,88 m.**; 259°04'44" e 664,80 m., até o vértice **DI-6**, de coordenadas **N 7.614.872,24 m.** e **E 695.494,12 m.**; 245°31'57" e 513,43 m., até o vértice **DI-1**, de coordenadas **N 7.614.659,59 m.** e **E 695.026,80 m.**; situado no limite com a MATRÍCULA 532 (Distrito Industrial - Área de ampliação 02), deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 352°19'50" e 209,20 m., até o vértice **ZEDE-6**, de coordenadas **N 7.614.866,92 m.** e **E 694.998,88 m.**; situado no limite com a MATRÍCULA 14.921, deste, segue confrontando com a referida matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 65°59'17" e 354,31 m., até o vértice **ZEDE-7**, de coordenadas **N 7.615.011,10 m.** e **E 695.322,53 m.**; 69°41'03" e 397,65 m., até o vértice **ZEDE-8**, de coordenadas **N 7.615.149,16 m.** e **E 695.695,44 m.**; 81°39'06" e 420,56 m., até o vértice **ZEDE-9**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, respeitando as informações das certidões de matrículas atualizadas e com a certificação registrada, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 57° WGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

2. CONFRONTANTES:

NORTE: Parte da matrícula 14.921;
SUL: Parte da matrícula 14.921;
LESTE: Parte da matrícula 14.921;
OESTE: Distrito Industrial - Área de ampliação 02 (matrícula 532).

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO:

João Carlos Rodrigues Martins
Engenheiro Agrimensor Crea: 8475
Código Credenciamento: AO9
ART:

Maracaju-MS, 28 de Janeiro de 2015.